

JORNAL
O REGIONAL
64ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3726 | Nova Esperança, Quinta-feira, 30 de Maio de 2024 | COLORADO Nº 2813









Assembleia Legislativa celebra os 50 anos da Itaipu Binacional



A Assembleia Legislativa do Paraná celebrou na manhã desta quarta-feira (29) os 50 anos de criação da Itaipu Binacional. A sessão solene que comemora o cinquentenário de uma das maiores geradoras de energia elétrica do mundo recebeu parlamentares, autoridades do governo estadual e federal, além de representantes de associações municipais e entidades de classe.

A proposição do evento, que lotou o Plenário da Assembleia, foi do deputado Professor Lemos (PT), ao lado do presidente da Assembleia, deputado Ademar Traiano (PSD), do primeiro-secretário, deputado Alexandre Curi (PSD), e dos deputados Hussein Bakri (PSD), Arilson Chiorato (PT), Doutor Antenor (PT), Goura (PDT), Luiz Claudio Romanelli (PSD), Ana Júlia (PT) e Luciana Rafagnin (PT).

Durante a solenidade, foi entregue ao órgão um diploma de menção honrosa homenageando a efeméride. Também foi lançado um selo comemorativo pelos Correios. A constituição da Itaipu Binacional ocorreu em maio de 1974. A geração de energia começou 10 anos depois.

O deputado Luz Claudio Romanelli presidiu a sessão e definiu a Itaipu como um grande orgulho da engenharia nacional. “Mostrou que o Brasil é um país capaz de construir a maior usina hidrelétrica do mundo. Que se renova a cada dia e se tornou tão especial graças à competência e compromisso do seu povo, trabalhadores, técnicos, engenheiros e ambientalistas”, disse. Ele ainda reforçou que a nova gestão expandiu as possibilidades de investimentos, sustentabilidade, tanto econômica, como ambiental e social apoiando municípios nas mais diversas áreas.

Sessão solene promovida pelo Poder Legislativo lotou o Plenário em reconhecimento a uma das maiores geradoras de energia no mundo.

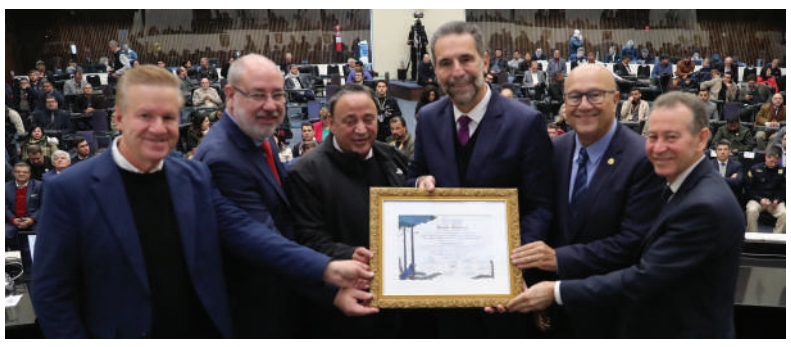

O diretor-geral brasileiro Enio Verri também exaltou a magnitude do projeto. “Já imaginou fazer uma obra desse tamanho sem software, sem calculadora científica? Na verdade, foi uma grande revolução científica de engenharia, construir uma obra que dura 50 anos, sem nenhum problema de manutenção. Isto é revolucionário”, afirmou.

Outra revolução, na avaliação de Verri, foi a integração entre os países muito diferentes. “Mesmo assim, são 50 anos vivendo bem, compartilhando experiências, construindo uma empresa bem sucedida, contribuindo para o desenvolvimento de dois países tão distintos, olhando para o futuro”, avaliou. Também foi lembrado em Plenário o programa Itaipu Mais que Energia, que atende os 399 municípios no Paraná, além e 35 no Mato Grosso do Sul, com investimento médio de R$ 2 milhões por município.

O diretor-geral paraguaio Justo Zacarías Irún também evocou a importância da parceria entre os países. “O impacto desses 50 anos é incomensurável. Eu defendo que o mais importante foi ter feito dois países se abraçarem. O Brasil é muito grande, o Paraguai é muito pequeno. O Brasil é uma potência mundial, o Paraguai querendo chegar alguma vez ao desenvolvimento. Enfim, dois países muito diferentes que trabalharam juntos, em harmonia, em paz, com solidariedade, com compreensão, podendo fazer uma gestão de 50 anos. Tomara que seja hoje o início de uma gestão de mais 50 anos nesses mesmos termos”, declarou.

O deputado Professor Lemos (PT) lembrou que Itaipu significa a pedra que canta. “A usina faz bem ao Paraguai, faz bem ao Brasil, trouxe desenvolvimento econômico e social, tanto para o povo paraguaio, quanto para o povo brasileiro. Então é uma homenagem merecida e nós estamos então aqui reunidos para celebrar os 50 anos desta empresa que é a maior do mundo na produção de energia elétrica limpa e também favorecendo o desenvolvimento de dois povos, que são o Paraguai e o Brasil”, afirmou.

O deputado Hussein Bakri (PSD) definiu a empresa como “a Itaipu do povo, dos prefeitos, vereadores, sociedade e de quem precisa”. E destacou apoio que tem sido feito a todos os municípios do Paraná.

Além de um marco da engenharia, a Itaipu é considerada também uma obra de diplomacia entre Brasil e Paraguai, impactando a geografia física e humana transformando a região. “Um acordo memorável em que brasileiros e paraguaios concordaram em administrar juntos uma parte da fronteira, de sua natureza e o produto da força das águas: a energia elétrica”, como define um documentário da empresa sobre o cinquentenário. Por Thiago Alonso e Ana Luiza Mikos

Paraná tem o segundo melhor índice de alfabetização de crianças do Brasil, aponta MEC

O Paraná atingiu, em 2023, o segundo maior patamar do Brasil de alfabetização de crianças que estudam na rede pública, de acordo com os dados divulgados nesta terça-feira (28) pelo Ministério da Educação (MEC). O levantamento mostra que 73% dos alunos paranaenses sabem ler e escrever na idade certa, ou seja, ao final do 2º ano do ensino fundamental.

O Paraná ficou atrás apenas do Ceará, onde o índice foi de 85%. Nos demais estados, como Rio Grande do Sul (63%), Santa Catarina (61%), Rio de Janeiro (52%), São Paulo (52%) e Bahia (37%), a proporção de alunos alfabetizados ao final do 2º ano ficou abaixo dos 70%. Em todo o País, a média foi de 56%.

“Este levantamento mostrou que o Paraná tem uma das melhores notas de todos os estados brasileiros. Nós já tínhamos alcançado o posto de melhor educação do Brasil no Ensino Médio e agora, com uma parceria com os prefeitos, conseguimos avançar juntos nesta fase muito importante do aprendizado”, afirmou o governador Carlos Massa Ratinho Junior.

A pesquisa foi aplicada pelos estados às redes municipais, considerando critérios estabelecidos nacionalmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Foram consideradas alfabetizadas as crianças que atingiram um equivalente a 743 pontos na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Seab).

CRESCIMENTO – O relatório do Ministério da Educação também mostra o avanço da alfabetização escolar no Estado ao longo dos últimos anos. Em relação à pesquisa amostral feita em 2019, o Paraná avançou cinco pontos percentuais, de 68% para 73%, e saltou uma posição no ranking nacional, ultrapassando Santa Catarina. Em todo o Brasil, o avanço do resultado em 2023 em relação a 2019 foi de 1 ponto percentual, de 55% para 56%.

Outra pesquisa foi realizada em 2021, quando os índices em todo o Brasil caíram sensivelmente por conta da pandemia da Covid-19. Em relação a este levantamento, o Paraná mostrou uma recuperação de 33 pontos percentuais.

MUNICÍPIOS – O MEC estabeleceu uma meta de 80% de alfabetização na idade certa em todo o Brasil até 2030. No Paraná, 148 municípios já alcançaram este patamar em 2023. O levantamento também mostra que 376 cidades do Estado estão com índice igual ou superior à média nacional, que é de 56%.

Ainda que a educação nas séries iniciais do ensino básico seja de responsabilidade dos municípios, o Governo do Estado mantém, desde dezembro de 2022, o programa Educa Juntos, que presta suporte pedagógico aos municípios com foco na alfabetização dos alunos. O programa conta com a oferta de avaliações às redes municipais, materiais didáticos de apoio e formação continuada aos professores alfabetizadores. Foto: Lucas Fermin/SEED-PR

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, no dia 31 de maio (sexta-feira), com início as 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor, localizada na Rua Orquídea, nº 719, nesta cidade. Oportunidade onde o Poder executivo com a presença do Departamento Municipal de Saúde, presta contas referente o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024.

Uniflor, 28 de maio de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prevista no § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que será realizada no dia 31 de maio (sexta-feira), com início as 10:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor, localizada na Rua Orquídea, nº 719, nesta cidade. Oportunidade em que será demonstrado aos Poderes e suas Comissões o cumprimento de metas fiscais do Poder Executivo municipal, referente o Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024.

Uniflor, 28 de maio de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ESCUTA PÚBLICA SOBRE A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, Aos vinte quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, das treze às dezessete horas, no auditório da Casa da Cultura Carlos José Alves, sito na Av. Paranapanema S/N, na cidade de Paranapema Estado do Paraná reuniram-se a sociedade civil organizada para escuta e discussão da Execução da Política Nacional Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, no município de Parapoema, Estado do Paraná. A senhora Elzi de Jesus Frazatto Secretaria Municipal de Educação,Cultura e disporto e primeira dama do município, fez a abertura da Audiência Pública, agradecendo a presença de todos e evidenciando a importância desse processo democrática para o município. Em seguido passou a palavra para a Diretora de Cultura Priscila da Silva, que agradeceu a presença de todos e relatou a importância da cultura para a cidade de Paranapema e os inúmeros projetos que vem acontecendo, e que tanto a Lei Paulo Gustavo, quando a Política Nacional Aldir Blanc proporcionará muitas conquistas ao município. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Marcos Savae, consultor e curador do Programa Entre Linhas e Cores que conduziu o processo da escuta pública para aplicação da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc. O Sr. Marcos Savae explicou que no ano de 2024, o Município de Paranapoema-Pr, foi contemplado com o montante de R$ 55.966,91 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) da Lei Paulo Gustavo e R$ 40.770,41 (quarenta mil, setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos) da Política Nacional Aldir Blanc, transferidos pela União à Prefeitura Municipal em conta corrente especifica do Banco do Brasil, para serem operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a colaboração de Grupo de Trabalho, de Acompanhamento e Fiscalização e o Conselho Municipal de Cultura, a ser instituído, que fará as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que a aplicação dos recursos seja definida de forma participativa, com transparência e controle social. Explicou que a audiência pública é uma dessas ações de participação e controle social, apresentando o desenho preliminar do Edital de apoio ao fomento de ações culturais via Lei Paulo Gustavo e também apresentou as propostas que a administração delineou para o uso dos recursos da PNAB 2024, sendo elas: a) apoio às feiras livres com a aquisição de estrutura de feira [07 (sete) barracas de metal e jogos de mesa] para apoio aos feirantes da agricultura familiar e do artesanato local; b) melhoria e adequação sonora da Casa da Cultura com a aquisição de estrutura de som (mesa de som e componentes, amplificadores e microfones) para melhoria acústica dos eventos e apresentações; c) apoio e fomento ao Projeto de "Dança Prof. Maria Elza Arrais Iwasse" via apoio e incentivo ao projeto de dança que atende mais de 80 (oitenta) crianças com aquisição de suprimentos, uniformes de ensaio e figurino para as apresentações, e; d) apoio ao calendário turístico local e as feiras e festividades por meio do credenciamento de artistas locais para se apresentarem nas feiras semanais e eventos festivos municipais. O Sr. Marcos Savane também apresentou o que são as atividades culturais? O que é economia criantia? O que é o fomento cultural? Que pode ser pessas físicas e jurídica. Após essa explanação foram apresentadas perguntas norteadoras que resultaram em falas e posicionamentos dos presentes. Quem pode se escrever? A moradora Camila Costa colocou pessoas que residem no local, Gustavo Borges complementou que as pessoas que possuiem mais tempo no município, por saber mais sobre o contexto histórico do local, já o verador Loan questionou as pessoas que votam no município mesmo estando fora poderiam se inscrever, a maioria da assembélia concordam que deva residir a mais de 1 (um) ano no município, e assim determinando critérios para essa inscrição, foi sugerido pela Mayara Thyala que nos critérios de pontuação tivesse mais pontos os moradores que comprevem que residem a mais tempo no município. Na sequencia foi se moldando as do processo: 1º inscrição,2º Analise de Merito, 3º recurso,4º habilitação e 5º execução. Na sequencia foram mencionados algumas possibilidade e sugestões para utilização dos recusos como: apoio da feira do produtor rural, artesenato local, melhoria da casa da cultura, divulgação nas redes sociais, jornal local, via boca a boca, fomentos dos artistas locais. O Sr. Marcos Savae colocou que poderia ser utilizado o recurso do Paulo Gustavo para a produção e utilizar o PNAB como recurso dos artísticas. O presidente da Câmara Renan Ito, deu a ideia de juntar os dois valores para auxiliar tanto nos produtos, quantos os produtores, assim englobando todos os setores da artesanato, música, pintura entre outros, na exposição das feiras para que o evento seja para todos. O debate foi muito produtivo sendo exposto varias ideias voltadas para a união de todos os envolvidos (produtores,artesões,artistas locais, feira etc.) Outra sugestão foi que os interessados pudesse estar se inscrevendo em mais de um projeto do Paulo Gustavo, com 2 (dois) projetos de linhas diferentes. O Sr. Marcos Savae também explanou a necessidade da composição do conselho da cultura, no qual devem fazer partes pessoas da sociedade civil , artisitas em geral, produtores e segimentos administrativos. Neste momento ouve a manifestação de interesse pro parte dos sequintes participantes: Mara Cristina da Silva (sociedade civil), Mirian dos Santos Benevids(artista local) e Eduardo Monari (cartor local). Após esse acolhimento das falas, o Sr. Marcos Savae frisou que seria elaborada uma ata da audiência, a ser publicada em Diário Oficial, que servirá de suprimento para construção das políticas públicas culturais. Em seguida agradeceu a presença de todos, se demonstrando muito contente com o momento, passando a palavra a Sra. Priscila que também agradeceu a presença de todos, o apoio da gestão nessa empreitada. Ao final desejou um bom retorno a todos a suas casas, finalizando a audiência pública em que foi constatado em tempo a presença de 35 pessoas conforme lista de presença.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 010/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 09h00min do dia 18 de junho de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia especificamente em execução de construção de laboratório e farmácia municipal. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03de junho de 2024 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 27 de maio de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Republicação
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, material permanente e veículo, destinados a Unidade Básica de Saúde- UBS Terezinha Soares Muzulon, objeto vinculado a Resolução MS nº 22/2017 Proposta 08654.419000/1230-01 - Ministério da Saúde - Município de São Jorge do Ivaí/Pr; VALOR: R$ 506.570,00 (Quinhentos e seis mil, quinhentos e setenta reais); FONTE DE RECURSO: 10.006.10.301.0011.1.158-4.4.90.52.00.00.00.00 MS - Ministério da Saúde com contrapartida do Município de São Jorge do Ivaí; MODALIDADE: pregão Eletrônico nº 11/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 14/06/2024; LOCAL DE ABERTURA: https://bll.org.br/; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136 e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. São Jorge do Ivaí, 28 de maio de 2024 Wesley Rodrigo Mulati - Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones (44) 3135.4000
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.
PREGÃO Nº 08/2024 – ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONALIZADO

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças GENUÍNAS E NOVAS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para o sistema mecânico nos veículos utilitários leves, médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura do Municipio de Ângulo/PR, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Ângulo, por um período de 12 (doze) meses - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Data de abertura: **12 de Junho de 2024, às 14:00 hs**.
Recursos: Próprios do Município de Ângulo.
Critério de Julgamento: Maior desconto sobre a tabela AUDATEX.
Forma de pagamento: Em parcelas, conforme requisição.
Local/Sítio: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"
Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 28 de Maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE ANTONIO CARLOS DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://verpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Antonio Carlos da Silva
Pregoeiro

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Publicação das Inscrições, Classificação e Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço - PSS 004/2024 - Cirurgião Dentista

Classificação	Data de Nascimento	Nome	Nota
1º	12/06/1971	MARCELO FABRE CARINHENA	50
2º	19/08/2000	EMANUELA RODRIGUES DA SILVA	25

Colorado, 29/05/2024

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

Margarete de Fatima L C Teixeira
Presidente da Comissão

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2024

SÚMULA: Regulamenta o Pagamento em Pecúnia do Auxilio Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 1º, §1º, da Lei Municipal Nº 1076/2015 de 21 de agosto de 2015;

Considerando a Demanda 253801 de 19/04/2023 do TCE/PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** o pagamento em Pecúnia do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, nos termos do Art. 1º, §1º da Lei Municipal 1076 de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º - O Setor de Contabilidade adotará as medidas necessárias para cumprimento do disposto no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 28 de maio de 2024.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2024.

SÚMULA: - Decreta Ponto Facultativo.

O Senhor ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor - Pr, no dia 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal comunicará a todos os Servidores e Vereadores o disposto no Artigo 1º, devendo os Servidores retornarem às suas atividades normais no dia 03 de junho/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 29 de maio de 2024.

Alexandre Aparecido Risso -
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente interessar que, no próximo dia 31 de maio de 2024, às 14h30, que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nas suas dependências (Plenário da Câmara), para o fim específico de ser examinado e debatido o cumprimento das Metas Fiscais do primeiro quadrimestre de 2024, em detrimento as obrigações estatuídas no §4° do artigo 9° da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Paranapoema-PR, aos 29 de maio de 2024.

RENAN ITO DOS SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Ourizona/PR, por meio do Diretor Municipal de Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024, cujo o objeto é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6º; CINEMA ITINERANTE - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6º; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6º, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE OURIZONA/PR, considerando que não houve interposição de recursos, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado Final,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL e para receberem apoio financeiro do art. 6º.

1.1 Mantém-se o resultado outrora divulgado na Ata de Resultado Preliminar do referido Edital, abaixo reproduzido:

Classificação	Nome da empresa	CNPJ	Pontuação
1º	Educare Vox	49.569.538/0001-00	60
2º	Josismar Pires Ribeiro	24.683.192/0001-46	56

Ourizona/PR, 28 de Maio de 2024.

COMISSÃO (Portaria nº 93/2024):

a) José Vinicius Romeiro
b) Gustavo Henrique Trevisan
c) Lucas José Moreira de Souza

Thiago José Batista
Secretário Municipal de Cultura, esportes e lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Concurso Público n.º 001/2024 – AE
(19º CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação dos abaixo relacionados pelo Concurso Público, aberto e divulgado pelo Edital 001/2023 de 28 de março de 2023, divulgação dos resultados através do Edital 001/2023 - J em 02 de junho de 2023 e Homologação do Resultado Final através do Decreto n° 057/2023, de 06 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, do dia 03/06/2024 até o dia 07/06/2024, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
FLÁVIO ANTÔNIO RODRIGUES MENDES	2º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° O convocado deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento do Concurso Público.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência do Convocado, conforme o contido no Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 29 de maio de 2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI 1383/2024

Súmula: Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vicc-Prefeito para o mandato com início em 01 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal de **R$21.000,00 (vinte e um mil reais)** para o Prefeito do Município de Santo Inácio, durante o mandato com início em 01 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2.º O Vice-Prefeito receberá, no mesmo período, o subsídio mensal de **R$7.000,00 (sete mil reais)**.

Art. 3.º- Os subsídios de que tratam esta Lei poderão ser revistos anualmente, a título de recomposição das perdas inflacionárias, utilizando-se como base para os reajustes o índice do IPCA/IBGE acumulado nos doze meses anteriores.

Parágrafo Único. Na primeira recomposição será levado a efeito a inflação acumulada à partir de janeiro de 2025.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Santo Inácio, 281 de maio de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016874
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE COLORADO
CNPJ Ente Recebedor:	76.970.326/0001-03
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 197.200,42
Masked Input	197 200.42

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Eva Cordeiro das Neves
Cargo	Secretária de educação, Cultura e Esportes
Telefone	(44) 99807-6500
E-mail	cultura@colorado.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Data: 28 de maio de 2024
Local: Consulta pública on-line

Resumo da consulta pública:

A Consulta pública teve como objetivo apresentar e discutir a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) com a comunidade de Colorado/PR.
Foi apresentado que a implementação da PNAB será realizada em 4 fases:

Fase 1 - Mobilização:
Fase 2 - Implementação:
Fase 3 - Execução:
Fase 4 - Prestação de Contas e Encerramento:

Distribuição dos Recursos:

Plano de ação nº 30882120230005-016874

Valor total 197.200,42

A destinação inicial na plataforma transferegov foi definida da seguinte forma:

- Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 37.468,08
- Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 149.872,32

- Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00
- Meta 4 - Custo Operacional: R$ 9.860,02
- Meta 5 - Implementar a Política Nacional de Cultura Viva R$ 0,00

Após debate com a comunidade, as metas foram alteradas para:

- Meta 1 - Fomento Cultural: R$ 167.620,25
- Meta 2 - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: R$ 19.720,04
- Meta 3 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais R$: 0,00

- Meta 3 - Custo Operacional: R$ 9.860,02

Critérios de Seleção de Projetos:
Os projetos de empresas ou agentes culturais do município terão pontuação bonificada na seleção, em comparação aos projetos de outros municípios. Os editais também serão abertos para proponentes de qualquer localidade.

Demanda da Comunidade:

Exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos;
Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultura bolsas de estudo, pesquisa ou criação

Informações Adicionais:
- Site da Prefeitura Municipal de Colorado: http://colorado.pr.gov.br/
- Contato do Secretária de Educação e Cultura
  - Telefone: (44) 3321-1200
  - E-mail: cultura@colorado.pr.gov.br

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Link da Consulta Pública:

https://forms.gle/npcLH8LoiCw5UzcG8

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de fomento a cultura	197.200,42	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Editais de aquisição de equipamentos, obra e reformas	19.720,04	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	2	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria / Consultoria	9.860,02	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Não há.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão disponibilizados pontuação a mais para projetos apresentados para ações afirmativas e grupos minoritários.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	KNXYRS0Z

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINARIAS TRADICIONAIS POR LUMINARIAS QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA DE LED, COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 243 LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE LED,(CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO) CONJUNTOS ORNAMENTAIS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃOÇ RELES FOTO CONTRALADORES ELETRONICOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP, E MAIS ACESSÓRIOS.

01. ABERTURA: 23 de Abril de 2024 .

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 05 de Abril de 2.024;**
- **Diário Oficial Municipal O Regional no dia 05 de Abril de 2.024**
- **Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 05 de Abril de 2.024;**
- **Jornal Diário de Grande Circulação O Regional no dia 05 de Abril de 2.024; E facultativamente**
- **Meios Eletrônicos (Portal da Transparência, site do município no dia 05 de Abril de 2.024.**

A íntegra do edital foi disponibilizada no COMPRAS GOV, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO a partir de 05 DE ABRIL DE 2.024.

A data da sessão foi designada para 23 de Abril de 2.024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	CNPJ
01	TS SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA	46.218.865/0001-20
02	PRESMIPU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	05.595.564/0001-38

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

OU

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA	46.218.865/0001-20
02	PRESMIPU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	05.595.564/0001-38
03	ZAGONEL S.A.	81.365.223/000154
04	ELETROGAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBROS LTDA	40.995.218/0001-48
05	BRASLED ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERVIÇOS LTDA	32.480.398/0001-05
06	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	78.794.427/0001-04
07	MULTIPLAS TECNOLOGIA LTDA	19.657.644/0001-85
08	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	46.288.920/0001-58
09	ROENG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	08.028.641/0001-66
10	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO ELETRONICO LTDA	48.936.631.0001-43
11	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA	33.112.903/0001-13
12	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS	15.984.883/0001-99
13	ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA	12.629.726/0001-77
14	VP4 CONSTRUTORA LTDA	42.894.580/0001-58
15	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	11.796.575/0001-89

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) RS	LANCE FINAL RS
1ª Colocada	01	TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA	290.000,00	150.000,00
2ª Colocada	02	PRESMIPU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	320.073,44	154.999,00
...				

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

A EMPRESA TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA teve sua proposta desclassificada, por não comprovar a exiguidade da Obra, conforme Solicitado .

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	LANCE FINAL RS	HABILITADO
01	02	PRESMIPU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	154.999,00	sim

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) decidiu: (rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

Resumo da Decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade superior.

Uma vez julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do certame:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	VALOR FINAL RS

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 01/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01/2024 REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS,COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINARIAS TRADICIONAIS POR LUMINARIAS QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA DE LED, COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 243 LUMINARIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE LED,(CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO) CONJUNTOS ORNAMENTAIS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃOÇ RELES FOTO CONTRALADORES ELETRONICOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP, E MAIS ACESSÓRIOS.
PROPONENTE: PRESMIPU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
valor global: R$ 154.999,00 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)
prazo de fornecimento: 180 (cento e oitenta) dias

Santa Inês, 29 de maio de 2024

Pregoeiro(a): Mirian Lago P. Bedana

Membros da equipe de apoio: Ariella Vieira Luvisotto
Maria Angélica Galindo Geminiano

A decisão foi publicada no Jornal O regional no dia 30 de maio de 2.024

Mirian Lago P. Bedana
PREGOEIRA

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

PORTARIA 463 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal referente solicitação de recursos à SETU para realização da 2ª Feira Agropecuária, bairro da Jupira.

Art. 1º. MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, Prefeito do Município de Colorado, formalizo a indicação do Servidor José Geraldo de Oliveira Miranda, portador do CPF 119.418.058-25, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, como Gestor e Carlos Otávio Caires Pinheiro, portador do CPF 574.167.379-15, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, como Fiscal, referente ao apoio financeiro para realização da 2ª exposição Agropecuária, do Bairro Jupira.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 011/2024

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Municipal n° 58 de 09 de fevereiro de 2017, a firmar termo de fomento com a **AVE – ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA** para vigorar no período de julho de 2024 a junho de 2025, inclusive, objetivando o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município de São Jorge do Ivaí destinado a manutenção da Entidade.

Art. 2° - O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento será de R$ 101.937,67 (cento e um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais que advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2024 e 2025 decorrente da seguinte da seguinte dotação orçamentária:

08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a entidades assistenciais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3° - A Entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 de 31 de junho de 2014, Decreto Municipal n° 58/2014 de 09 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4° - A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos Termos da Resolução n°028/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, de 01/12/2011 editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5° - A Subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do art. 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no art. 61 do mesmo diploma Legal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 29 de maio de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2024

Eu **GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS**, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução n. 04/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	08.925.642/0001-03	R$ 34.400,00

Inajá, 29 de maio de 2024.

GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS — SERPRO

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio s/n – centro – fone: (44) 34401155 – CEP: 87670-000
INAJÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe a aprovação da PAS – Programação Anual de Saúde ano 2024 relativo ao exercício financeiro da secretaria de saúde de Inajá – Pr, Apreciação e aprovação do relatório 1º quadrimestre janeiro a abril de 2024 e das outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizada em 28 de maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 888 de 23 de maio de 2014, no art. 2ª, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprova sem ressalvas a PAS – Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2024 apresentada pela secretaria municipal de saúde de Inajá – Pr;

Art. 2º Aprova o 1º Relatório do quadrimestre anterior – RQDA, referente aos meses de janeiro a abril de 2024.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 29 de mio de 2024

Claudio Hernandez Bomfim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Inajá - PR

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

PORTARIA Nº 010/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – PR – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR, VEREADOR MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.428/2023 de 15 de Dezembro de 2023 que Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 392/2022 de 28 de Janeiro de 2022 que instituiu o Feriado Municipal de Corpus Christi,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 079/2024, de 28 de Maio de 2024, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a matéria específica, objeto da presente,

RESOLVE

Art. 1º. - Fica estabelecido, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, Ponto Facultativo o dia 31 de Maio de 2024, em razão do Feriado Nacional e Municipal de Corpus Christi – no dia 30 de Maio de 2024.

Art. 2º - As atividades do Poder Legislativo retornarão, ao seu horário normal de expediente, no dia 03 de Junho de 2024, a partir das 8h (oito) horas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR EM 29 DE MAIO DE 2024.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 120/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Juliana Pereira dos Santos	Assistente de Saúde	14/05/2021 a 13/05/2022	03/06/2024 a 07/06/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de maio de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 — Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 33 DE 29 DE MAIO DE 2024

"DECLARA RECESSO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PRÓXIMO DIA 31 DE MAIO, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **SIDNEI FRAZATTO,** Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, nas repartições públicas municipais, no próximo dia 31 de Maio de 2024, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no art. 1° os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala, tais como, o pronto atendimento municipal.

Art. 3° - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná em 29 de maio de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 079/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.428/2023 de 15 de Dezembro de 2023 que Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 392/2022 de 28 de Janeiro de 2022 que instituiu o Feriado Municipal de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo o dia 31 de Maio (Sexta-Feira), em razão do feriado Municipal de Corpus Christi (Quinta-Feira) no dia 30 de Maio de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O *caput* deste artigo não se aplica as atividades essenciais do setor público, tais como saúde (urgência e emergência), limpeza pública e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

Art. 2º. As repartições públicas municipais retornarão ao seu expediente normal no dia 03 de Junho de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 29 DE MAIO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INAJÁ PR
E-mail: secsaudeinaja@hotmail.com - Telefone: (44) 34401155
Rua: Santo Antônio S/N – Inajá – PR

Ata de Constituição do NSP- Núcleo de Segurança do Paciente

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Inajá – Pr.

Eu Genilza Queiroz dos Santos Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

considerando:

Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

A RDCda Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Inajá - Pr, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

I -Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II -Disseminação sistemática da cultura de segurança;

III -Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV -Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

I -Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II -Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV -Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V -Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI -Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII -estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII -desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX -Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X -Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI -notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII -acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4 º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

-Genilza Queiroz dos santos – Secretária Municipal de Saúde:
-Silvia Inácio dos Santos-Representante da Gestão:
-Fabiane Picoli – Enfermeira vigilância Epidemiológica:
-Laisa Catarine – Farmacêutica:
-Juliano Picoli – Vigilância Sanitária:
-João Augusto Parolini- Agente de Controle de endemias:
-Maria Luciene dos Santos Silva – Agente Comunitário de Saúde:
-Nair Aguilar – Cirurgiã Dentista:
-Sueli Novakowski – Psicólogo:
-Gabriela Alencar Salomão – Nutricionista:
-Leandra Aparecida dos Santos Fernandes – Vacina:
-Gisele Florêncio de Souza Lucas de Lima – Assistente Social:
-Maraiza Santiago Ferreira – Fisioterapeuta:
-Hilda Cristina Pires – Médica Estratégia Saúde da Família:
-Joe Luiz Silvério – Motorista Departamento de Saúde:

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Inajá Pr, 27 de maio de 2024

Genilza Queiroz dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024

DATA: 29/05/2024 **PROTOCOLO:** 85 / 2024 **PROCESSO:** 85

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA
CNPJ: 32.654.209/0001-65 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, 66
Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranapoema - PR **CEP:** 87.680-000
Telefone: 44-3342-1165

OBJETO
Contratação de empresa especializada para criação de projetos arquitetônico, projeto hidráulico, projeto elétrico, orçamento, cronograma e memorial descritivo de 06 (seis) unidades habitacional do tipo "Zeis" (zona de interesse Social).

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA ME para Contratação de empresa especializada para criação de projetos arquitetônico, projeto hidráulico, projeto elétrico, orçamento, cronograma e memorial descritivo de 06 (seis) unidades habitacional do tipo "Zeis" (zona de interesse Social), pelo valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001154510009260133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30288	Contratação de empresa especializada para criação de projetos arquitetônico, projeto hidráulico, projeto elétrico, orçamento, cronograma e memorial descritivo de 06 (seis) unidades habitacional do tipo "Zeis"	UN	6.00	1.050,00	6.300,00
						Total:	**6.300,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024
ID CONTRATO 1716-2024

PROCESSO ADM 85/2024

CERTAME DISPENSA 54/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADO- MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA - ME

CONTRATADA: Contratação de empresa especializada para criação de projetos arquitetônico, projeto hidráulico, projeto elétrico, orçamento, cronograma e memorial descritivo de 06 (seis) unidades habitacional do tipo "Zeis" (zona de interesse Social).

DO VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 408. 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 29 DE MAIO DE 2024 A 29 DE AGOSTODE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Município de Inajá - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.124.628,95	29.124.628,95	11.071.420,35	38,01	11.071.420,35	38,01	18.053.408,59
RECEITAS CORRENTES	28.952.434,61	28.952.434,61	11.071.420,35	38,24	11.071.420,35	38,24	17.881.014,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.120.213,99	1.120.213,99	216.793,54	19,43	216.793,54	19,43	907.420,45
IMPOSTOS	994.809,43	994.809,43	183.448,20	18,44	183.448,20	18,44	811.421,23
TAXAS	131.344,56	131.344,56	26.345,34	20,01	26.345,34	20,01	95.099,22
CONTRIBUIÇÕES	993.060,20	993.060,20	0,00	0,00	0,00	0,00	993.060,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	628.003,59	628.003,59	0,00	0,00	0,00	0,00	628.003,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	321.360,02	321.360,02	0,00	0,00	0,00	0,00	321.360,02
RECEITA PATRIMONIAL	703.480,19	703.480,19	6.097.500,10	866,91	6.097.500,10	866,91	-5.394.019,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.898,70	7.898,70	0,00	0,00	0,00	0,00	7.898,70
VALORES MOBILIÁRIOS	695.581,49	695.581,49	6.097.500,10	876,60	6.097.500,10	876,60	-5.401.918,61
RECEITA DE SERVIÇOS	37.671,73	37.671,73	24.100,84	63,99	24.100,84	63,99	13.570,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.918,34	3.918,34	0,00	0,00	0,00	0,00	3.918,34
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	33.932,39	33.932,39	1.000,88	2,95	1.000,88	2,95	32.931,51
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	23.199,96	0,00	23.199,96	0,00	-23.199,96
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	20.074.161,20	20.074.161,20	4.198.050,05	15,97	4.198.050,05	15,97	15.876.211,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.010.109,17	21.010.109,17	3.001.852,24	14,29	3.001.852,24	14,29	18.008.540,29
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	2.809.022,70	2.809.022,70	666.270,01	24,09	666.270,01	24,09	2.142.040,75
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.194.665,43	2.194.665,43	447.624,10	20,40	447.624,10	20,40	1.747.041,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	698,15	698,15	1.995,80	301,73	1.995,80	301,73	-1.297,65
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.995,80	0,00	1.995,80	0,00	-1.995,80
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	698,15	698,15	0,00	0,00	0,00	0,00	698,15
RECEITAS DE CAPITAL	172.394,34	172.394,34	0,00	0,00	0,00	0,00	172.394,34
ALIENAÇÃO DE BENS	23.610,10	23.610,10	0,00	0,00	0,00	0,00	23.610,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.610,10	23.610,10	0,00	0,00	0,00	0,00	23.610,10
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	148.678,24	148.678,24	0,00	0,00	0,00	0,00	148.678,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	148.678,24	148.678,24	0,00	0,00	0,00	0,00	148.678,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.286.455,05	1.286.455,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.455,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.411.285,00	30.411.285,00	11.071.420,35	36,41	11.071.420,35	36,41	19.339.864,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.411.285,00	30.411.285,00	11.071.420,35	36,41	11.071.420,35	36,41	19.339.864,64
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.411.285,00	30.411.285,00	11.071.420,35	30,41	11.071.420,35	30,41	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.824.234,49	—	—	2.824.234,49	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.824.234,49	—	—	2.824.234,49	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (g)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (g - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	1.286.455,05	1.286.455,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.455,05
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.286.455,05	1.286.455,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.455,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.286.455,05	1.286.455,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.455,05
Contribuições Sociais	1.286.455,05	1.286.455,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.455,05

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	2.598.250,50	2.598.250,50	863.908,58	863.908,58	1.734.341,92	863.908,58	863.908,58	1.734.341,92	230.333,99
DESPESAS CORRENTES	2.598.250,50	2.598.250,50	863.908,58	863.908,58	1.734.341,92	863.908,58	863.908,58	1.734.341,92	230.333,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.085.400,00	1.085.400,00	365.513,02	1.329.023,07	-243.623,07	365.513,02	1.329.023,07	-243.623,07	230.333,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	912.913,91	912.913,91	508.395,56	508.395,56	404.518,35	508.395,56	508.395,56	404.518,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.425.732,52	4.425.732,52	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.425.732,52	4.425.732,52	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.309.300,62	1.309.300,62	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.395.234,14	1.395.234,14	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	34.000,08	34.000,08	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.050.431,70	3.050.431,70	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.320.339,22	12.423.404,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.320.399,22	12.423.404,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.978.473,09	24.821.847,70	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	9.032.054,95	11.023.***,31	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.020.078,92	**4.000,32	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.894.606,70	-7.997.671,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.869.144,35	24.662.377,17	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.299.144,35	24.092.377,17	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,21%	18,37%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,14%	-33,20%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	29.159.573,22	28.910.852,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	26.243.075,90	26.019.767,34	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.041.402,07*	2.045.347,40	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Emitido: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso III, alínea "d") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g = (e-b))	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i = (e-h))
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (e)	% (e/b)*100		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)	% (h/b)*100	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.207.102,72	30.207.102,72	6.007.421,00	6.007.421,00	19,89	24.199.681,72	7.326.097,07	7.326.097,07	69,45	22.881.005,65
Administração	2.394.020,00	4.060.020,00	1.252.736,54	1.252.736,54	17,02	2.819.888,82	1.229.965,72	1.229.965,72	16,71	2.830.054,28
Administração Geral	2.274.141,01	3.627.141,01	1.252.736,54	1.252.736,54	15,24	2.374.404,75	1.229.965,72	1.229.965,72	16,14	2.397.175,29
Administração Financeira	119.878,99	432.878,99	0,00	0,00	0,00	445.484,07	0,00	0,00	0,00	432.878,99
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.372.473,78	1.372.473,78	0,00	0,00	0,00	1.372.473,78	574.191,00	574.191,00	41,84	798.282,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.405,29	172.405,29	0,00	0,00	0,00	172.405,29	0,00	0,00	0,00	172.405,29
Assistência Comunitária	1.199.068,49	1.199.068,49	0,00	0,00	0,00	1.199.068,49	574.191,00	574.191,00	47,89	624.877,49
Previdência Social	2.598.250,50	2.598.250,50	0,00	0,00	0,00	2.598.250,50	0,00	0,00	0,00	2.598.250,50
Previdência do Regime Estatutário	2.598.250,50	2.598.250,50	0,00	0,00	0,00	2.598.250,50	0,00	0,00	0,00	2.598.250,50
Saúde	6.730.190,00	6.910.190,00	2.794.912,50	2.794.912,50	31,51	4.015.277,50	2.715.365,25	2.715.365,25	39,15	4.194.824,75
Atenção Básica	6.510.117,10	6.510.117,10	2.004.039,60	2.004.039,60	30,97	3.690.080,20	2.025.103,51	2.025.103,51	32,05	3.904.057,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.727,81	70.727,81	330.841,38	330.841,38	0,00	-42.880,43	330.841,38	330.841,38	0,41	-42.880,43
Vigilância Sanitária	143.395,17	143.395,17	67.067,31	67.067,31	0,70	76.327,86	65.384,36	65.384,36	0,03	65.550,81
Educação	5.286.089,00	5.308.089,00	1.215.434,00	1.215.434,00	13,70	4.093.254,00	1.192.302,59	1.192.302,59	19,02	4.115.786,41
Alimentação e Nutrição	199.215,97	199.215,97	3.001,50	3.001,50	0,04	196.214,47	3.001,50	3.001,50	0,05	196.214,47
Ensino Fundamental	4.701.809,00	4.701.809,00	1.043.931,15	1.043.931,15	11,84	3.390.897,79	1.005.990,00	1.005.990,00	12,28	3.624.819,00
Educação Infantil	486.004,10	486.004,10	101.541,35	101.541,35	1,62	323.302,81	122.330,00	122.330,00	1,49	305.295,10
Cultura	59.030,70	59.030,70	0.917,59	0.917,59	0,08	50.295,72	5.717,59	5.717,59	0,07	57.395,72
Difusão Cultural	59.030,70	59.030,70	0.917,59	0.917,59	0,08	50.295,72	5.717,59	5.717,59	0,07	57.395,72
Urbanismo	4.999.396,02	12.196.396,02	1.432.410,50	1.432.410,50	10,15	11.255.240,19	970.530,51	970.530,51	11,52	11.671.195,12
Infra-Estrutura Urbana	***.071,40	7.800.071,40	521.500,01	521.500,01	5,88	7.314.***,39	84.244,05	84.244,05	1,08	7.715.671,36
Serviços Urbanos	4.191.914,22	4.991.914,22	910.910,49	910.910,49	10,27	4.041.073,11	892.286,46	892.286,46	10,86	4.099.727,76
Habitação	124.178,00	24.178,00	0,00	0,00	0,00	24.178,00	0,00	0,00	0,00	24.178,00
Habitação Urbana	124.178,00	24.178,00	0,00	0,00	0,00	24.178,00	0,00	0,00	0,00	24.178,00
Gestão Ambiental	120.000,70	120.000,70	0,594,79	0,594,79	0,07	120.112,09	0,594,79	0,594,79	0,08	120.112,09
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,70	120.000,70	0,594,79	0,594,79	0,07	120.112,09	0,594,79	0,594,79	0,08	120.112,09
Agricultura	324.208,94	324.208,94	45.682,35	45.682,35	0,52	278.070,59	45.682,35	45.682,35	0,30	278.070,59
Expansão Rural	20.227,00	20.227,00	0,00	0,00	0,00	20.227,00	0,00	0,00	0,00	20.227,00
Promoção da Produção Agropecuária	277.372,35	277.372,35	45.682,35	45.682,35	0,52	231.540,00	45.682,35	45.682,35	0,30	231.540,00
Defesa Agropecuária	21.309,59	21.309,59	0,00	0,00	0,00	21.309,59	0,00	0,00	0,00	21.309,59
Comércio e Serviços	37.253,00	37.253,00	0,00	0,00	0,00	37.253,00	0,00	0,00	0,00	37.253,00
Fomento ao Trabalho	31.004,62	31.004,62	0,00	0,00	0,00	31.004,62	0,00	0,00	0,00	31.004,62
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	993.720,97	993.720,97	155.399,00	155.399,00	1,75	828.321,97	155.399,00	155.399,00	1,90	828.321,97
Transporte Rodoviário	993.720,97	993.720,97	155.399,00	155.399,00	1,75	828.321,97	155.399,00	155.399,00	1,90	828.321,97
Desporto e Lazer	1.140.022,40	1.000.145,50	74.092,55	74.092,55	0,84	925.052,95	74.092,55	74.092,55	0,90	925.052,95
Desporto Comunitário	1.140.022,40	1.000.145,50	74.092,55	74.092,55	0,84	925.052,95	74.092,55	74.092,55	0,90	925.052,95
Encargos Especiais	640.202,02	640.202,02	112.237,30	112.237,30	1,27	538.955,20	112.237,30	112.237,30	1,37	538.955,20
Serviço da Dívida Interna	430.719,00	430.719,00	48.105,88	48.105,88	0,54	388.102,21	48.105,88	48.105,88	0,59	388.102,21
Outros Encargos Especiais	209.544,58	209.544,58	64.101,48	64.101,48	0,72	145.369,05	64.101,48	64.101,48	0,78	145.369,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.881,34	18.881,34	0,00	0,00	0,00	18.881,34	0,00	0,00	0,00	18.881,34
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.598.250,50	2.598.250,50	863.908,58	863.908,58	9,74	1.734.341,92	863.908,58	863.908,58	10,55	1.734.341,92
Administração	1.401.020,00	1.401.020,00	657.340,04	657.340,04	0,28	1.04.304,32	657.340,04	657.340,04	0,00	1.04.304,32
Administração Geral	1.401.779,98	1.401.779,98	542.239,72	542.239,72	0,11	859.540,26	542.239,72	542.239,72	0,02	859.540,26
Administração Financeira	41.300,98	41.300,98	15.040,82	15.040,82	0,17	31.310,96	15.040,82	15.040,82	0,19	31.310,96
Turismo	10.043,70	10.043,70	0,00	0,00	0,00	10.043,70	0,00	0,00	0,00	10.043,70
Assistência Social	70.012,05	70.012,05	40.002,52	40.002,52	0,42	30.020,43	40.002,52	40.002,52	0,00	30.020,43
Assistência Comunitária	70.012,05	70.012,05	40.002,52	40.002,52	0,42	30.020,43	40.002,52	40.002,52	0,00	30.020,43
Saúde	318.190,00	318.190,00	91.573,15	91.573,15	1,04	226.167,05	91.573,15	91.573,15	1,12	226.167,05
Atenção Básica	313.270,04	313.270,04	90.172,80	90.172,80	1,02	223.097,24	90.172,80	90.172,80	1,10	223.097,24
Vigilância Sanitária	4.023,11	4.023,11	1.400,35	1.400,35	0,02	2.622,85	1.400,35	1.400,35	0,02	2.622,85
Educação	474.453,90	474.453,90	124.482,10	124.482,10	1,41	349.971,80	124.482,10	124.482,10	1,52	349.971,80
Ensino Fundamental	426.310,20	426.310,20	115.422,35	115.422,35	1,30	312.887,85	115.422,35	115.422,35	1,41	312.887,85
Educação Infantil	40.553,10	40.553,10	9.403,75	9.403,75	0,11	31.089,35	9.403,75	9.403,75	0,12	31.089,35
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	150.021,00	150.021,00	42.859,89	42.859,89	0,48	107.161,11	42.859,89	42.859,89	0,52	107.161,11
Serviços Urbanos	150.021,00	150.021,00	42.859,89	42.859,89	0,48	107.161,11	42.859,89	42.859,89	0,52	107.161,11
Gestão Ambiental	27.354,29	27.354,29	0,00	0,00	0,00	27.354,29	0,00	0,00	0,00	27.354,29
Preservação e Conservação Ambiental	27.354,29	27.354,29	0,00	0,00	0,00	27.354,29	0,00	0,00	0,00	27.354,29
Agricultura	21.309,00	21.309,00	2.300,87	2.300,87	0,03	19.51.179	2.300,87	2.300,87	0,03	19.51.179
Promoção da Produção Agropecuária	19.020,00	19.020,00	2.300,87	2.300,87	0,03	10.51.121	2.300,87	2.300,87	0,03	10.51.121
Defesa Agropecuária	2.289,02	2.289,02	0,00	0,00	0,00	2.289,02	0,00	0,00	0,00	2.289,02
Transporte	23.340,00	23.340,00	0,00	0,00	0,00	23.340,00	0,00	0,00	0,00	23.340,00
Transporte Rodoviário	23.340,00	23.340,00	0,00	0,00	0,00	23.340,00	0,00	0,00	0,00	23.340,00
Desporto e Lazer	8.202,67	8.202,67	3.711,42	3.711,42	0,04	4.015,45	3.711,42	3.711,42	0,05	4.015,45
Desporto Comunitário	8.202,67	8.202,67	3.711,42	3.711,42	0,04	4.015,45	3.711,42	3.711,42	0,05	4.015,45
TOTAL (III) = (I + II)	28.805.479,22	28.805.479,22	8.871.329,57	8.871.329,57	100,00	23.934.000,00	8.192.005,65	8.192.005,65	100,00	300.041.210,02

*FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada nesse demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR - PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.662.377,17	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	570.000,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.092.377,17	—
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.854.780,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.469.302,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.686.466,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Município de Inajá - PR — Página 115
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇ

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.295.902,76	425.960,79	89.815,85	-	5.571.247,70	2.501.374,78	86.396,32	475.439,29	475.128,19	-	2.112.642,91	7.683.890,61
PODER EXECUTIVO	5.295.902,76	425.960,79	89.815,85	0,00	5.571.247,70	2.501.374,78	86.396,32	475.439,29	475.128,19	0,00	2.112.642,91	7.683.890,61
ASSESSORIA JURIDICA	4.904,87	0,00	0,00	0,00	4.904,87	1.219,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,40	6.124,27
CÂMARA MUNICIPAL	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	47.628,79	0,00	26.513,96	26.513,96	0,00	21.114,83	21.124,83
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E T	281.843,65	35.480,31	4.418,51	0,00	312.905,45	122.738,85	3.404,25	3.404,25	3.404,25	0,00	122.738,85	435.644,30
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	177.758,93	4.900,00	4.900,00	0,00	177.758,93	128.286,64	14.280,00	14.280,00	14.280,00	0,00	128.286,64	306.045,57
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIE	519.199,97	8.947,23	897,23	0,00	527.249,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.249,97
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.080.425,22	5.718,76	5.718,76	0,00	1.080.425,22	869.631,17	0,00	111.785,38	111.785,38	0,00	757.845,79	1.838.271,01
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	287.106,08	0,00	0,00	0,00	287.106,08	418.215,46	0,00	276.690,09	276.690,09	0,00	141.525,37	428.631,45
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	897.955,78	145.916,27	1.598,63	0,00	1.042.273,42	989,17	4.063,40	2.536,60	2.536,60	0,00	2.515,97	1.044.789,39
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	1.099.570,62	597,92	597,92	0,00	1.099.570,62	78.073,65	0,00	0,00	0,00	0,00	78.073,65	1.177.644,27
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	858.053,98	224.000,30	71.684,80	0,00	1.010.369,48	827.819,05	59.336,67	36.245,01	35.933,91	0,00	851.221,81	1.861.591,29
GABINETE DO PREFEITO	26.073,66	0,00	0,00	0,00	26.073,66	6.772,60	5.312,00	3.984,00	3.984,00	0,00	8.100,60	34.174,26
PREVIDENCIA MUNICIPAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.387.958,41	644.298,84	-	-	4.032.257,25	53.691,57	-	-	-	-	53.691,57	4.085.948,82
PODER EXECUTIVO	3.387.958,41	644.298,84	0,00	0,00	4.032.257,25	53.691,57	0,00	0,00	0,00	0,00	53.691,57	4.085.948,82
ASSESSORIA JURIDICA	6.527,43	0,00	0,00	0,00	6.527,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.527,43
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E T	96.391,79	0,00	0,00	0,00	96.391,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.391,79
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	2.541.485,08	644.298,84	0,00	0,00	3.185.783,92	53.691,57	0,00	0,00	0,00	0,00	53.691,57	3.239.475,49
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIE	10.664,05	0,00	0,00	0,00	10.664,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.664,05
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	353.933,85	0,00	0,00	0,00	353.933,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.933,85
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.541,66	0,00	0,00	0,00	3.541,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541,66
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	35.395,81	0,00	0,00	0,00	35.395,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.395,81
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	94.223,83	0,00	0,00	0,00	94.223,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.223,83
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	250.550,69	0,00	0,00	0,00	250.550,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.550,69
GABINETE DO PREFEITO	35.284,22	0,00	0,00	0,00	35.284,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.284,22
TOTAL (III) = (I + II):	8.623.461,17	1.069.859,63	89.815,85	0,00	9.603.504,95	2.555.066,35	86.396,32	475.439,29	475.128,19	0,00	2.166.334,48	11.769.839,43

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

PPREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Quadrimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Construídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Construídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	24.662.377,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (V)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (VI) = (V / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de Inajá - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (J)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	904.348,70	899.940,93	1.586.523,34	892.183,99	893.998,82	890.038,32	893.256,54	1.357.038,39	1.051.506,27	1.151.561,79	1.148.589,70	995.990,80	12.774.977,59	0,00
Pessoal Ativo	694.814,80	689.813,03	1.372.463,12	682.650,09	682.650,09	679.431,87	682.650,09	1.114.593,69	835.310,35	916.511,56	924.158,48	995.990,80	10.272.137,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	627.751,08	630.739,77	1.265.285,79	617.253,58	617.253,58	511.400,63	629.409,13	898.797,22	734.793,83	802.360,51	840.249,69	867.993,94	9.043.288,75	0,00
Obrigações Patronais	67.063,72	59.073,26	107.177,33	65.396,51	65.396,51	168.031,24	53.240,96	215.796,47	101.516,53	114.251,05	83.908,79	127.996,86	1.228.849,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	209.533,90	210.127,90	314.060,22	209.533,90	211.348,73	210.606,45	210.606,45	242.444,70	215.195,91	235.950,23	224.431,22	0,00	2.502.839,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	150.365,38	149.639,38	223.722,40	149.045,38	149.746,76	147.890,92	210.606,45	242.444,70	149.458,14	164.125,63	156.772,22	0,00	1.903.817,36	0,00
Pensões	59.168,52	60.488,52	90.337,82	60.488,52	61.601,97	62.715,53	0,00	0,00	65.737,77	70.824,60	67.659,00	0,00	599.022,25	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceir. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	904.348,70	899.940,93	1.586.523,34	892.183,99	893.998,82	890.038,32	893.256,54	1.357.038,39	1.051.506,27	1.151.561,79	1.148.589,70	995.990,80	12.774.977,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.662.377,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	570.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao ressarcimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.092.377,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.774.977,59	53,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.009.883,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.359.389,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.708.895,30	48,60

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,...

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	...	...
Receita de Contribuições dos Segurados	...	...
Ativo	...	...
Inativo	...	...
Pensionista	...	...
Receita de Contribuições Patronais	...	...
Ativo	...	...
Inativo	...	...
Pensionista	...	...
Receita Patrimonial	...	...
Receitas Imobiliárias	...	...
Receitas de Valores Mobiliários	...	...
Outras Receitas Patrimoniais	...	...
Receita de Serviços	...	...
Outras Receitas Correntes	...	...
Compensação Previdenciária entre regimes	...	...
Receita de Alienação de Bens, Direitos e Ativos	...	...
RECEITAS DE CAPITAL (II)	...	...
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	...	...
Amortização de Empréstimos	...	...
Outras Receitas de Capital	...	...
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (I) = (I+II - I)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Benefícios	...	...	...	...
Aposentadorias	...	...	...	...
Pensões Judiciais	...	...	...	...
Outras Despesas Previdenciárias	...	...	...	...
Compensação Previdenciária entre regimes	...	...	...	...
Demais Despesas Previdenciárias	...	...	...	...
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREJUÍZO IDENTIFICADO
Valor	...

RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	PREJUÍZO IDENTIFICADO
Valor	...

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Previdenciário - Contribuição Patronal Suplementar	...
Plano Previdenciário - Outros Aportes para Cobertura de Déficits Financeiros	...
Outros Aportes para o RPPS	...
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	...

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	...
Investimentos e Aplicações	...
Outros Bens e Direitos	...

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	...	...
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (VII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Despesas Correntes (VIII)	...	...	...	...
Pessoal e Encargos Sociais	...	...	...	...
Demais Despesas Correntes	...	...	...	...
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Despesas de Capital (IX)	...	...	...	...
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (VIII + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (VII - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	...
Investimentos e Aplicações	...
Outros Bens e Direitos	...

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
Contribuições Sociais Vinculadas	...	...
Demais Receitas Previdenciárias	...	...
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Aposentadorias	...	...	...	...
Pensões	...	...	...	...
Outras Despesas Previdenciárias	...	...	...	...
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VII)	24.869.144,35	24.662.377,17	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.299.144,35	24.092.377,17	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.471.211,76	5.425.722,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	4.924.030,58	4.883.150,68	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia as operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia as operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia as operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Município de Inajá - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	1.902.902,82	1.719.169,08	1.914.148,81	1.637.448,76	1.858.558,71	1.945.796,46	2.351.133,09	3.805.151,11	724.489,98	1.165.374,13	2.481.167,63	3.157.036,59	24.662.377,17	6.392.604,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.486,14	107.312,06	57.270,29	27.077,85	45.630,68	46.556,26	18.295,39	148.701,91	32.141,34	39.784,67	40.418,04	13.212,64	616.887,27	275.715,30
IPTU	2.445,02	3.934,73	1.017,94	196,39	4.854,86	3.526,28	1.114,39	1.747,23	0,00	0,00	0,00	0,00	18.836,84	0,00
ISS	20,18	0,00	12,31	0,00	0,00	8.728,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.761,48	0,00
ITBI	0,00	335,57	0,00	0,00	798,37	9,53	1.983,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126,95	0,00
IRRF	23.765,31	22.084,85	45.256,83	21.964,53	19.766,16	426,08	911,51	103.218,53	28.848,07	28.294,93	28.745,06	4.323,29	327.605,15	144.370,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.255,63	80.956,91	10.983,21	4.916,93	20.211,29	33.865,38	14.286,01	43.736,15	3.293,27	11.489,74	11.672,98	8.889,35	258.556,85	131.344,56
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.050,20
Receita Patrimonial	138.882,64	149.357,98	73.598,31	98.546,70	278.118,81	340.488,37	320.758,65	405.113,67	313.821,22	866.897,68	2.406.669,12	3.100.112,08	8.492.365,23	763.489,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.514,01
Outras Receitas Patrimoniais	138.882,64	149.357,98	73.598,31	98.546,70	278.118,81	340.488,37	320.758,65	405.113,67	313.821,22	866.897,68	2.406.669,12	3.100.112,08	8.492.365,23	10.974,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.215,96	2.023,90	5.095,68	694,01	1.686,65	2.020,30	3.446,82	5.090,26	13.187,22	7.474,50	782,30	2.746,82	47.464,42	37.871,73
Transferências Correntes	1.718.369,90	1.460.475,14	1.778.184,53	1.511.130,20	1.533.122,57	1.596.731,53	2.008.632,23	3.266.245,27	365.340,20	249.231,45	33.298,17	40.965,05	15.501.726,24	4.364.820,11
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.125.405,00	973.437,63	1.796.964,50	2.152.656,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.485.812,32	0,00
Cota-Parte do ICMS	284.209,50	240.758,86	260.023,53	284.880,40	282.940,83	304.049,88	282.008,98	405.036,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.343.908,44	0,00
Cota-Parte do IPVA	39.602,04	13.397,77	12.784,97	10.219,33	9.523,35	12.208,00	5.143,85	11.255,29

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8972/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
31º	DENISE FERREIRA	ATENDENTE DE CRECHE
32º	MITZY LUVIZUTO RODRIGUES	ATENDENTE DE CRECHE
33º	TALITA FERREIRA TEIXEIRA	ATENDENTE DE CRECHE
34º	ANA MARIA PEREIRA MARTINS DE SOUZA	ATENDENTE DE CRECHE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8973/2024

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para os cargos abaixo relacionados:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
39º	ALEXSANDRIANO AUGUSTO PEREIRA REINALDO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR
socialmgcu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 15/2022 – CEDI/PR, Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, do Município de Mandaguaçu/PR, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação da reunião em plenária realizada em 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 15/2022 – CEDI/PR, Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, do Município de Mandaguaçu/PR, na modalidade fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS CASTELHANO
Presidente do CMDI.

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR
socialmgcu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas da Deliberação nº 15/2022 – CEDI/PR, Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, do Município de Mandaguaçu/PR, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação da reunião em plenária realizada em 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 15/2022 – CEDI/PR, Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Centro de Convivência, do Município de Mandaguaçu/PR, na modalidade fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, referente ao 2º semestre de 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS CASTELHANO
Presidente do CMDI.

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR
socialmgcu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas, referente a Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, Incentivo ILPI 2022, exclusivamente para uso das Instituições de Longa Permanência para idosos, sem fins lucrativos, com Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do Município de Mandaguaçu/PR, na modalidade fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação da prestação de contas, referente a Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, Incentivo ILPI 2022, exclusivamente para uso das Instituições de Longa Permanência para idosos, sem fins lucrativos, com Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do Município de Mandaguaçu/PR, na modalidade fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS CASTELHANO
Presidente do CMDI.

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 CEP – 87.160-000 Mandaguaçu – PR
socialmgcu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas **FINAL**, referente a Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, Incentivo ILPI 2022, exclusivamente para uso das Instituições de Longa Permanência para idosos, sem fins lucrativos, com Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do Município de Mandaguaçu/PR, na modalidade fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, referente ao 2º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2008, de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação da prestação de contas **FINAL**, referente a Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, Incentivo ILPI 2022, exclusivamente para uso das Instituições de Longa Permanência para idosos, sem fins lucrativos, com Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do Município de Mandaguaçu/PR, na modalidade fundo a fundo, proveniente do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, referente ao 2º Semestre de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS CASTELHANO
Presidente do CMDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 15, CAPUT, da Lei Federal nº 8666/1993, a contratação que tem por objeto: Pagamento referente a contratação de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para prestação de serviços de enfermagem, conforme chamada pública 6.2023, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2024 - PMM, em favor do fornecedor: THAINA LINDAMIRA TEIXEIRA FELEX DOS SANTOS, Inscrito no CNPJ: 082.659.809-90, com valor total de R$ 419.600,00(quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Isabela Marques Saes Cesar
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 23 de Maio de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 **Telefone:** (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2024

Processo Adm.: 35/2024
Data do Processo: 10/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2024
b) Nr. Licitação: 14/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 28/05/2024
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO.*

Participante: A RODRIGO VOLPATO DEMORI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MUDAS DE SAMAMBAIA DE 1,5 METROS	100,000	UNI	9,98	998,00
3	MUDAS DE IPÊ DE 1,5 METROS	100,000	UNI	9,40	940,00
4	MUDAS DE QUARESMEIRA DE 1,5 METROS	100,000	UNI	9,79	979,00
5	MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS PARA REFLORESTAMENTO DE NO MINIMO 1,0 METRO	2.000,0	UNI	7,88	15.760,00
6	GRAMA ESMERALDA MT2	10.000,	MT2	9,98	99.800,00
				Total do Participante:	**118.477,00**

Participante: MERCADO DAS FLORES LTDA

1	MUDAS DE CANELINHA DE 1,5 METROS	100,000	UNI	11,94	1.194,00
				Total do Participante:	**1.194,00**
					Total Geral: 119.671,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da arborização urbana	08.003.15.452.0019.2066.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Ourizona, 28 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48-48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 870/2021 PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, sediada na RUA SENADOR SOUZA NAVES, nº1145, na cidade de PARANAVAI, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.016/0001-58.

VALOR TOTAL DA = R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 27 de maio de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49-49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 870/2021 PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

CONTRATADA: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, sediada na RUA PAVAO, nº374, na cidade de ARAPONGAS, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83.

VALOR TOTAL DA = R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 222 05.009.10.301.0019.2.297.4.4.90.52.00.0

Paranapoema/PR, 27 de maio de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

EXTRATO DE ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO FRACIONADO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

BV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	**01.569.752/0001-30**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	50,00	UNID	ADESIVO SELANTE PU – 40 380 G	AKATO	AKATO	R$ 12,90	R$ 645,00
8	5,00	UNID	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	BRASFORT	BRASFORT	R$ 50,50	R$ 252,50
14	50,00	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO COM KIT PARAFUSO	BLUKIT	BLUKIT	R$ 6,50	R$ 325,00
27	50,00	UNID	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	METASUL	METASUL	R$ 18,00	R$ 900,00
56	50,00	UNID	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA, ENXADÃO, PÁ E CAVADEIRA	MINASUL	MINASUL	R$ 12,00	R$ 600,00
62	100,00	PCT.	CAIBRO DE MADEIRA TIPO PINUS 4,5X4, 5X3 METROS	HEIMAN	HEIMAN	R$ 11,50	R$ 1.150,00
74	20,00	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA COMUM C/ CABO DE MADEIRA	MINASUL	MINASUL	R$ 39,95	R$ 799,00
92	15,00	KG	COLHER DE PEDREIRO 10",	BESTFER	BESTFER	R$ 12,00	R$ 180,00
98	100,00	UNID	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA, DIVERSAS CORES, 50 ML	TEKBOND	TEKBOND	R$ 3,25	R$ 325,00
99	50,00	UNID	CORDA SEDA 6 MM.	RIOMAR	RIOMAR	R$ 1,53	R$ 76,50
119	15,00	UNID	ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2 POL ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM	BESTFER	BESTFER	R$ 135,00	R$ 2.025,00
123	5,00	UNID	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	MOR	MOR	R$ 155,00	R$ 775,00
124	5,00	UNID	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	MOR	MOR	R$ 141,95	R$ 709,75
134	10,00	UNID	FECHADURA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIA PRETO	SOPRANO	SOPRANO	R$ 62,00	R$ 620,00
135	50,00	UNID	FECHADURA COMPLETA	3F	3F	R$ 55,00	R$ 2.750,00
136	50,00	UNID	FECHADURA EXTERNA SIMPLES	3F	3F	R$ 34,90	R$ 1.745,00
137	10,00	UNID	FECHADURA INTERNA SIMPLES	3F	3F	R$ 42,00	R$ 420,00
138	100,00	UNID	FERRO 3/16", VERGALHÃO 4,2 MM, COM 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R$ 10,95	R$ 1.095,00
139	200,00	UNID	FERRO 5/16", VERGALHÃO 8MM, COM 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R$ 33,80	R$ 6.760,00
141	100,00	UNID	FERRO CA50 6,3 MM, 12 METROS	GERDAU	GERDAU	R$ 19,95	R$ 1.995,00
144	100,00	UNID	FITA CREPE 19 MM 50 METROS	ADERE	ADERE	R$ 3,58	R$ 358,00
149	20,00	METRO	FOICE, MATERIAL: AÇO, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 40,00	R$ 800,00
160	10,00	UNID	FORCA 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA	MINASUL	MINASUL	R$ 49,00	R$ 490,00
165	10,00	UNID	JANELA DE AÇO 1X1, 20	BACK	BACK	R$ 290,00	R$ 2.900,00
186	30,00	UNID	LUBRIFICANTE MULTIUSO WD 40, LATA 300 ML SPRAY	ETANIZ	ETANIZ	R$ 14,00	R$ 420,00
193	100,00	UNID	LUVA PVC LR 32 MM	AKATO	AKATO	R$ 4,90	R$ 490,00
199	50,00	UNID	MADERITE 9MM 220X110	PORTERIT	PORTERIT	R$ 50,00	R$ 2.500,00
209	80,00	UNID	MASSA CORRIDA PVA BARRICA	PARANA	PARANA	R$ 24,50	R$ 1.960,00
213	5,00	UNID	NIVEL MADEIRA 14"35 CM	BESTFER	BESTFER	R$ 14,90	R$ 74,50
236	10,00	UNID	PIA DE LAVATÓRIO EM LOUÇA, COM COLUNA DE CHÃO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO	SANTA MARINA	SANTA MARINA	R$ 139,00	R$ 1.390,00
257	20,00	UNID	PORTA ENCABEÇADA 2,10X0,60	PORTERIT	PORTERIT	R$ 130,00	R$ 2.600,00
258	40,00	UNID	PORTA ENCABEÇADA 2,10X0,80	PORTERIT	PORTERIT	R$ 130,00	R$ 5.200,00
282	10,00	UNID	REGISTRO DE GÁS, PARA BOTIJÃO, COM CAPACIDADE ATÉ 45 KG.	PADO	PADO	R$ 50,00	R$ 500,00
285	20,00	UNID	REGISTRO GAVETA 50: EM FERRO DN 50MM	LEAO	LEAO	R$ 90,00	R$ 1.800,00
296	10,00	UNID	ROLO ELETRODUTO, PARA PASSAGEM DE CONDUTORES ELÉTRICOS DE PVC FLEXÍVEL 1/2, COM 25 MT, AMARELO	CINFLEX	CINFLEX	R$ 33,00	R$ 330,00
311	5,00	UNID	TANQUE DE GRANITO SINTÉTICO DUPLO, PRODUTO EM MÁRMORE SINTÉTICO COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COM COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO E RESISTÊNCIA INCOMPARÁVEIS. COM 02 CUBAS.	RORATO	RORATO	R$ 186,00	R$ 930,00
316	100,00	UNID	TÊ EM PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL 40	AKATO	AKATO	R$ 7,90	R$ 790,00
345	50,00	METRO	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6 LITROS PREMIUM	PARANA	PARANA	R$ 66,00	R$ 3.300,00
351	30,00	UNID	TINTA LOUSA PARA QUADRO NEGRO 3,6 LITROS	PARANA	PARANA	R$ 55,00	R$ 1.650,00
355	50,00	UNID	TINTA PRIMEIRA LINHA (PREMIUM), TINTA QUALIFICADA PELO PSQ, 3,6 LITROS, ACRÍLICA, DIVERSAS CORES	PARANA	PARANA	R$ 59,00	R$ 2.950,00
359	50,00	UNID	TORNEIRA DE JARDIM/ PAREDE PRETA, ¾ PLÁSTICO	LEAO	LEAO	R$ 6,00	R$ 300,00
360	20,00	UNID	TORNEIRA DE METAL CROMADA ¾	LEAO	LEAO	R$ 40,00	R$ 800,00
361	20,00	UNID	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM 3/4	LEAO	LEAO	R$ 24,00	R$ 480,00
362	20,00	UNID	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL ½	LEAO	LEAO	R$ 45,00	R$ 900,00
363	30,00	UNID	TORNEIRA METAL 1128 JARDIM CURTA AMARELA	LEAO	LEAO	R$ 30,40	R$ 912,00
364	30,00	UNID	TORNEIRA METAL 1130 JARDIM LONGA AMARELA	LEAO	LEAO	R$ 45,00	R$ 1.350,00
373	100,00	METRO	TRELIÇA DE AÇO 3 BARRAS DE FERRO TRANÇADA COM ESTRIBOS, 6 METROS 1/4	GERDAU	GERDAU	R$ 64,00	R$ 6.400,00
395	5,00	UNID	VENEZIANA EM AÇO, MEDINDO 1X1,2 METROS, COM GRADE, COM 04 FOLHAS, REQUADRO DE 7 CM.	BACK	BACK	R$ 490,00	R$ 2.450,00
396	5,00	UNID	VENEZIANA EM AÇO, MEDINDO 1X1,50 METROS, COM GRADE, COM 04 FOLHAS, REQUADRO DE 7 CM.	BACK	BACK	R$ 490,00	R$ 2.450,00
397	100,00	UNID	VIGA DE MADEIRA TIPO PINUS, 4,5 CMX10 CMX 3 METROS	HEIMAN	HEIMAN	R$ 15,80	R$ 1.580,00
398	100,00	UNID	VIGA EUCALIPTO 11X05X3,0 MT	HEIMAN	HEIMAN	R$ 30,30	R$ 3.030,00
						Total R$	**76.232,25**

Total R$ 76.232,25 (setenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos

Paranacity Pr. 28 de Maio de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA FELIX BOCHINNIA, Nº FELIX BOCHINNIA, Nº 738
FONE: (44) 3463-8146
PARANACITY - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 06/2024.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas Final — Repasse de Recursos Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 22/05/2024.

Delibera:

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares no período de julho a dezembro 2023.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares no período de julho a dezembro 2023.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 22 de maio de 2024.

Tatiana Vicente da Silva
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA FELIX BOCHINNIA, Nº FELIX BOCHINNIA, Nº 738
FONE: (44) 3463-8146
PARANACITY - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 07/2024.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Repasse de Recursos Incentivo atenção à Criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 22/05/2024.

Delibera:

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas - Recursos Incentivo atenção à Criança e adolescente no período de julho a dezembro 2023.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Recursos Incentivo atenção à Criança e adolescente no período de julho a dezembro 2023.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 22 de maio de 2023.

Tatiana Vicente da Silva
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA FELIX BOCHINNIA, Nº FELIX BOCHINNIA, Nº 738
FONE: (44) 3463-8146
PARANACITY - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 08/2024.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Repasse de Recursos Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 22/05/2024.

Delibera:

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas - Recursos Incentivo CMDCA no período de julho a dezembro 2023.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Recursos Incentivo CMDCA no período de julho a dezembro 2023.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 22 de maio de 2024.

Tatiana Vicente da Silva
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA FELIX BOCHINNIA, Nº FELIX BOCHINNIA, Nº 738
FONE: (44) 3463-8146
PARANACITY - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 09/2024.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Repasse de Recursos Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 22/05/2024.

Delibera:

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas - Recursos Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no período de julho a dezembro 2024.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Recursos Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no período de julho a dezembro 2024.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 22 de maio de 2024.

Tatiana Vicente da Silva
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA FELIX BOCHINNIA, Nº FELIX BOCHINNIA, Nº 738
FONE: (44) 3463-8146
PARANACITY - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 10/2024.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 22/05/2024.

Delibera:

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas – Repasse de Recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, no período de janeiro a junho de 2021.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Repasse de Recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, no período de janeiro a junho de 2021.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 22 de maio de 2024.

Tatiana Vicente da Silva
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA FELIX BOCHINNIA, Nº FELIX BOCHINNIA, Nº 738
FONE: (44) 3463-8146
PARANACITY - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 11/2024.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 22/05/2024.

Delibera:

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas – Repasse de Recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, no período de julho a dezembro de 2021.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Repasse de Recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, no período de julho a dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 22 de maio de 2024.

Tatiana Vicente da Silva
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA FELIX BOCHINNIA, Nº FELIX BOCHINNIA, Nº 738
FONE: (44) 3463-8146
PARANACITY - PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº. 12/2024.

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial — Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 2.075 de 27/04/2015.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 22/05/2024.

Delibera:

Art. 1º. Analisa a Prestação de Contas – Repasse de Recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, no período de janeiro a junho de 2022.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Repasse de Recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, no período de janeiro a junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COLORADO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.573.500,00	12.573.500,00	5.783.973,20	46,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.560.000,00	3.560.000,00	1.983.884,81	55,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.500,00	1.201.500,00	360.474,36	30,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.087.000,00	3.087.000,00	1.590.846,60	51,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.725.000,00	4.725.000,00	1.848.767,43	39,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.720.000,00	68.720.000,00	25.485.020,41	37,09
Cota-Parte FPM	41.500.000,00	41.500.000,00	13.971.847,40	33,67
Cota-Parte ITR	1.320.000,00	1.320.000,00	33.601,61	2,55
Cota-Parte IPVA	6.200.000,00	6.200.000,00	4.364.966,67	70,40
Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	7.021.790,61	36,01
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	92.814,12	46,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**81.293.500,00**	**81.293.500,00**	**31.268.993,61**	**38,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.582.640,80	11.038.474,36	6.309.145,02	57,16	5.653.028,34	51,21	4.481.731,55	40,60
Despesas Correntes	11.256.140,80	10.885.189,36	6.301.125,02	57,89	5.650.168,34	51,91	4.481.731,55	41,17
Despesas de Capital	326.500,00	153.285,00	8.020,00	5,23	2.860,00	1,87	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.180.000,00	1.832.966,44	1.766.926,44	96,40	430.811,54	23,50	424.663,64	23,17
Despesas Correntes	1.180.000,00	1.832.966,44	1.766.926,44	96,40	430.811,54	23,50	424.663,64	23,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	820.300,00	698.500,00	220.017,79	31,50	215.181,31	30,81	184.846,07	26,46
Despesas Correntes	815.300,00	698.500,00	220.017,79	31,50	215.181,31	30,81	184.846,07	26,46
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.582.940,80**	**13.569.940,80**	**8.296.089,25**	**61.14**	**6.299.021,19**	**46,42**	**5.091.241,26**	**37,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.296.089,25	6.299.021,19	5.091.241,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.321.002,24	1.321.002,24	1.321.002,24
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.975.087,01**	**4.978.018,95**	**3.770.239,02**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.690.349,04	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.284.737,97	287.669,91	-920.110,02
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,31**	**15,92**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado)[2] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.690.349,04	8.296.089,25	3.605.740,21	3.229.281,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.605.740,21
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.706.802,79	11.060,12	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.872,71	11.060,12	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.704,05	0,00	1.133,50	-1.133,50
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.697.892,15	0,00	907.215,46	-907.215,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2.879,64	2.879,64	2.879,64	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	145.079,72	145.079,72	145.079,72	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	147.959,36	147.959,36	147.959,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)	3.150.000,00	6.010.891,60	3.085.001,59	51,32
Proveniente da União	100.000,00	2.960.891,60	1.100.477,81	37,17
Proveniente dos Estados	3.050.000,00	3.050.000,00	1.984.523,78	65,07
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	183.500,00	183.500,00	288.689,29	157,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.333.500,00**	**6.194.391,60**	**3.373.690,88**	**54,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.969.880,00	8.778.770,58	4.557.002,11	51,91	3.733.716,80	42,53	3.245.002,53	36,96
Despesas Correntes	2.739.880,00	6.574.006,37	4.235.765,29	64,43	3.588.839,96	54,59	3.156.867,47	48,02
Despesas de Capital	230.000,00	2.204.764,21	321.236,82	14,57	144.876,84	6,57	88.135,06	4,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.300.500,00	26.513.548,90	21.620.121,61	81,54	9.528.732,40	35,94	9.528.732,40	35,94
Despesas Correntes	18.300.500,00	26.513.548,90	21.620.121,61	81,54	9.528.732,40	35,94	9.528.732,40	35,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	537.500,00	550.600,00	118.938,10	21,60	118.938,10	21,60	80.724,77	14,66
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	118.938,10	24,78	118.938,10	24,78	80.724,77	16,82
Despesas de Capital	57.500,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.807.880,00**	**35.842.919,48**	**26.296.061,82**	**73,36**	**13.381.387,30**	**37,33**	**12.854.459,70**	**35,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.552.520,80	19.817.244,94	10.866.147,13	54,83	9.386.745,14	47,37	7.726.734,08	38,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.480.500,00	28.346.515,34	23.387.048,05	82,50	9.959.543,94	35,13	9.953.396,04	35,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.357.800,00	1.249.100,00	338.955,89	27,14	334.119,41	26,75	265.570,84	21,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.390.820,80**	**49.412.860,28**	**34.592.151,07**	**70,01**	**19.680.408,49**	**39,83**	**17.945.700,96**	**36,32**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, emitido em 28/mai/2024 as 11h e 09m.

MARCOS JOSÉ CORSATTER DE MELLO – PREFEITO MUNICIPAL
ALAN CESAR SEGATTO LARE – CONTROLADOR INTERNO
ADAN IGNACIO RIBEIRO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CARLY REGINA BARCELOS – CONTADOR CRC PR 043.747/O-6

MUNICÍPIO DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Período	Despesas Empenhadas: Até o Período (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Período	Despesas Liquidadas: Até o Período (d)	Despesas Liquidadas: % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	125.604.695,80	180.129.048,00	38.805.447,94	69.601.979,69	95,92	110.527.068,31	28.001.937,17	50.003.959,71	94,99	130.125.088,29
LEGISLATIVA	4.750.000,00	4.750.000,00	552.213,04	1.087.981,33	1,50	3.662.018,67	548.395,19	1.082.101,98	2,06	3.667.898,02
Ação Legislativa	4.750.000,00	4.750.000,00	552.213,04	1.087.981,33	1,50	3.662.018,67	548.395,19	1.082.101,98	2,06	3.667.898,02
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.235.200,00	1.235.200,00	215.878,37	376.462,03	0,52	858.737,97	211.512,95	371.562,25	0,71	863.637,75
Representação Judicial e Extrajudicial	1.235.200,00	1.235.200,00	215.878,37	376.462,03	0,52	858.737,97	211.512,95	371.562,25	0,71	863.637,75
ADMINISTRAÇÃO	10.138.550,00	10.211.778,36	1.371.727,18	3.895.021,21	5,37	6.316.757,15	1.455.447,43	3.013.873,56	5,73	7.197.904,80
Planejamento e Orçamento	684.200,00	684.200,00	151.674,47	232.419,76	0,32	451.780,24	117.881,06	198.252,25	0,38	485.947,75
Administração Geral	3.895.600,00	3.947.600,00	495.655,63	1.504.660,61	2,07	2.442.939,40	567.152,90	1.104.066,28	2,10	2.843.533,72
Administração Financeira	691.350,00	691.350,00	90.125,92	240.846,12	0,33	450.503,88	95.999,45	209.640,39	0,40	481.709,61
Controle Externo	1.040.100,00	1.040.100,00	180.237,59	435.702,07	0,60	604.397,93	172.188,27	423.481,15	0,80	616.618,85
Tecnologia da Informação	176.900,00	176.900,00	20.864,18	41.224,04	0,06	135.675,96	20.359,86	40.719,72	0,08	136.180,28
Formação de Recursos Humanos	654.900,00	664.900,00	106.342,52	268.365,93	0,37	396.534,07	98.035,29	227.541,99	0,43	437.358,01
Administração de Receitas	2.809.630,00	2.820.828,36	304.291,72	1.125.256,43	1,55	1.695.571,93	361.113,55	764.536,57	1,45	2.056.291,79
Comunicação Social	185.900,00	185.900,00	22.535,15	46.546,26	0,06	139.353,74	22.726,05	45.635,21	0,09	140.264,79
DEFESA NACIONAL	173.600,00	173.600,00	11.239,82	35.074,52	0,05	138.525,48	12.313,59	32.877,10	0,06	140.722,90
Defesa Terrestre	173.600,00	173.600,00	11.239,82	35.074,52	0,05	138.525,48	12.313,59	32.877,10	0,06	140.722,90
SEGURANÇA PÚBLICA	658.100,00	658.100,00	130.670,60	253.102,23	0,35	404.997,77	127.522,66	235.349,21	0,45	422.750,79
Defesa Civil	658.100,00	658.100,00	130.670,60	253.102,23	0,35	404.997,77	127.522,66	235.349,21	0,45	422.750,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.684.800,00	6.383.974,94	999.233,81	1.728.816,71	2,38	4.655.158,23	1.041.224,55	1.608.476,68	3,06	4.775.498,26
Assistência ao Idoso	334.500,00	372.461,14	0,00	46.875,08	0,06	325.586,14	0,00	46.875,08	0,09	325.586,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	445.000,00	508.585,14	275.832,97	304.778,54	0,42	203.806,60	285.553,63	295.606,76	0,56	212.978,38
Assistência Comunitária	4.905.300,00	5.502.928,66	723.400,84	1.377.163,17	1,90	4.125.765,49	755.670,92	1.265.994,92	2,40	4.236.933,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.920.000,00	17.920.000,00	2.842.488,31	5.689.165,30	7,84	12.230.834,70	2.868.391,41	5.608.487,20	10,65	12.311.512,80
Previdência do Regime Estatutário	17.920.000,00	17.920.000,00	2.842.488,31	5.689.165,30	7,84	12.230.834,70	2.868.391,41	5.608.487,20	10,65	12.311.512,80
SAÚDE	36.077.820,80	53.037.151,59	22.999.408,33	34.592.930,76	47,67	18.444.220,83	11.126.796,64	19.629.631,94	37,29	33.407.519,65
Atenção Básica	15.197.520,80	23.436.536,25	5.229.878,75	10.866.926,82	14,98	12.569.609,43	4.813.962,07	9.335.968,59	17,74	14.100.567,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.535.500,00	28.351.515,34	17.606.173,78	23.387.048,05	32,23	4.964.467,29	4.150.986,60	9.959.543,94	18,92	18.391.971,40
Vigilância Sanitária	1.344.800,00	1.249.100,00	163.355,80	338.955,89	0,47	910.144,11	161.848,11	334.119,41	0,63	914.980,59
EDUCAÇÃO	21.167.375,00	21.635.962,25	4.229.580,12	8.220.785,81	11,33	13.415.176,44	4.239.691,20	7.687.024,63	14,60	13.948.937,62
Alimentação e Nutrição	1.493.000,00	1.493.646,89	337.804,20	478.911,62	0,66	1.014.735,27	323.618,57	464.568,79	0,88	1.029.078,10
Ensino Fundamental	14.316.575,00	14.722.115,36	3.020.307,45	6.044.239,77	8,33	8.677.775,59	3.009.236,78	5.595.452,65	10,63	9.126.662,71
Educação Infantil	5.357.800,00	5.420.200,00	871.468,76	1.697.534,42	2,34	3.722.665,58	906.835,85	1.627.003,19	3,09	3.793.196,81
CULTURA	260.750,00	505.365,08	88.198,52	143.815,03	0,20	361.550,05	93.356,39	126.615,72	0,24	378.749,36
Difusão Cultural	260.750,00	505.365,08	88.198,52	143.815,03	0,20	361.550,05	93.356,39	126.615,72	0,24	378.749,36
DIREITOS DA CIDADANIA	1.098.000,00	1.098.000,00	169.191,58	316.292,30	0,44	781.707,70	184.191,58	316.292,30	0,60	781.707,70
Serviços Urbanos	1.098.000,00	1.098.000,00	169.191,58	316.292,30	0,44	781.707,70	184.191,58	316.292,30	0,60	781.707,70
URBANISMO	13.663.300,00	44.917.267,29	3.350.487,63	7.677.639,22	10,58	37.239.628,07	4.024.289,01	6.383.079,02	12,13	38.534.188,27
Administração Geral	5.095.800,00	5.095.800,00	691.551,64	1.441.402,19	1,99	3.654.397,81	723.783,15	1.394.491,87	2,65	3.701.308,13
Infra-Estrutura Urbana	1.334.600,00	31.792.482,41	1.624.423,62	3.030.248,01	4,18	28.762.234,40	2.098.434,29	2.823.387,37	5,36	28.969.095,04
Serviços Urbanos	7.232.900,00	8.028.984,88	1.034.512,37	3.205.989,02	4,42	4.822.995,86	1.202.071,59	2.165.199,78	4,11	5.863.785,10
SANEAMENTO	5.616.000,00	10.365.861,68	764.260,08	3.080.218,52	4,24	7.285.643,08	963.402,86	1.871.595,75	3,56	8.494.265,85
Saneamento Básico Urbano	5.616.000,00	10.365.861,68	764.260,08	3.080.218,52	4,24	7.285.643,08	963.402,86	1.871.595,75	3,56	8.494.265,85
GESTÃO AMBIENTAL	1.684.000,00	1.684.000,00	163.929,14	450.957,85	0,62	1.233.042,15	196.730,06	303.353,71	0,58	1.380.646,29
Comissão Ambiental	1.684.000,00	1.684.000,00	163.929,14	450.957,85	0,62	1.233.042,15	196.730,06	303.353,71	0,58	1.380.646,29
AGRICULTURA	1.596.800,00	1.596.800,00	284.707,44	488.559,33	0,67	1.108.240,67	290.762,37	485.765,83	0,92	1.111.034,17
Promoção da Produção Agropecuária	1.596.800,00	1.596.800,00	284.707,44	488.559,33	0,67	1.108.240,67	290.762,37	485.765,83	0,92	1.111.034,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	227.400,00	227.400,00	77.218,38	126.453,25	0,17	100.946,75	44.710,98	92.498,25	0,18	134.901,75
Turismo	227.400,00	227.400,00	77.218,38	126.453,25	0,17	100.946,75	44.710,98	92.498,25	0,18	134.901,75
TRANSPORTE	1.052.500,00	1.128.086,89	157.615,69	410.876,24	0,57	717.210,65	172.719,70	355.535,46	0,68	772.551,43
Transporte Rodoviário	1.052.500,00	1.128.086,89	157.615,69	410.876,24	0,57	717.210,65	172.719,70	355.535,46	0,68	772.551,43
DESPORTO E LAZER	534.500,00	534.500,00	99.444,59	187.767,91	0,26	346.732,09	101.866,43	158.753,32	0,30	375.746,68
Desporto Comunitário	534.500,00	534.500,00	99.444,59	187.767,91	0,26	346.732,09	101.866,43	158.753,32	0,30	375.746,68
ENCARGOS ESPECIAIS	1.906.000,00	1.906.000,00	297.955,31	840.060,14	1,16	1.065.939,86	298.612,26	641.085,80	1,22	1.264.914,20
Serviço da Dívida Interna	1.906.000,00	1.906.000,00	297.955,31	840.060,14	1,16	1.065.939,86	298.612,26	641.085,80	1,22	1.264.914,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência geral	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.110.684,20	10.087.684,20

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.____
DOCUMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

CONTRATO N.º 014/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: IMPEX S/S LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para a realização de serviços especializados na fiscalização com relação ao levantamento dos valores declarados nos últimos 05 (cinco) anos do Valor da Terra Nua (VTN) para as Declarações de ITR bem, como a prestação de serviços técnicos na checagem da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte, com relação a área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, treinamento e assessorando ao Departamento de Tributação Municipal, visando atender a demanda do Município de Paranacity/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para levantamento e verificação de lançamento de ITR, bem como checar a veracidade das informações prestadas pelo contribuinte, com relação a área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, treinamento e assessorando o Departamento de Tributação Municipal	mês	06 (UN)	R$ 9.150,00	R$ 54.900,00
VALOR TOTAL:					R$ 54.900,00

DO VALOR: R$ 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE MAIO DE 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal
UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

DECRETO Nº 42/2024

SÚMULA: INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1°- Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado de 30/05 – Corpus Christi.

Art. 2° - Os serviços essenciais não poderão ser prejudicados, como Saúde e Limpeza Pública.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal
UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
Juntos por uma cidade Melhor
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº. 114/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

REVOGAR desde o dia 27 de maio de 2024, 19 (dezenove) dias de férias concedidas pela **Portaria n°. 103/2024** a servidora **"MARCIA CRISTINA GATI"**

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro
).....

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1667/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Institui o Programa Educaí, no âmbito do município de Floraí-PR.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Floraí, estado do Paraná, o Programa Educaí, com a finalidade de oferecer capacitação tecnológica aos produtores rurais do município, para a emissão das notas fiscais eletrônicas.

Art. 2º. Os objetivos do Programa Educaí são:

I - promover práticas de educação fiscal;
II - treinar e capacitar produtores rurais do município para conseguir emitir as notas fiscais eletrônicas;
III – orientar e estimular os produtores rurais no uso de novas tecnologias que agregam em sua profissão.
IV- propor encontros e palestras sobre a nota fiscal do produtor eletrônica;
V – disponibilizar de espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem o atendimento e treinamento dos produtores rurais.

Art. 3º. Serão beneficiados por esta Lei os produtores rurais do município de Floraí, que precisam emitir nota fiscal eletrônica para a comercialização dos seus produtos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado o termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Programa Educaí.

Art. 5º. Compete ao Município estabelecer, através de atos normativos, os procedimentos e as competências para o funcionamento do Programa Educaí.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1668/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo:

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Floraí, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, são fixados conforme discriminado abaixo:

PREFEITO	R$ 15.653,54 – quinze mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos
VICE-PREFEITO	R$ 6.613,64 – seis mil seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos
CHEFIA DE GABINETE	R$ 5.771,03 – cinco mil setecentos e setenta e um reais e três centavos
PROCURADORIA JURÍDICA	R$ 6.155,77 – seis mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 4.148,19 – quatro mil cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos
SECRETARIA (CSEC)	R$ 3.628,21 – três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos

Art. 2º Fica garantida a recomposição dos subsídios mencionados no artigo anterior, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A recomposição será efetivada mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal, limitada às perdas inflacionárias ocorridas, calculadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LEI Nº 1669/2024

A Senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei de autoria do Legislativo:

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, são fixados conforme discriminado abaixo:

I- Para Vereadores - R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) mensais;

II- Para Presidente da Câmara - R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) mensais.

Parágrafo único. Os subsídios serão divididos em parte fixa (50%) e parte variável (50%) para o comparecimento às 04 (quatro) sessões mensais.

Art. 2º Fica garantida a recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A recomposição será efetivada mediante Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, limitada às perdas inflacionárias ocorridas, calculadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Floraí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 059/2024
DATA: 23 DE MAIO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 92 da Lei Municipal 1.248/2022 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Elaine Cristina de Oliveira	Professor	03/06/2002	2023/2024	16/03/2024 a 14/04/2024
Ivo Jose Silva	Operário Braçal	01/07/2008	2022/2023	06/05/2024 a 04/06/2024

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 23 de maio de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 060/2024
DATA: 23 DE MAIO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, prefeito municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 92 da Lei Municipal 1.248/2022 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Gilmara Conceição dos Santos	Agente Com. de Saúde	02/05/2001	2023/2024	10/05/2024 a 29/05/2024
Helio Rodrigues de Jesus	Aux. Administrativo	01/04/1991	2023/2024	02/05/2024 a 21/05/2024
Jose Pereira da Silva	Motorista	01/04/1991	2023/2024	02/05/2024 a 21/05/2024

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 23 de maio de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 184/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER ao funcionário público municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CLEBIO MATHIAS ANTUNES	05/11/2022 à 04/11/2023	27/05/2024 à 25/06/2024

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 28 de maio de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024 - PMM
DISPENSA LICITACAO Nº 7/2024 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, III.a, da Lei Federal nº14133/2021, a contratação que tem por objeto: Aquisição parcelada de bobina para Plotter para a Secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº7/2024 - PMM, em favor do fornecedor: COMPASSO-COM.DE PAPEIS AQUARONI LTDA., inscrito no CNPJ: 00.241.716/0001-80, com valor total de R$ 1.499,20(um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Clodomar Scapim de Carvalho
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 28 de Maio de 2024

Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: CLODE SCAPIM e MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4E6F-F656-E00B-6C7E e informe o código 4E6F-F656-E00B-6C7E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E6F-F656-E00B-6C7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLODE SCAPIM (CPF 632.XXX.XXX-63) em 28/05/2024 14:45:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 28/05/2024 14:50:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4E6F-F656-E00B-6C7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

RECORRENTE: ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, **RECORRIDO**: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PREMOL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI). **DECISÃO:** [...]Diante do exposto conheço o recurso e no mérito decido por julgar sua PROCEDÊNCIA, a fim de INABILITAR a empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PREMOL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI) e declarar vencedora provisória a segunda colocada, qual seja, a empresa ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pelos fatos e fundamentos expostos, devendo-se dar prosseguimento ao feito. **PREFEITO**: SIDINEI FRAZATTO. ***DJ***. 29/05/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

PORTARIA Nº 012/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 234/2024 – DISPÕE E REGULAMENTA O TELETRABALHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar à servidora ALINE OLIVEIRA DA MATA GAVIOLLI, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, executar suas atividades fora das dependências da Câmara Municipal, de modo remoto, mediante o uso de recursos tecnológicos, pelo REGIME DE TELETRABALHO HIBRIDO, na modalidade REGULAR.
Parágrafo Único – Considerando que a Servidora presta serviços na forma mencionada, mediante autorização desta Presidência, desde o dia 15 de janeiro de 2024, fica por força da presente Portaria, atendidas as disposições legais a partir daquela data.
Art. 2º O regime de trabalho aqui tratado deverá ser anotado na ficha funcional da servidora para todos os efeitos legais.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

Fabricio Cesar Martelozzi
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 40/2024

DATA: 27 de maio de 2024

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, SR. JOSE BASSI NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FORAM CONFERIDAS PELOS INCISOS II E V, DO ARTIGO 72, E PELA ALINEA "a", DO INCISO I, DO ARTIGO 92, AMBOS DA LEI ORGANICA DESTE MUNICIPIO;

Com fundamentos na Lei Municipal nº 1243 de 11 de Abril de 2023.

DECRETA:

Fica composto o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Depto de Assistência Social

Titular: Salete Aparecida Correa Bassi
Suplente: Anicasse Glasiele Risso

Depto de Saúde

Titular: Paulo Junior dos Santos
Suplente: Welinton David dos Santos

Depto de Educação

Titular: Mariley Neves Ribeiro Zanchetti
Suplente: Monica Aparecida Fernandes

Depto de Esporte Cultura e Lazer

Titular: Karolina Guilherme dos Santos
Suplente: Gilberto Alves Carneiro

Depto de Finanças

Titular: Lilian Aparecida Risso Estercio
Suplente: Suzana Aline Marajoli

II - Representação Não Governamental

Pastoral da Criança

Titular: Sunamita Medeiros de Oliveira
Suplente: Maria Rosa Izidoro da Silva

APMI- Associação de Proteção à Maternidade e a Infância

Titular: Marcia Cristina Gati
Suplente: Alexandre Donizete Ferreira Neves

APM- Associação de Pais e Mestres- CMEI Pequeno Principe

Titular: Sheila Aparecida Alves Carneiro
Suplente: Rosemari Rizzo

APM- Associação de Pais e Mestres – Colégio Marques de Herval

Titular: Eli da Silva Paixão
Suplente: Regiane Giró da Silva

APM- Associação de Pais e Mestres- Escola Menino Jesus

Titular: Fernanda Isis Carolino Santos Silva
Suplente: Rosemary Aparecida Grandizoli de Oliveira

O mandato dos conselheiros será de 06/05/2024 a 05/05/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Uniflor, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

JOSE BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNIC0 09/2024 – PMO

CONTRATANTE: Município de Ourizona – PR
CONTRATADA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED CONFORME ESPECIFICAÇÃO E PROJETOS.

VALOR: R$ 321.080,00 (trezentos e vinte e um mil e oitenta reais).

DURAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Ourizona, 28 de maio de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 9/2024

CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

Processo Adm.: 21/2024
Data do Processo: 28/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2024
b) Nr. Licitação: 9/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 28/05/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED CONFORME ESPECIFICAÇÃO E PROJETOS.*

Participante: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE : FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 411 UD DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO) ; CONJUNTOS ORNAMENTAIS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS ; SERVIÇOS DE RETIRADA,TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS , COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA.	1,000	UN	321.080,00	321.080,00

Total do Participante: 321.080,00

Total Geral: 321.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos serviços de iluminação publica	09.001.15.452.0019.2056.3.3.90.39.00	R$ 96.455,00
Manutenção dos serviços de iluminação publica	09.001.15.452.0019.2056.3.3.90.39.00	R$ 420.725,86

Ourizona, 28 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNEDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 21/2022.

REF.: Pregão (Presencial) n°. 08/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE**, portadora do CNPJ nº. 76.610.591/0001-80.

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQÜÊNCIA EFETIVA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços sob o n°. 21/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a **Cláusula Décima Primeira** do contrato acima citado, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de **26/05/2024 a 25/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:
Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na **Cláusula Sétima**, o valor de **R$ 249.330,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta reais)**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/05/2024.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

RESOLUÇÃO nº 01/2024

De 13 de maio de 2024

SÚMULA: Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Inajá/PR.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Inajá, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta normativa estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para fins dessa resolução, considera-se:
I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas ao recebimento e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização do contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 3º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização.

CAPÍTULO II
GESTOR DE CONTRATO

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
V – Orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
VI - Promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
IX - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
X – Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

CAPÍTULO III
FISCAL DE CONTRATO

Art. 5º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for

o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Fiscal de contrato, as seguintes atribuições de cunho administrativas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no rec

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 3/2024

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e ADMIR GOMES GORDO, inscrito no CPF sob n.º 899.014.449-34, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, de acordo com a Chamada Pública nº. 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2024 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.606,00 (trinta e nove mil, seiscentos e seis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Educação	0.000	408
	0.110	408

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Município de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ata de registro de preço e a punir o faltoso.

Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta a ser contratada, além de outras sansões cabíveis.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 1/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 29 de abril de 2024.

CONTRATANTE
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:
1. Bruna Graziela Russo
2. Rozélia maia

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 8/2024

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e HELOISA RAMALHO FENATO, inscrita no CPF 058.201.489-16, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, de acordo com a Chamada Pública nº. 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2024 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.949,80 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Educação	0.000	408
	0.110	408

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Município de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ata de registro de preço e a punir o faltoso.

Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta a ser contratada, além de outras sansões cabíveis.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 1/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 29 de abril de 2024.

CONTRATANTE
Heloisa Ramalho Fenato
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:
1. Bruna Graziela Russo
2. Rozélia maia

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 5/2024

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ – COAFAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.532.294/0001-19, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, de acordo com a Chamada Pública nº. 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2024 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.220.478,00 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Educação	0.000	408
	0.110	408

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Município de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumulá

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 7/2024

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e GUILHERME RAMALHO FENATO, inscrita no CPF 043.785.929-08, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, de acordo com a Chamada Pública nº. 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2024 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.949,80 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Educação	0.000	408
	0.110	408

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Município de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ata de registro de preço e a punir o faltoso.

Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta a ser contratada, além de outras sanções cabíveis.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 1/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 29 de abril de 2024.

CONTRATANTE
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:
1. Bruna Graziela Russo
2. Rosélia maia

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 6/2024

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e JOAQUIM DONIZETE PINHEIRO, inscrita no CPF 745.692.529-15, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, de acordo com a Chamada Pública nº. 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2024 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.991,38 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Educação	0.000	408
	0.110	408

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Município de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ata de registro de preço e a punir o faltoso.

Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, será aplicada a multa de 10% do valor global da proposta a ser contratada, além de outras sanções cabíveis.

As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. 1/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Mandaguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu, 29 de abril de 2024.

CONTRATANTE
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO:
PAULINE CALEGARI
CPF/MF nº. 062344679-03

TESTEMUNHAS:
1. Bruna Graziela Russo
2. Rosélia maia

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO 4/2024

Que fazem, o Município de Mandaguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo, 175, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.285.329/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e MICHEL VERZOLA MONTANHER, inscrito no CPF sob n.º 024.154.169-75, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - Constitui objeto desta contratação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, de acordo com a Chamada Pública nº. 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o período de 31/12/2024 a contar data de assinatura deste contrato.

5.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, ao Decreto 6.319/2007, a Resolução CD/FNDE 038/2009, Resolução CD/FNDE 004/2015 e o cronograma de entrega repassado pelo Departamento Municipal de Educação, no qual se atestará o seu recebimento.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.995,23 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Educação	0.000	408
	0.110	408

CLÁUSULA NONA:
9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:
10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;
15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - Fica designada a servidora Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portador do CI/RG nº 9988502-5. e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:
17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 1/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
20.1.1 - Por acordo entre as partes;
20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;
20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) sem justificativa aceita pelo Município de Mandaguaçu, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A mora no cum

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 89/2024, de 30 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 374.099,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$12.251,94
00725.01011.09.06.05.19Piso Único de Assistência Social - PAS Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR — 12.251,94

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$5.250,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 5.250,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$268.618,37
00791.01006.03.99.01.02(SF) - ILUMINAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL — 268.618,37

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$22.979,13
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 22.979,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$12.251,94
00725.01011.09.06.05.19Piso Único de Assistência Social - PAS Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR — 12.251,94

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$225.818,37
00791.01006.03.99.01.02(SF) - ILUMINAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL — 225.818,37

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 12.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$42.800,00
00791.01006.03.99.01.02(SF) - ILUMINAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL — 42.800,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 17.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — R$5.250,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 5.250,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$11.025,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 11.025,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$11.025,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 11.025,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$929,13
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 929,13

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.005 - DIVISÃO HABITAÇÃO
08.005.16.482.15.1026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 4.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
08.002.22.661.26.1029-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — R$11.025,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 11.025,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.005 - DIVISÃO HABITAÇÃO
08.005.16.482.15.1026-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS — R$5.475,00
00000.00000.01.07.00.00Recursos Ordinários. — 5.475,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 - PMM

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2375/2024
Valor do repasse: R$ 51.332,00 (cinquenta e um mil e trezentos e trinta e dois reais)
Fomentante: Município de Mandaguaçu, CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08.
Representante do Fomentante: Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.
Fomentada: Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR, CNPJ sob nº 79.140.828/0001-03.
Representante da Fomentada: Sr. Ademir Braga de Moraes - Presidente.
Objeto: Proporcionar atendimento do profissional de fonoaudiologia na modalidade educação especial visando qualidade de vida e otimização do desempenho educacional
Dotação orçamentária: 08.02.12.367.0013.2.043.3.3.50.43.00.00.
Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.
Prazo de vigência: junho de 2024 a maio de 2025.

Mandaguaçu/Pr, 29 de maio de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2376/2024.

Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 2.346/2024, que regulamenta os critérios para concessão dos benefícios eventuais no município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o §3º do artigo 16 da Lei nº 2.346/2024:

§3º O prazo contido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, caso não tenha sido finalizado o processo de aquisição e implantação do cartão alimentação.

Art. 2º Fica acrescido o §4º no artigo 16 da Lei nº. 2.346/2024:

§ 4º O valor do auxílio-alimentação na forma de cartão alimentação, será definido por Unidade Fiscal de Mandaguaçu (UFIM).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2377/2024.

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e posteriores, além de autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA para 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguaçu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 03.001.04.244.0009.1.138 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EM PULINÓPOLIS, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

ÓRGÃO	**03 - Secretaria Municipal de Administração**
UNIDADE	**001 - Gabinete do Secretário**
FUNÇÃO	**04 - Administração**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024	META 2025	
1.138	Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis	UNID	1	350.750,08	350.750,08	

PRODUTO	Unidade Administrativa em Pulinópolis
OBJETIVO	Disponibilizar Unidade Administrativa em Pulinópolis para atendimento da comunidade

Fonte	Recursos a Serem Utilizados Por Fontes	Valores
1.016	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
0.000	Recursos Livres	150.750,08
	TOTAL	**350.750,08**

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 – Lei nº 2311/23 e posteriores, as ações codificadas sob o(s) número(s): 03.001.04.244.0009.1.138 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA EM PULINÓPOLIS.

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

ÓRGÃO	**03 - Secretaria Municipal de Administração**
UNIDADE	**001 - Gabinete do Secretário**
FUNÇÃO	**04 - Administração**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	META 2024	META 2025	
1.138	Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis	UNID	1	350.750,08	350.750,08	

PRODUTO	Unidade Administrativa em Pulinópolis
OBJETIVO	Disponibilizar Unidade Administrativa em Pulinópolis para atendimento da comunidade

Fonte	Recursos a Serem Utilizados Por Fontes	Valores
1.016	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
0.000	Recursos Livres	150.750,08
	TOTAL	**350.750,08**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R$ 350.750,08** (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais, e oito centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Denominação	Fonte	Valor
03.001.04.244.0009.1.138	Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.016	200.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0.000	150.750,08
	TOTAL		**350.750,08**

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o Superávit de Exercícios Anteriores, e pelo Provável Excesso de Arrecadação, conforme Lei n. 2339/23 (LOA), e da Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso I e II.

I – Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.016	Emendas individuais - Transferências Especiais	200.000,00
	Total de Superávit	**200.000,00**

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.000	Recursos Livres	150.750,08
	Total de Excesso	**150.750,08**

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 28 de maio de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 195/2024, de 27 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.723,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$28.723,48
00939.00938.09.06.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAS - Cass - dado 29-2023 (939-superávit) — 28.723,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$28.723,48
00939.00938.09.06.05.23.2.661.0000 (SF) - PPAS - Cass - dado 29-2023 (939-superávit) — 28.723,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 196/2024, de 27 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.001 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
09.001.22.661.9.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$26.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.001 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
09.001.20.608.6.1044-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$26.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 74.163.718/0001-35

RESOLUÇÃO N.º 003/2024

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Itaguajé-PR, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de objetivo proteger os direitos das mulheres de Itaguajé, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formada preferencialmente por Procuradoras Vereadoras que contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente do Poder Legislativo, com mandato de 2 (dois) anos, as quais poderão ser reconduzidas por 01 (uma) vez para o mesmo cargo, podendo posteriormente ocupar diferentes cargos na procuradoria.
§ 1º - Os cargos da Procuradoria serão empossados na segunda sessão legislativa de cada ano.
§ 2º - A Procuradora Adjunta terá a designação de substituir a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§ 3º - Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções poderão ser preenchidos por Vereadores ou servidoras(o) efetivas (o) do Poder Legislativo.
§ 4º - O suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhido para compor a Procuradoria da Mulher.

Art. 4º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Zelar pela defesa dos direitos da mulher;
II – Estimular o empoderamento da mulher por meio de campanhas como a da Reforma Política Inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no Parlamento;
III – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;
IV – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;
V – Cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
VI – Promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;
VII – buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;
VIII – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família; e
IX - Receber denúncias, examinar, dar orientações e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.
Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher é detentora de poderes para acionar, na defesa dos interesses da Mulher, o Poder Executivo Municipal e demais órgão integrantes, bem como as Delegacias de Polícia voltadas ao atendimento da Mulher.

Art. 5º - A Procuradoria Especial da Mulher poderá realizar convênios com instituições públicas e privadas, bem como com outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil que tenham interesse em contribuir para o desenvolvimento da procuradoria.

Art. 6º - Constituem fontes de Recursos da Procuradoria Especial da Mulher:
I - Recursos próprios advindos da Câmara de Vereadores de Itaguajé-PR e/ou programas que possuem o mesmo objetivo;
II - Subvenções/emendas financeiras do Poder Público e convênios/parcerias;
III - doações, legados;
IV - Juros e rendimentos;
V - Promoções beneficentes; e
VI – Outros, desde que declarados.

Art. 7º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores.

Art. 8º - A Comissão Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé - Pr, 29 de Maio de 2024.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 04/2024
PROCESSO Nº. 07/2024
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de JUNHO de 2024**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO E UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 04/2024.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR/PR, 28 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.floraí.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 074/2024

A Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao funcionário público municipal, abaixo relacionado, férias regulamentares.

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO - EM DIAS
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	182	01.01.2023 A 31.12.2023	03.06.2024 A 17.06.2024 - 15(quinze) dias

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 60/2023, homologado em 24 de maio de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 233/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI**, CNPJ nº 32.322.243/0001-32, com endereço Rua General Osório, 1962, Cascavel-PR CEP 85803-760, representada por SILVIA LEYSER GOHL, Carteira de identidade nº 33058055, inscrito no CPF nº 600.356.929-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) INSTALADO. para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lote Registrado:

LOTE 2 – VALOR REGISTRADO: R$ 35.495,00;

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica devidamente quitada referente a montagem do equipamento Parquinhos e brinquedos (Playground) conforme as Normas Técnicas Vigentes.

Todo o material para instalação dos equipamentos dos parquinhos e brinquedos (playground) será por conta da(s) empresa(s) vencedoras referente aos itens 01 a 05.

6.3- A preparação da base (contra piso), quando necessário, bem como os materiais utilizados na base será por conta da contratada.

6.4- Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da lei 8.078, de 11 se setembro 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se a normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.5- A entrega e execução dos objetos deverão ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

6.6- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7- Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega do objeto, correrá por conta da empresa ganhadora dos itens desse processo.

6.8- Não serão aceitos equipamentos amassados, riscados ou com qualquer defeito de fabricação, de transporte ou de instalação.

6.9- Os objetos referentes a esse processo de aquisição serão instalados em locais de acordo com as demandas definidas pela administração municipal.

6.10- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, para a montagem e fixação dos parques e brinquedos, garantindo sua perfeita implantação.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da cons

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.536.400,00	42.859.207,96	6.653.016,26	15,52	13.497.351,07	32,09	28.561.856,89
RECEITAS CORRENTES	36.761.600,00	38.069.257,96	6.414.160,26	16,85	13.134.095,07	34,50	24.935.162,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.751.600,00	1.751.600,00	532.985,98	30,43	871.418,21	49,75	880.181,79
Impostos	1.651.000,00	1.651.000,00	489.959,34	29,68	810.958,11	49,12	840.041,89
Taxas	96.600,00	96.600,00	43.026,64	44,54	60.460,10	62,59	36.139,90
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.104.700,00	1.104.700,00	270.799,12	24,51	527.141,53	47,72	577.558,47
Contribuições Sociais	900.000,00	900.000,00	209.577,19	23,29	409.356,78	45,48	490.643,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	204.700,00	204.700,00	61.221,93	29,91	117.784,75	57,54	86.915,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.800,00	1.297.954,90	219.870,28	16,94	485.909,37	37,44	812.045,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	663,45	3,02	21.336,55
Valores Mobiliários	1.270.800,00	1.275.954,90	219.870,28	17,23	485.245,92	38,03	790.708,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	24.186,59	1.209,33	35.411,92	1.770,60	-33.411,92
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	791,23	1,72	2.568,34	5,58	43.431,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	791,23	0,00	2.568,34	0,00	-2.568,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.994.500,00	32.297.003,06	5.083.961,86	15,74	10.661.935,49	33,01	21.635.067,57
Transferências da União e de suas Entidades	19.817.000,00	20.511.931,29	2.574.114,04	12,55	5.776.185,76	28,16	14.735.745,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.647.500,00	8.255.071,77	1.916.614,09	23,22	3.542.363,57	42,91	4.712.808,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	4.243,50	0,00	33.861,99	0,00	-33.861,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	588.990,23	16,83	1.309.624,17	37,42	2.190.375,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.570.000,00	1.570.000,00	281.565,20	17,93	549.710,21	35,01	1.020.289,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.555.000,00	1.555.000,00	281.565,20	18,11	549.710,21	35,35	1.005.289,79
RECEITAS DE CAPITAL	774.800,00	3.989.950,00	238.856,00	5,99	363.256,00	9,10	3.626.694,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	2.615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.615.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000,00	2.615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.615.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	24.400,00	33,42	48.600,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	24.400,00	34,86	45.600,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	686.800,00	1.301.950,00	238.856,00	18,35	338.856,00	26,03	963.094,00
Transferências da União e de suas Entidades	498.600,00	1.113.750,00	238.856,00	21,45	238.856,00	21,45	874.894,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	188.200,00	188.200,00	0,00	0,00	100.000,00	53,13	88.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.000,00	1.750.000,00	337.866,99	19,31	871.333,33	49,79	878.666,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.286.400,00	43.809.207,96	6.990.883,25	15,96	14.368.684,40	32,80	29.440.523,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.286.400,00	43.809.207,96	6.990.883,25	15,96	14.368.684,40	32,80	29.440.523,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.286.400,00	43.809.207,96	6.990.883,25	15,96	14.368.684,40	32,80	29.440.523,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.097.699,30	-	-	1.097.699,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.097.699,30	-	-	1.097.699,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.178.300,00	41.742.138,14	5.763.785,03	12.316.321,86	29.425.820,30	5.908.874,17	11.476.950,61	30.265.199,55	9.829.387,30
DESPESAS CORRENTES	33.151.200,00	34.045.078,03	5.510.209,07	11.288.215,56	22.756.934,47	5.907.440,29	10.870.648,24	23.168.472,79	9.271.295,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.894.500,00	15.813.124,29	2.797.562,18	5.483.069,20	10.330.055,09	2.797.562,18	5.483.069,20	10.330.055,09	5.464.508,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	930.000,00	930.000,00	43.073,48	116.792,30	813.207,70	43.073,48	116.792,30	813.207,70	116.792,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.326.700,00	17.301.953,74	2.669.573,41	5.688.362,06	11.613.591,68	2.746.833,73	5.276.788,74	12.025.195,00	3.689.995,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.326.700,00	17.301.953,74	2.669.573,41	5.688.362,06	11.613.591,68	2.746.833,73	5.276.788,74	12.025.195,00	3.689.995,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.877.100,00	7.547.072,11	215.575,96	1.028.078,28	6.518.993,83	399.484,78	600.310,37	6.946.761,74	558.091,49
INVESTIMENTOS	2.412.100,00	7.031.672,11	114.482,90	778.390,52	6.253.281,59	258.331,72	350.622,61	6.681.049,50	308.403,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.000,00	515.400,00	101.093,06	249.687,76	265.712,24	141.053,06	249.687,76	265.712,24	249.687,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.158.100,00	3.254.757,12	418.680,12	827.001,90	2.427.755,22	418.606,12	827.001,90	2.427.755,22	619.643,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.336.400,00	44.996.907,26	6.184.385,15	13.143.323,76	31.853.583,52	6.405.474,29	12.303.952,51	32.692.954,75	10.449.031,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.336.400,00	44.996.907,26	6.184.385,15	13.143.323,74	31.853.583,52	6.405.474,29	12.303.952,51	32.692.954,75	10.449.031,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.214.914,36	-	-	2.054.289,58	-	3.919.653,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.336.400,00	44.996.907,26	6.184.385,15	14.358.238,10	-	6.405.474,29	14.358.238,10	-	14.368.684,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	262.773,17	690.962,61	-690.962,61			-711.198,73	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, emitido em 28/mai/2024 as 16h e 58m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.750.000,00	1.750.000,00	337.866,99	19,31	871.333,33	49,79	878.666,67
RECEITAS CORRENTES	1.750.000,00	1.750.000,00	337.866,99	19,31	871.333,33	49,79	878.666,67
CONTRIBUIÇÕES	1.750.000,00	1.750.000,00	337.866,99	19,31	871.333,33	49,79	878.666,67
Contribuições Sociais	1.750.000,00	1.750.000,00	337.866,99	19,31	871.333,33	49,79	878.666,67

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.158.100,00	3.254.757,12	418.680,12	827.001,90	2.427.755,22	418.680,12	827.001,90	2.427.755,22	619.643,93
DESPESAS CORRENTES	3.158.100,00	3.254.757,12	418.680,12	827.001,90	2.427.755,22	418.680,12	827.001,90	2.427.755,22	619.643,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.825.100,00	1.871.357,12	209.808,38	409.587,57	1.461.769,15	209.808,38	409.587,57	1.461.769,15	303.471,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.333.000,00	1.383.400,00	208.791,74	417.413,93	965.986,07	208.791,74	417.413,93	965.986,07	316.172,32

DIRCEU VICENTE — TESOUREIRO
MARCOS CESAR SUGIGAN — PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS ROBERTO DA ROCHA — CONTADOR CRC Nº PR 081124/O

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	36.178.300,00	41.862.150,14	5.776.231,33	12.326.768,14	93,73	29.535.382,00	5.997.320,47	11.487.396,91	93,28	30.374.753,23
	0,00	20.000,00	1.741,05	1.741,05	0,01	18.258,95	1.741,05	1.741,05	0,01	18.258,95
	0,00	20.000,00	1.741,05	1.741,05	0,01	18.258,95	1.741,05	1.741,05	0,01	18.258,95
LEGISLATIVA	1.402.000,00	1.351.600,00	156.391,93	306.884,68	2,33	1.044.715,40	156.633,93	306.216,10	2,49	1.045.383,90
Ação Legislativa	1.402.000,00	1.351.600,00	156.391,93	306.884,68	2,33	1.044.715,40	156.633,93	306.216,10	2,49	1.045.383,90
ADMINISTRAÇÃO	4.682.300,00	4.450.764,00	787.696,66	1.528.510,08	11,62	2.922.253,92	791.940,85	1.457.985,66	11,84	2.992.780,34
Planejamento e Orçamento	91.000,00	91.000,00	9.832,84	19.646,91	0,15	71.353,09	9.832,84	19.646,91	0,16	71.353,09
Administração Geral	4.062.100,00	3.830.564,00	690.465,26	1.316.779,65	10,01	2.513.784,35	694.709,45	1.246.253,31	10,12	2.584.310,69
Administração Financeira	173.000,00	173.000,00	25.261,27	45.992,23	0,35	127.007,77	25.261,27	45.992,23	0,37	127.007,77
Controle Externo	328.000,00	328.000,00	53.428,97	128.674,57	0,98	199.325,43	53.428,97	128.674,57	1,04	199.325,43
Administração de Receitas	28.200,00	28.200,00	8.708,32	17.416,64	0,13	10.783,36	8.708,32	17.416,64	0,14	10.783,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.581.000,00	2.302.270,58	295.619,71	501.706,14	3,81	1.800.573,44	298.712,01	490.536,20	3,98	1.811.743,38
	0,00	20.000,00	1.741,05	1.741,05	0,01	18.258,95	1.741,05	1.741,05	0,01	18.258,95
Assistência ao Idoso	56.000,00	66.115,00	0,00	0,00	0,00	66.115,00	0,00	0,00	0,00	66.115,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	373.000,00	373.100,00	31.837,04	67.732,22	0,51	305.367,78	31.837,04	67.732,22	0,55	305.367,78
Assistência Comunitária	1.152.000,00	1.843.064,58	262.041,62	432.232,87	3,28	1.410.831,71	263.133,92	421.062,93	3,42	1.422.001,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000.000,00	5.000.000,00	704.144,67	1.457.811,69	11,08	3.542.188,31	724.380,49	1.437.575,57	11,67	3.562.424,43
Previdência do Regime Estatutário	5.000.000,00	5.000.000,00	704.144,67	1.457.811,69	11,08	3.542.188,31	724.380,49	1.437.575,57	11,67	3.562.424,43
SAÚDE	8.730.500,00	10.053.754,65	1.566.447,80	3.419.081,81	26,00	6.633.772,84	1.514.704,92	3.286.307,95	26,69	6.767.446,70
Atenção Básica	8.720.500,00	9.701.818,25	1.389.866,68	3.163.400,69	24,05	6.538.417,56	1.258.123,80	3.029.726,83	24,60	6.672.091,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	351.936,40	176.581,12	256.381,12	1,95	95.555,28	256.581,12	256.581,12	2,08	95.355,28
TRABALHO	106.500,00	106.500,00	13.503,60	26.667,30	0,20	79.832,70	13.317,60	26.481,30	0,22	80.018,70
Empregabilidade	106.500,00	106.500,00	13.503,60	26.667,30	0,20	79.832,70	13.317,60	26.481,30	0,22	80.018,70
EDUCAÇÃO	7.000.500,00	7.017.830,66	1.128.259,57	2.308.853,41	17,55	4.708.977,25	1.148.474,74	2.195.647,72	17,83	4.822.182,94
Alimentação e Nutrição	67.000,00	67.000,00	11.153,90	11.153,90	0,08	55.846,10	11.153,90	11.153,90	0,09	55.846,10
Ensino Fundamental	6.356.500,00	6.218.701,94	1.093.685,76	2.081.068,15	15,82	4.137.633,79	1.082.009,32	1.984.084,24	16,11	4.234.617,70
Educação Infantil	494.500,00	649.628,72	23.419,91	216.631,36	1,65	432.997,36	53.311,52	199.809,58	1,62	449.819,14
Educação Especial	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
CULTURA	307.000,00	349.664,75	90.879,58	160.878,49	1,22	188.786,26	79.192,98	149.071,99	1,21	200.592,76
Difusão Cultural	307.000,00	349.664,75	90.879,58	160.878,49	1,22	188.786,26	79.192,98	149.071,99	1,21	200.592,76
URBANISMO	4.278.000,00	6.684.999,03	625.529,38	1.722.976,75	13,10	4.882.022,28	830.969,99	1.263.252,08	10,24	5.341.746,95
Serviços Urbanos	4.278.000,00	6.684.999,03	625.529,38	1.722.976,75	13,10	4.882.022,28	830.969,99	1.263.252,08	10,24	5.341.746,95
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	62.050,00	0,00	32.050,00	0,24	30.000,00	23.600,00	32.050,00	0,26	30.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	62.050,00	0,00	32.050,00	0,24	30.000,00	23.600,00	32.050,00	0,26	30.000,00
AGRICULTURA	714.500,00	1.290.525,41	66.227,99	159.283,05	1,21	1.131.242,36	69.526,72	144.868,32	1,18	1.145.657,09
Promoção da Produção Agropecuária	714.500,00	1.290.525,41	66.227,99	159.283,05	1,21	1.131.242,36	69.526,72	144.868,32	1,18	1.145.657,09
INDÚSTRIA	300.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
Promoção Industrial	300.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
TRANSPORTE	358.000,00	358.000,00	8.282,97	24.258,46	0,18	333.741,54	8.282,97	24.258,46	0,20	333.741,54
Transporte Rodoviário	358.000,00	358.000,00	8.282,97	24.258,46	0,18	333.741,54	8.282,97	24.258,46	0,20	333.741,54
DESPORTO E LAZER	638.000,00	724.182,00	155.299,25	324.379,04	2,43	399.803,02	159.635,05	321.220,16	2,61	402.961,90
Desporto Comunitário	638.000,00	724.182,00	155.299,25	324.379,04	2,43	399.803,02	159.635,05	321.220,16	2,61	402.961,90
ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	900.000,00	176.207,17	350.786,35	2,63	549.213,65	176.207,17	350.786,35	2,85	549.213,65
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	900.000,00	176.207,17	350.786,35	2,63	549.213,65	176.207,17	350.786,35	2,85	549.213,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.158.100,00	3.254.757,12	418.680,12	827.001,90	6,25	2.427.755,22	418.680,12	827.001,90	6,72	2.427.755,22
LEGISLATIVA	38.000,00	38.000,00	4.700,32	9.390,44	0,07	28.609,56	4.700,32	9.390,44	0,08	28.609,56
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	4.700,32	9.390,44	0,07	28.609,56	4.700,32	9.390,44	0,08	28.609,56
ADMINISTRAÇÃO	1.215.000,00	1.215.000,00	216.351,41	330.764,29	2,50	884.235,80	216.351,41	330.764,29	2,69	884.235,80
Administração Geral	1.166.000,00	1.166.000,00	211.926,38	322.277,89	2,43	843.722,11	211.926,38	322.277,89	2,62	843.722,11
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	2.510,21	4.656,67	0,04	20.343,33	2.510,21	4.656,67	0,04	20.343,33
Controle Externo	20.000,00	20.000,00	1.861,44	1.861,44	0,01	18.138,56	930,72	1.861,44	0,02	18.138,56
Administração de Receitas	4.000,00	4.000,00	984,10	1.968,28	0,01	2.031,80	984,10	1.968,28	0,02	2.031,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.600,00	84.600,00	9.114,75	17.268,77	0,13	67.331,23	9.114,75	17.268,77	0,14	67.331,23
Assistência ao Idoso	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	80.000,00	80.000,00	9.114,75	17.268,77	0,13	62.731,23	9.114,75	17.268,77	0,14	62.731,23
SAÚDE	607.000,00	703.657,12	93.010,95	180.288,63	1,37	523.368,51	93.010,95	180.288,63	1,46	523.368,51
Ação Legislativa	0,00	50.400,00	6.308,52	12.447,49	0,09	37.952,51	6.308,52	12.447,49	0,10	37.952,51
Atenção Básica	607.000,00	653.257,12	86.702,43	167.841,12	1,28	485.416,00	86.702,43	167.841,12	1,36	485.416,00
TRABALHO	18.000,00	18.000,00	1.290,08	2.580,16	0,02	15.419,84	1.290,08	2.580,16	0,02	15.419,84
Empregabilidade	18.000,00	18.000,00	1.290,08	2.580,16	0,02	15.419,84	1.290,08	2.580,16	0,02	15.419,84
EDUCAÇÃO	1.900.500,00	1.900.500,00	72.496,64	246.271,22	1,87	1.654.228,78	72.496,64	246.271,22	2,00	1.654.228,78
Ensino Fundamental	944.500,00	944.500,00	72.496,64	246.271,22	1,87	698.228,78	72.496,64	246.271,22	2,00	698.228,78
Educação Infantil	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Educação Especial	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
CULTURA	11.000,00	11.000,00	2.369,12	4.184,74	0,03	6.815,26	2.369,12	4.184,74	0,03	6.815,26

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.651.000,00**	**810.911,61**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	331.000,00	247.687,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	127.557,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	300.000,00	164.607,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	271.059,19
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.360.000,00**	**8.695.778,55**
2.1- Cota-Parte FPM	17.060.000,00	6.088.619,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.260.000,00	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	1.947.698,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	25.752,38
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	38.541,57
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	595.166,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.011.000,00**	**9.506.690,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.712.000,00**	**1.739.155,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.790.750,00**	**637.516,83**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.507.000,00**	**1.368.739,44**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.507.000,00	1.313.260,91
6.1.1- Principal	3.500.000,00	1.309.624,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	3.636,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	55.478,53
6.4.1- Principal	0,00	55.478,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.212.000,00**	**-629.531,54**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	**7.989.699,39**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.631.399,59
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.358.299,80
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.358.438,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.905.000,00**	**1.319.713,43**	**1.315.936,77**	**1.276.371,48**	**3.776,66**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.096.000,00	1.192.475,38	1.192.475,38	1.162.534,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.000.000,00	1.192.475,38	1.192.475,38	1.162.534,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	809.000,00	127.238,05	123.461,39	113.836,53	3.776,66
10.2.1- Educação Infantil	39.000,00	2.290,28	2.290,28	2.290,28	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	770.000,00	124.947,77	121.171,11	111.546,25	3.776,66
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.346.593,43**	**1.342.816,77**	**1.303.251,48**	**3.776,66**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.304.626,79	1.300.850,13	1.261.284,84	3.776,66	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	41.966,64	41.966,64	41.966,64	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.192.475,38	1.192.475,38	1.162.534,95	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	919.282,64	1.192.475,38	1.192.475,38	90,80
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	136.873,94	25.922,67	25.922,67	0,00	1,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	136.873,94	2.631.399,59	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	131.326,09	2.617.887,70	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.547,85	13.511,89	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.848.233,00**	**798.140,97**	**700.881,95**	**568.945,46**	**97.259,02**
20.1- Educação Infantil	360.233,00	201.417,12	185.440,62	150.880,20	15.976,50
20.2- Ensino Fundamental	2.378.500,00	596.723,85	515.441,33	418.065,26	81.282,52
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.705.733,00**	**2.144.734,40**	**2.043.698,72**	**1.872.196,94**	**101.035,68**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	497.233,00	203.707,40	187.730,90	153.170,48	15.976,50
21.1.1- Creche	497.233,00	203.707,40	187.730,90	153.170,48	15.976,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.208.500,00	1.941.027,00	1.855.967,82	1.719.026,46	85.059,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(a) ou e)	700.881,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)	1.739.155,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.440.037,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.376.672,54	2.440.037,66	25,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**265.215,49**	**23.591,20**	**117.288,93**	**0,00**	**147.926,56**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	182.649,41	23.591,20	83.970,72	0,00	98.678,69
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	82.566,08	0,00	33.318,21	0,00	49.247,87
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**356.800,00**	**183.899,77**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**330.000,00**	**142.559,13**
31.1.1- Salário-Educação	220.000,00	101.606,29
31.1.2- PDDE	15.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	60.000,00	0,00
31.1.4 - PNATE	30.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	40.952,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**23.800,00**	**1.434,04**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.000,00**	**39.906,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**678.330,66**	**304.188,69**	**291.418,68**	**238.829,63**	**12.770,01**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.128,72	12.923,96	12.078,68	6.752,51	845,28
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	607.201,94	280.110,83	268.186,10	220.923,22	11.924,73
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.000,00	11.153,90	11.153,90	11.153,90	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.743.330,66**	**2.448.923,09**	**2.335.117,40**	**2.111.026,57**	**113.805,69**
33.1- Despesas Correntes	**7.308.728,03**	**2.357.447,48**	**2.316.750,42**	**2.094.471,57**	**40.697,06**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.476.500,00	1.422.014,34	1.422.014,34	1.384.836,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.830.728,03	935.433,14	894.736,08	709.635,47	40.697,06
33.2- Despesas de Capital	**434.602,63**	**91.475,61**	**18.366,98**	**16.555,00**	**73.108,63**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	434.602,63	91.475,61	18.366,98	16.555,00	73.108,63

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	17.371,57	415,33
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.368.739,44	101.606,29
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.336.569,60	102.165,94
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-49.441,32	-144,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.865,03	147,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	45.576,29	3,01

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, emitido em 28/mai/2024 as 17h e 28m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente a subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 34, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na colunа , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DIRCEU VICENTE – TESOUREIRO
MARCOS CESAR SUGIGAN – PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS ROBERTO DA ROCHA – CONTADOR CRC Nº PR 081124/O

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.651.000,00	1.651.000,00	810.911,61	49,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	331.000,00	331.000,00	247.687,82	74,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	127.557,16	42,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	164.607,44	54,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	720.000,00	271.059,19	37,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.560.000,00	23.560.000,00	8.695.778,55	36,91
Cota-Parte FPM	16.260.000,00	16.260.000,00	6.088.619,64	37,45
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	38.541,57	12,85
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	595.166,80	99,19
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	6.200.000,00	1.947.698,16	31,41
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	25.752,38	12,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.211.000,00**	**25.211.000,00**	**9.506.690,16**	**37,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/e) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.134.000,00	6.169.000,00	2.886.296,10	46,79	2.753.918,24	44,64	2.226.557,74	36,09
Despesas Correntes	6.049.000,00	6.049.000,00	2.886.296,10	47,72	2.753.918,24	45,53	2.226.557,74	36,81
Despesas de Capital	85.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	10.000,00	128,82	1,29	128,82	1,29	128,82	1,29
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	128,82	1,29	128,82	1,29	128,82	1,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.144.000,00**	**6.179.000,00**	**2.886.424,92**	**46,71**	**2.754.047,06**	**44,57**	**2.226.686,56**	**36,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.886.424,92	2.754.047,06	2.226.686,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	132.367,86	132.367,86	132.367,86
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.754.057,06**	**2.621.679,20**	**2.094.318,70**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.426.003,52	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) – (III) X % (LEI ORGÂN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1385/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal dos Direito da Pessoa Idosa, e dispõe sobre a Política de Assistência a Pessoa Idosa, disciplina as normas para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santo Inácio e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

I- DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI** do Município de **SANTO INÁCIO - PR,** de caráter público permanente, paritário, consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a competência de formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política social da pessoa idosa, com vínculo administrativo financeiro à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política municipal dos direitos da pessoa idosa no município.

Parágrafo Único- Entende-se por pessoa idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 2º - Sem prejuízos das funções do Poder Legislativo e Executivo, são de competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, as seguintes atribuições:

I – formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar à pessoa idosa, nas áreas de sua competência;

II – propor estudos que visem garantir ou ampliar os direitos das pessoas idosas, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

III – assegurar a pessoa idosa sua cidadania e seu bem-estar na família e na comunidade;

IV – incrementar a organização e a mobilização da comunidade da pessoa idosa, promovendo sua integração no contexto social;

V - sugerir, estimular e apoiar a elaboração e o desenvolvimento de projetos e atividades que tenham em mira a participação das pessoas idosas em todos os níveis de atividades compatíveis com sua condição;

VI – zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das pessoas idosas;

VII – estabelecer as diretrizes a serem observadas no Plano Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas.

VIII – apoiar realizações concernentes às pessoas idosas, promovendo entendimentos e intercâmbios, em todos os níveis, com organizações afins;

IX – examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvem problemas relacionados às pessoas idosas;

X – fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

XI-Assegurar junto ao programa orçamentário do município recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XII- Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

XIII - elaborar o seu Regimento Interno.

XIV - assegurar a participação da pessoa idosa, por meio de organizações representativas, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

XV-receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis;

XVI- aprovar o Plano Municipal dos Direito da Pessoa Idosa;

II- DA ESTRUTURA

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, para substituição no caso de vacância, estes sem limite de idade, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público, titulares e suplentes, 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil titulares e suplentes, que se dediquem aos trabalhos com pessoas idosas, ou que os representem.

§ 1º REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS, indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas que atuam na defesa dos direitos dos idosos, sendo:

I)-01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II)-01 Representante da Secretaria Municipal da Educação ou Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III)-01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

IV)- 01 Representante da Administração Pública em Geral;

§ 2º REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, eleitos em assembleia própria convocada para este fim, ou na Conferência Municipal sendo:

I) -01 Representante de Entidades Assistências e Programas de Atendimento a Pessoa Idosa;

II) - 01 Representantes de Igreja que desenvolvam Programas, Projetos e Serviços dirigidos às pessoas idosas;

III) - 01 Representante de Associações Comunitárias

IV) - 01 Representante das Pessoas Idosas;

§ 3º - Na falta de alguma entidade citada nas alíneas do paragrafo 2º deste artigo o membro escolhido será um cidadão da comunidade com mais de 60 anos.

Art.4º - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

Art.5º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução quantas vezes necessárias e a Assembleias Geral decidir.

Art.6º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de interesse público relevante.

Art.7º - A nomeação e posse dos membros efetivos e suplentes do Conselho será realizada através de ato do Prefeito Municipal, respeitada a origem das representações.

Art. 8º - O Conselho será dirigido por uma Diretoria, eleita dentre os seus representantes e composta de:

I - Presidente,
II -Vice-Presidente,
III -Secretário.

Parágrafo Único – Os representantes do núcleo de organização o Conselho perderão seu mandato quando substituídos no conselho por outros representantes.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos caso faltem sem motivo justificado a três reuniões consecutivas ou em quatro reuniões intercaladas no período de um ano.

III- DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu funcionamento regido na seguinte forma:

I – o órgão máximo de deliberação é a Assembleia;

II – as reuniões ou assembleias plenárias realizadas ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou requerimento da maioria de seus membros;

III – para a realização das reuniões plenárias o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá normalizar a forma de convocação bem como o quórum mínimo dos conselheiros de 5 (cinco) Conselheiros;

IV – cada conselheiro terá direito a um voto sendo vedada a dupla representatividade;

V – as decisões do Conselho serão substanciadas em resoluções;

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, constituindo-se no elo de ligação entre este Conselho e a Administração Municipal.

§ 1º - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específico.

§ 2º - Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e outras instituições para remover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 12 - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado à população.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento, bem como sobre os casos de impedimentos e substituições dos Conselheiros, bem assim os motivos relevantes que possam determinar tais providências.

Paragrafo Único – O regimento interno será feito por meio de resolução feita por este conselho.

IV- DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI – que será utilizado em investimentos, cobertura e demais ações necessários à implementação da Política Municipal do Idoso.

Art. 15 - Constituem recursos do FMDPI:

I – os aprovados em Lei Municipal de Orçamento da Política Municipal da Pessoa Idosa;
II – os auxílios e subvenções específicas concedidas por órgãos ou entidades federais e estaduais;
III – as doações de entidades privadas;
IV – os provenientes de financiamento obtidos em instituições oficiais ou privadas;
V – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens.

Art. 16 - O FMDPI- será administrado e gerido pelos competentes órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e controlado pelo Presidente do CMDPI, sob a fiscalização do Ministério Público;

Art. 17 - Nenhuma liberação do FMDPI poderá ser feita sem prévia aprovação do CMDPI.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDPI, obedecendo ao previsto na Legislação dos Fundos.

§ 1º - Os recursos do FMDPI serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - Obedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através do banco oficial de crédito.

§ 3º - Ficará sob a responsabilidade do (a) Secretário (a) de Assistência Social do Município juntamente com o Tesoureiro do Município, gerir os recursos do Fundo, bem como autorizar despesas, assinar cheques e ordens de pagamento, cabendo representar o FMDPI perante as instituições financeiras, órgãos públicos e privados, podendo assinar os documentos que se fizerem necessários na condição de responsável financeiro do FMDPI.

V- DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19- O Conselho realizará a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, compostas por delegados representantes das instituições de atendimento ao idoso, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e do Poder Executivo do Município, sob a convocação e coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante regimento interno próprio.

§ 1º - A convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do município.

§ 2º - Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil serão eleitos mediantes reuniões próprias das instituições convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo garantida a participação de até 02 (dois) representantes /delegados de cada instituição/organização, com direito a voz e voto, credenciados junto ao CMDPI no prazo de até 5(cinco) dias antes da realização da Conferência.

§ 3º - Os representantes do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão indicados pelo chefes dos respectivos poderes mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no prazo de 05(cinco) dias anteriores à realização do Conferência.

Art. 20-Compete a Conferência Municipal dos Direito da Pessoa Idosa:

I)- Avaliar a situação da política dos direito da pessoa idosa;

II)-Fixar as diretrizes gerais da política municipal dos direitos da pessoa idosa no biênio subsequentes ao de sua realização;

III)-Eleger os representantes titulares e civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV)-Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quando necessária;

V)-Aprovar o seu Regimento Interno

VI)- Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final;

Art. 21- As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias;

Art. 22- Compete ao Ministério Público do Estado do Paraná, na forma da legislação pertinente, a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia dos direitos da pessoa idosa;

VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Considerar-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa desde a entrada em vigor da Lei 1.187/2017 e Lei 923/2008, bem como, a partir da publicação desta Lei e dos nomes dos seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 24 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.187/2017, a qual manterá seus efeitos até a data da entrada em vigor desta Lei.

Santo Inácio, em 29 de Maio de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal de Santo Inácio

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

PARTES: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: SILVIA ANDRIAN ARQUITETURA E INTERIORES LTDA. CNPJ49.120.111/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES.

VALOR: R$ 2.755,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00
DESDOBRAMENTO: 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Foro: COMARCA DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

Data da Assinatura: 29 DE MAIO DE 2024

Signatários: O SENHOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI CPF 041.738.959-09 NA QUALIDADE DE VEREADOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A SENHORA SILVIA CATHERINE ANDRIAN CPF 088.180.519-03 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA SILVIA ANDRIAN ARQUITETURA E INTERIORES LTDA CNPJ 49.120.111/0001-20.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2024

CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro
CEP: 87160-000 - Mandaguaçu

Processo Adm.: 15/2024
Data do Processo: 27/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2024
b) Nr. Licitação: 10/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/05/2024
e) Objeto da Licitação: *Inscrição da servidora Michell Fabiane Molonha no curso DEPARTAMENTO PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será realizado pela empresa Meta Cursos e Treinamentos no período de 17 a 19 de junho de 2024 na cidade de Maringá PR.*

Participante: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	1,000	UN	27.000,00	27.000,00
				Total do Participante:	27.000,00
				Total Geral:	27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 2.700,00

Mandaguaçu, 29 de Maio de 2024

FABRICIO CESAR MARTELOZZI:04173895909 Assinado de forma digital por FABRICIO CESAR MARTELOZZI:04173895909 Dados: 2024.05.29 13:39:50 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2024

CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro
CEP: 87160-000 - Mandaguaçu

Processo Adm.: 16/2024
Data do Processo: 28/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2024
b) Nr. Licitação: 11/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/05/2024
e) Objeto da Licitação: *Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral, que será realizado pela empresa IGAM PARANÁ de 04 a 05 de julho de 2024 na cidade de Curitiba-PR.*

Participante: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	2,000	UN	1.390,00	2.780,00
				Total do Participante:	2.780,00
				Total Geral:	2.780,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 2.780,00

Mandaguaçu, 29 de Maio de 2024

FABRICIO CESAR MARTELOZZI:04173895909 Assinado de forma digital por FABRICIO CESAR MARTELOZZI:04173895909 Dados: 2024.05.29 13:39:15 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, **CONTRATADA: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ: 51.890.698/0001-07,** com sede na Rua Rogerio Pereira De Camargo Nº 1109, Bairro Cidade Industrial, Cep: 81.280-390 – CURITIBA – PR, neste ato representado por **Carlos Aparecido de Paula Louro**, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: Contratação de empresas, para fornecimento de pneus novos, rodas para caminhão, câmaras de ar, protetores de aro e ainda prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização; consertos e recuperação de pneus, destinados para uso na frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul.
- DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Lote	Item	Cod	Unid.	Qtd.	Descrição/Produto	Valor Unt.	Valor Total
37	37	39827	UN	10	RODA DE AÇO 22.5 10 FURO: UNITÁRIA para caminhão possuir 10 furos Possuir registro/certificação INMETRO	609,45	6.094,50
38	38	39828	UN	10	RODA DE FERRO ARO 22.5 8 FURO: UNITÁRIA para caminhão 8 furos (Para Pneus 275/80R22,5). Possuir registro/certificação INMETRO	603,82	6.038,20
Total.....							R$ 12.132,70

– DO VALOR: R$ 12.132,70(doze mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos).
– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/05/2025.
– DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná.

Cruzeiro Do Sul/PR, 28 de maio de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul – Contratante
Atenas Dist. de Pneumáticos e Tintas Ltda – contratado

Vanderlei Reinoso Freires
-Diretor do Dep. Municipal de Obras,
Infraestrutura., Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **D. M. DE Almeida & Cia Ltda - CNPJ:04.917.637/0001-06,** com sede na Av Paraná Nº190, Cep:86.690-000, Colorado – PR,, neste ato representado por **Dejair Menezes de Almeida,** inscrito no CPF sob o nº 447.412.519-34, RG nº 2146523, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresas, para fornecimento de pneus novos, rodas para caminhão, câmaras de ar, protetores de aro e ainda prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização; consertos e recuperação de pneus, destinados para uso na frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Lote	Item	Cod	Unid.	Qtd.	Descrição/Produto	Valor Unt.	Valor Total
3	3	39792	UN	20	PNEU 1000 R20 16 lonas liso pneu 1000 x 20, borrachudo, índice de carga 3000 até 2725 kg por pneu, índice de velocidade até 100 km/h, profundidade sulcos 19,7 mm de borracha. 16 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). Produtos Novos, Não Recondicionado, Não remoldado e não recauchutado - Possuir Certificação do INMETRO	1.300,00	26.000,00
29	29	39819	UN	20	PNEU 295/80 R22.5 18 LONAS garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) Produtos Novos, Não Recondicionado, Não remoldado e não recauchutado - Possuir Certificação do INMETRO	1.600,00	32.000,00
30	30	39820	UN	32	PNEU 165/70 ARO 14 garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses) Não remoldado e não recauchutado	312,50	10.000,00
Total.....							R$ 68.000,00

- DO VALOR: R$ 68.000,00(sessenta e oito mil reais).
- DA VIGÊNCIA:28/05/2025
- DO FORO: foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná.

Cruzeiro Do Sul/PR, 28 de maio de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul – Contratante
D. M. De Almeida & Cia Ltda – contratado

Vanderlei Reinoso Freires
-Diretor do Dep. Municipal de Obras,
Infraestrutura., Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.050.725/0001-82,** com sede na Rua Francisca Pereira Silva Nº745, Cep: 19.400-000, Presidente Venceslau – SP, neste ato representado por **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, RG nº. 38.927.518-9 SP/SP, inscrito no CPF: 228.671.318-98 5, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresas, para fornecimento de pneus novos, rodas para caminhão, câmaras de ar, protetores de aro e ainda prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização; consertos e recuperação de pneus, destinados para uso na frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Lote	Item	Cod	Unid.	Qtd.	Descrição/Produto	Valor Unt.	Valor Total
39	39	39829	UN	24	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 10X16.5 NHS (MINI PÁ CARREGADEIRA)	314,09	7.538,16
39	40	39830	UN	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 14000X24 MODELO L2	993,42	11.921,04
39	41	39831	UN	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 17.5X25 MODELO L2	940,17	11.282,04
39	42	39832	UN	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 20.5X25 (TERRAPLANAGEM)	1.400,67	16.808,04
39	43	39833	UN	36	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275.80 R22.5R LISO	1.695,53	61.039,08
39	44	39834	UN	12	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 295X80 R22.5 BORRACHUTO/MISTO	1.760,37	21.124,44
39	45	39835	UN	8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.5/80-18 (RETROESCAVADEIRA)	596,87	4.774,96
39	46	39836	UN	4	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 16.9-28 8 R1 (TRATOR TT)	1.420,15	5.680,60
39	47	39837	UN	8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5-24 (RETROESCAVADEIRA)	1.423,53	11.388,24
39	48	39838	UN	10	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 20.5-25 MODELO G2L2	1.454,74	14.547,40
39	49	39839	UN	10	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 9.5-24 R1	389,60	3896,00
40	50	39840	UN	18	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 10X16.5 NHS (MINI PÁ CARREGADEIRA)	268,15	4.826,70
40	51	39841	UN	12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5X25 MODELO L2	401,42	4.817,04
40	52	39842	UN	12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 20.5X25 (TERRAPLANAGEM)	565,21	6.782,52
40	53	39843	UN	12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275.80 R22.5R LISO	525,12	6.301,44
40	54	39844	UN	10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295X80 R22.5 BORRACHUTO/MISTO	356,00	3.560,00
40	55	39845	UN	6	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80-18 (RETROESCAVADEIRA)	345,59	2.073,54
40	56	39846	UN	10	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.00 R24 G2 L2 (MOTONIVELADORA)	416,23	4.162,30
40	57	39847	UN	12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 16.9-28 8 R1 (TRATOR TT)	399,70	4.796,40
40	58	39848	UN	16	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5-24 (RETROESCAVADEIRA)	467,58	7.481,28
40	59	39849	UN	12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 9.5-24 R1	433,23	5.198,76
Total.....							R$ 219.999,98

- DO VALOR: R$ 219.999,98 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
- DA VIGÊNCIA: 28/05/2025
- DO FORO: o foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná.

Cruzeiro Do Sul/PR, 28 de maio de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul – Contratante
Denipotti & Denipotti Comer. E Recauchutagem de Pneus Ltda – contratado

Vanderlei Reinoso Freires
-Diretor do Dep. Municipal de Obras,
Infraestrutura., Transp. e Serv. Urbanos-
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **J.E. PNEUS LTDA - CNPJ: 48.910.213/0001-87,** com sede na Rua Vicente Machado Nº2188, Cep:85.010-260, Guarapuava – PR, neste ato representado por **Edite Silva Aqsenen**, RG nº. 5.503.651-9 SSP/SP, inscrito no CPF: 706.392.219-04, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresas, para fornecimento de pneus novos, rodas para caminhão, câmaras de ar, protetores de aro e ainda prestação de serviços de recauchutagem, vulcanização; consertos e recuperação de pneus, destinados para uso na frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Lote	Item	Cod	Unid.	Qtd.	Descrição/Produto	Valor Unt.	Valor Total
1	1	39790	UN	20	CAMARA 1000 R20	100,00	2.000,00
2	2	39791	UN	20	CAMARA 7.50-16 BICO LONGO	52,50	1.050,00
4	4	39793	UN	24	PNEU 10-16,5 mínimos 10 lonas garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). Produtos Novos, Não Recondicionado, Não remoldado e não recauchutado - Possuir Certificação do INMETRO.	633,95	15.214,80
5	5	39794	UN	8	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS capacidade de carga 10 lonas, índice de carga 142, dimensão do diâmetro externo pneu inflado 987mm, dimensão largura da seção (pneu inflado) 308mm, dimensão do diâmetro interno 446mm, comprimento da circunferência ext 2.862mm, profundidade da banda 27mm, pressão inflado 54psi, carga máxima (kg): 10km/h 3815kg, 15km/h 3630 kg, 20km/h 3420kg, 25 km/h 3235kg, 30km/h 3050 kg, 40km/h 2650kg. Produtos Novos, Não Recondicionado, Não remoldado e não recau

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP N.º 001/2024

Processo Administrativo de Inexigibilidade N.º 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2024

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim Campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **ANA BEATRIZ PESCE DE FREITAS – TERAPIA OCUPACIONAL** Inscrita no CNPJ/MF **nº 54.171.946/0001-40,** com sede Rua Claro Ferreira Lima, 358, Centro, município de Santa Inês, Estado do PARANÁ.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2024 (anexo IV). Teto de R$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

OBJETO: Serviços prestados de Pessoa Jurídica que disponibiliza em TERAPIA OCUPACIONAL.

VIGÊNCIA: 14 de Maio de 2024 a 31 de Maio 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado/PR, 14 de Maio de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3046/2024

Súmula: Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Colorado, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal – ESB modalidade I e II, de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal, credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§1º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Art. 5º Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Colorado, serão destinados 100% como gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, de forma igualitária e de acordo com a carga horária exercida pelo profissional.

Art. 6º O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 7º O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (ESB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 9º De acordo com a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no Art. 15-D diz que: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos 03 (três) quadrimestres". Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das ESB.

Parágrafo Único. Não farão jus à Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:

I – Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;
b) Licença – Prêmio/assiduidade;
c) Licença para tratar de assuntos particulares;
d) Licença para atividade Política ou Classista;
e) Licença capacitação;
f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

II – Os Servidores ou Profissionais Inativos;
III – As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das ESB, nas proporções já descritas.
IV – Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 10. A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 11. O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

I – O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou ainda pela revogação da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR), 29 de maio de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA MIMO, Nº. 397- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 10/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pela Covid- 2º semestre de 2023 (julho a dezembro).**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1243/23, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo ás Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pela Covid- 2° semestre de 2023 (julho a dezembro).

Art. 2º- O recurso em 31/12/2022 estava com saldo superior a 100%, pois houve dificuldades do processo licitatório (deserto). Foi realizado novo plano de ação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Paulo Junior dos Santos
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA MIMO, Nº. 397- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 06/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 1º e 2º semestre de 2021, 1º e 2º semestre de 2022 e 1º e 2º semestre de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1243/23, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 1º semestre de 2021 (janeiro a junho).

Art. 2º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2º semestre de 2021 (julho a dezembro).

Art. 3º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 1º semestre de 2022 (janeiro a junho).

Art. 4º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2º semestre de 2022 (julho a dezembro).

Art. 5º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 1º semestre de 2023 (janeiro a junho).

Art. 6º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2º semestre de 2023 (julho a dezembro).

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Paulo Junior dos Santos
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA MIMO, Nº. 397- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 07/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2° Semestre de 2023 (Julho a Dezembro).**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1243/23, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2° Semestre de 2023 (Julho a Dezembro).

Art. 2º- O saldo em conta em 31/12/2023 estava superior a 100%, por dificuldades no processo licitatório. Porém já estão sendo tomadas as providências necessárias para utilização dos recursos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Paulo Junior dos Santos
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA MIMO, Nº. 397- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 08/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo Atenção à criança e adolescente- 2º semestre de 2023 (julho a dezembro).

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1243/23, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo Atenção à criança e adolescente - 2º semestre de 2023 (julho a dezembro).

Art. 2º - O recurso ainda não foi utilizado por dificuldades licitatórias, porém já foi reprogramado e será utilizado o mais breve possível.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Paulo Junior dos Santos
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA MIMO, Nº. 397- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 09/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo CMDCA- 2º semestre de 2023 (julho a dezembro).

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1243/23, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo CMDCA - 2º semestre de 2023 (julho a dezembro).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Paulo Junior dos Santos
Presidente CMDCA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3048/2024

Súmula: Altera dispositivo da Lei nº. 2108/2005, já alterada pela Lei nº. 2595/2013 e Lei nº. 2892/2021, que Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal para atender as necessidades por tempo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do Art. 2º da Lei nº 2.108/2005 já alterada pela Lei nº 2.595/2013 e Lei nº 2.892/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as admissões que visem a:
I) (...)
II) (...)
III) (...)
IV) "Atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula, pessoal especializado nas áreas de educação e saúde, segurança, limpeza pública e agentes de veículos automotores nos casos de licença para tratamento de saúde, por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para funções vagas, cuja transitoriedade não recomende a realização de concurso público;"
V) (...)
VI) (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado (PR), 29 de maio de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 29.132.862/0001-50
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 - CMI DE 29 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº3031/2023 (Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa) Lei nº2.247/2008 de 04 de julho de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Cofinanciamento da Política da Pessoa Idosa do Governo Estadual para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Nº 018/2021 – CEDI/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação do FIPAR n.º 18/2021 – Que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDPI em 15 de maio de 2024 para apreciação do Relatório Prestação de Contas do Recurso: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – do 1º semestre de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do 1º semestre de 2023.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Carvalho Santos de Almeida
Presidente do CMI de Colorado/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA MIMO, Nº. 397- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 11/2024

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – 2º semestre de 2023 (julho a dezembro)

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1243/23, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 02 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – **2º semestre de 2023 (julho a dezembro).**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Paulo Junior dos Santos
Presidente CMDCA

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 3047/2024

Súmula: Denomina "Praça do Maçon", o espaço público localizado entre a Avenida Paraná, Rua Guaporé e Rua Maranhão, ao lado da Loja Maçônica Duque de Caxias II nº 50. No município de Colorado – Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça do Maçon", o espaço público localizado entre a Avenida Paraná, Rua Guaporé e Rua Maranhão, ao lado da Loja Maçônica Duque de Caxias II nº 50, no município de Colorado-Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Ordinária nº 2284/2009.

Colorado (PR), 29 de maio de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 7
Data: 29/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.345.949,90	39.345.949,90	10.687.545,88	27,16	18.486.461,85	46,98	20.859.488,05
RECEITAS CORRENTES	39.345.949,90	39.345.949,90	8.167.391,95	20,76	15.832.606,63	40,24	23.513.343,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.390.840,99	3.390.840,99	1.955.682,37	57,68	2.443.346,69	72,06	947.494,30
Impostos	2.810.036,31	2.810.036,31	1.671.967,63	59,50	2.110.772,95	75,12	699.263,36
Taxas	580.804,68	580.804,68	283.714,74	48,85	332.573,74	57,26	248.230,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	875.301,63	875.301,63	192.895,92	22,04	340.032,35	38,85	535.269,28
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	875.301,63	875.301,63	192.895,92	22,04	340.032,35	38,85	535.269,28
RECEITA PATRIMONIAL	602.754,80	602.754,80	212.495,78	35,25	359.163,14	59,59	243.591,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.673,84	64.673,84	6.174,80	9,55	12.387,60	19,15	52.286,24
Valores Mobiliários	538.080,96	538.080,96	206.320,98	38,34	346.775,54	64,45	191.305,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.413.165,44	1.413.165,44	244.701,42	17,32	482.701,92	34,16	930.463,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.413.165,44	1.413.165,44	244.701,42	17,32	482.701,92	34,16	930.463,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.912.228,98	32.912.228,98	5.529.607,96	16,80	12.151.667,80	36,92	20.760.561,18
Transferências da União e de suas Entidades	15.267.931,75	15.267.931,75	2.709.945,76	17,75	5.936.109,55	38,88	9.331.822,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.596.934,83	13.596.934,83	2.185.943,28	15,93	4.762.715,71	35,03	8.834.219,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.047.362,40	4.047.362,40	633.718,92	16,15	1.452.842,54	35,90	2.594.519,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.658,06	151.658,06	32.008,50	21,11	55.694,73	36,72	95.963,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.204,79	2.204,79	13.662,95	619,69	13.662,95	619,69	-11.458,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	149.453,27	149.453,27	18.345,55	12,28	42.031,78	28,12	107.421,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.520.153,93	0,00	2.653.855,02	0,00	-2.653.855,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.520.153,93	0,00	2.653.855,02	0,00	-2.653.855,02
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.520.153,93	0,00	2.653.855,02	0,00	-2.653.855,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	103.940,10	103.940,10	14.652,02	14,10	30.109,53	28,97	73.830,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.449.890,00	39.449.890,00	10.702.197,90	27,13	18.516.571,18	46,94	20.933.318,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.449.890,00	39.449.890,00	10.702.197,90	27,13	18.516.571,18	46,94	20.933.318,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.691.091,96	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.449.890,00	39.449.890,00	12.393.289,86	31,42	18.516.571,18	46,94	20.933.318,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.384.827,44	----	----	2.384.827,44	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.384.827,44	----	----	2.384.827,44	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.274.845,40	42.997.204,87	5.680.086,93	16.263.066,50	26.734.138,37	6.002.646,30	12.325.916,31	30.671.288,56	11.888.682,09
DESPESAS CORRENTES	34.894.967,26	36.246.146,96	5.406.030,06	13.481.249,92	22.764.897,04	5.487.234,09	10.688.047,98	25.558.098,98	10.402.461,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.881.251,87	20.034.191,87	2.681.795,62	5.408.533,31	14.625.658,56	2.681.795,62	5.408.533,31	14.625.658,56	5.408.472,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	152.235,50	152.235,50	12.185,69	17.425,51	134.809,99	12.185,69	17.425,51	134.809,99	17.425,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.861.479,89	16.059.719,59	2.712.048,75	8.055.291,10	8.004.428,49	2.793.252,78	5.262.089,16	10.797.630,43	4.976.562,89
DESPESAS DE CAPITAL	4.042.020,32	6.413.200,09	274.056,87	2.781.816,58	3.631.383,51	515.412,21	1.637.868,33	4.775.331,76	1.486.220,74
INVESTIMENTOS	3.558.698,85	5.929.878,62	233.442,98	2.701.676,75	3.228.201,87	474.798,32	1.557.728,50	4.372.150,12	1.406.080,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.866,47	10.866,47	0,00	0,00	10.866,47	0,00	0,00	10.866,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.455,00	472.455,00	40.613,89	80.139,83	392.315,17	40.613,89	80.139,83	392.315,17	80.139,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	337.857,82	337.857,82	----	----	337.857,82	----	----	337.857,82	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	175.044,60	175.044,60	7.888,02	115.264,02	59.780,58	32.332,04	67.373,55	107.671,05	67.373,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	39.449.890,00	43.172.249,47	5.687.974,95	16.378.330,52	26.793.918,95	6.034.978,34	12.393.289,86	30.778.959,61	11.956.055,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍV / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.449.890,00	43.172.249,47	5.687.974,95	16.378.330,52	26.793.918,95	6.034.978,34	12.393.289,86	30.778.959,61	11.956.055,64
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.138.240,66	----	----	6.123.281,32	----	6.560.515,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.449.890,00	43.172.249,47	5.687.974,95	18.516.571,18	----	6.034.978,34	18.516.571,18	----	18.516.571,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	103.940,10	103.940,10	14.652,02	14,10	30.109,53	28,97	73.830,57
RECEITAS CORRENTES	103.940,10	103.940,10	14.652,02	14,10	30.109,53	28,97	73.830,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.940,10	103.940,10	14.652,02	14,10	30.109,53	28,97	73.830,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	103.940,10	103.940,10	14.652,02	14,10	30.109,53	28,97	73.830,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	175.044,60	175.044,60	7.888,02	115.264,02	59.780,58	32.332,04	67.373,55	107.671,05	67.373,55	47.890,47
DESPESAS CORRENTES	175.044,60	175.044,60	7.888,02	115.264,02	59.780,58	32.332,04	67.373,55	107.671,05	67.373,55	47.890,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.044,60	175.044,60	7.888,02	115.264,02	59.780,58	32.332,04	67.373,55	107.671,05	67.373,55	47.890,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	----	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ. Emissão: 29/05/2024, às 10:54:57.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 4
Data de emissão: 29/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(II)	39.274.845,40	42.997.204,87	5.680.086,93	16.263.066,50	99,296	26.734.138,37	6.002.646,30	12.325.916,31	99,46	30.671.288,56
LEGISLATIVA	1.776.640,79	1.776.640,79	159.711,23	324.049,74	1,98	1.452.591,05	159.249,06	323.587,57	2,61	1.453.053,22
Ação Legislativa	1.776.640,79	1.776.640,79	159.711,23	324.049,74	1,98	1.452.591,05	159.249,06	323.587,57	2,61	1.453.053,22
ADMINISTRAÇÃO	7.819.122,03	8.136.972,40	1.018.046,96	2.973.021,09	18,15	5.163.951,31	1.123.479,78	2.312.473,24	18,66	5.824.499,16
Administração de Receitas	288.381,32	246.081,32	16.420,72	41.881,61	0,26	204.199,71	20.832,22	41.881,61	0,34	204.199,71
Administração Financeira	653.247,79	753.247,79	71.576,85	334.009,41	2,04	419.238,38	94.191,53	177.355,34	1,43	575.892,45
Administração Geral	4.995.467,34	5.254.617,71	760.382,32	1.906.318,98	11,64	3.348.298,73	762.026,33	1.632.308,50	13,17	3.622.309,16
Controle Interno	106.302,39	106.302,39	11.825,05	26.649,55	0,16	79.652,84	11.825,05	26.649,55	0,22	79.652,84
Demais Subfunções	1.775.723,19	1.776.723,19	157.842,02	664.161,54	4,06	1.112.561,65	234.604,65	434.278,19	3,50	1.342.445,00
DEFESA NACIONAL	57.319,17	57.319,17	0,00	0,00	0,00	57.319,17	0,00	0,00	0,00	57.319,17
Administração Geral	57.319,17	57.319,17	0,00	0,00	0,00	57.319,17	0,00	0,00	0,00	57.319,17
SEGURANÇA PÚBLICA	55.119,75	55.119,75	0,00	0,00	0,00	55.119,75	0,00	0,00	0,00	55.119,75
Demais Subfunções	55.119,75	55.119,75	0,00	0,00	0,00	55.119,75	0,00	0,00	0,00	55.119,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.504.454,26	1.589.454,26	172.511,66	434.031,46	2,65	1.155.422,80	182.531,64	349.843,64	2,82	1.239.610,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	408.988,56	408.988,56	44.720,25	109.159,89	0,67	299.828,67	39.249,82	86.125,83	0,69	322.862,73
Assistência ao Idoso	66.143,70	66.143,70	0,00	0,00	0,00	66.143,70	0,00	0,00	0,00	66.143,70
Assistência ao Portador de Deficiência	188.982,00	188.982,00	0,00	48.350,70	0,30	140.631,30	15.536,94	34.553,64	0,28	154.428,36
Assistência Comunitária	840.340,00	925.340,00	127.791,41	276.520,87	1,69	648.819,13	127.744,88	229.164,17	1,85	696.175,83
SAÚDE	9.977.357,24	10.573.239,24	1.489.269,53	3.643.018,21	22,24	6.930.221,03	1.496.773,43	2.888.956,54	23,31	7.684.282,70
Administração Geral	17.638,32	48.638,32	2.550,00	17.850,00	0,11	30.788,32	2.550,00	10.200,00	0,08	38.438,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	803.698,45	928.698,45	127.132,80	812.280,19	4,96	116.418,26	183.190,94	316.535,53	2,55	612.162,92
Atenção Básica	7.630.358,27	7.965.240,27	1.050.020,44	2.290.594,40	13,99	5.674.645,87	1.061.046,49	2.099.507,68	16,94	5.865.732,59
Suporte Profilático e Terapêutico	854.303,64	954.303,64	223.609,15	346.449,92	2,12	607.853,72	164.028,88	286.869,63	2,31	667.434,01
Vigilância Epidemiológica	122

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 27/2022 – PMU – Edital de Chamamento Público nº. 01/2022

REF.: Inexigibilidade de Licitação n°. 03/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR e a empresa **UNICLIN-UNIFLOR CLÍNICA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.645.840/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE – SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS INCLUINDO SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE MÉDICA DE URGÊNCIA DE 12 (DOZE) E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a **Cláusula Sétima** do Contrato nº. 27/2022 – PMU, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de **04/06/2024 a 03/06/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO: Fica aditivado à **Cláusula Primeira, Item 1.2** do Contrato nº. 27/2020 – PMU, o valor de **R$ 2.004.808,40 (dois milhões quatro mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos)** para cobrir as despesas referentes à prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (dose) meses, sendo o **valor mensal de R$ 167.067,36 (cento e sessenta e sete mil sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/05/2024.

Uniflor (PR), 29 de Maio 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 9/2024
b) Licitação Nº: 3
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 28/05/2024

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10; ETANOL, E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO) DE FORMA FRACIONADA, PARA ABASTECIENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

A M OKABAYASHI PASQUINI & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA			LTS	40.000,00	5,59	223.600,00
2	1	ETANOL			LTS	20.000,00	3,59	71.800,00
3	1	DIESEL S-500			LTS	30.000,00	5,55	166.500,00
4	1	DIESEL S-10			LTS	40.000,00	5,65	226.000,00
5	1	ARLA 32			GL	50,00	115,00	5.750,00
TOTAL								693.650,00

28/05/2024

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024
INEXIGIBILIDADE 15/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: R. DE A. NUNES SHOWS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR ROB NUNES A SER REALIZADO NO DIA 14/06/2024 NA XIX FESTA DO MILHO.
Duração: 3 (três) meses.
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2024.

Ourizona-PR, 29 de maio de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
secadm@ourizona.pr.gov.br CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Jela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

PORTARIA Nº 02 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS, do Municipio de Ourizona, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da entidade especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor ADENILSON JUNIOR MAROLDI para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a Contratação de Show para a XIX Festa do Milho a ser realizada nos dias 14 a 16 de junho de 2024.
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 27 de maio de 2024.

Leila Deniz dos Santos Cavichio
CPF 047.793.249-06
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Adenilson Junior Maroldi
CPF 104.233.139-31
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15 / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024
INEXIGIBILIDADE 14/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MAYCK E LYAN A SER REALIZADO NO DIA 15/06/2024 NA XIX FESTA DO MILHO.
Duração: 3 (três) meses.
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2024.

Ourizona-PR, 29 de maio de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
secadm@ourizona.pr.gov.br CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Jela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

PORTARIA Nº 01 DE 23 DE MAIO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS, do Municipio de Ourizona, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da entidade especialmente designado.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor ADENILSON JUNIOR MAROLDI para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a Contratação de Show para a XIX Festa do Milho a ser realizada nos dias 14 a 16 de junho de 2024.
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 23 de maio de 2024.

Leila Deniz dos Santos Cavichio
CPF
DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Adenilson Junior Maroldi
CPF
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14 / 2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro
CEP: 87170-000 - Ourizona

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2024
Processo Adm.: 56/2024
Data do Processo: 23/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2024
b) Nr. Licitação: 14/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/05/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA MAYCK E LYAN A SER REALIZADO NO DIA 15/06/2024 NA XIX FESTA DO MILHO.*

Participante: BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW COM A DUPLA MAYCK E LYAN CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,000	UNI	100.000,00	100.000,00
				Total do Participante:	100.000,00
				Total Geral:	100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Promover a Festa do Milho e o Rodeio	08.001.20.608.0024.2065.3.3.90.39.00	R$ 100.000,00

Ourizona, 29 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2024
Processo Adm.: 58/2024
Data do Processo: 27/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 58/2024
b) Nr. Licitação: 15/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/05/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O CANTOR ROB NUNES A SER REALIZADO NO DIA 14/06/2024 NA XIX FESTA DO MILHO.*

Participante: R. DE A. NUNES SHOWS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW COM O CANTOR ROB NUNES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,000	UNI	25.000,00	25.000,00
				Total do Participante:	25.000,00
				Total Geral:	25.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Promover a Festa do Milho e o Rodeio	08.001.20.608.0024.2065.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00

Ourizona, 29 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 146/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA SAUDE a servidora JANAISA CARLOS TENORIO DA SILVA **CPF**- 056.797.449-96 **RG/ID** 88465210 SESP PR **, OCUPANTE** do cargo de **TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA CULTURA-EFETIVO 15 **(quinze)** dias **a partir da data de 27 de maio de 2024 até 10 de junho de 2024 por motivo de doença em pessoa da família conforme nos termos do artigos 99 e 121 da Lei622/93** .

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 27 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 147/2024

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER a funcionária **MARIA APARECIDA DIAS ABRANTES DA ROCHA** , matrícula 990 RG-**49376782 SSP PR**, ocupante do cargo de MONITORA DE CRECHE LOTADO NA **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** 03 MESES (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO regulamentares ,** no período de **01 de junho de 2024 à 29 de agosto de 2024** referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2024.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2024, salvo disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Santo Inácio, 29 de maio de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 131/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **DEJAIR ESTOLARIQUE**, CPF. Nº 568.869.009-78, lotado como Operário, nesta cidade, contados no período de 27/05/2024 a 25/06/2024, conforme atestado médico do Dr. Rogério Castilho Pedrone, CRM/PR. 20333 da cidade de Ourizona-Pr.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 29 DE MAIO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 91/2024

SÚMULA – Exonera a pedido o Sr Lucas Jose Moreira de Souza e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Municipio de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **Lucas Jose Moreira de Souza** – CPF nº 143.221.599-07, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a partir de 31 de Maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL

EDITAL N.º 004/2024

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de Assistente Social, conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
011.101.429-07	6º	PATRÍCIA CECILIO DOMINGUES AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2024.

=Waldemar Naves Cocco Junior=
=PREFEITO MUNICIPAL=

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 52/2024 - PMF
MODALIDADE: 16/2024 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : IMPACTO - EIRELI
OBJETO: CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL : R$6.304,00 (seis mil, trezentos e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 27 de maio de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 Maio 2025

Floraí (PR), segunda-feira, 27 de maio de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 48/2024 - PMF
MODALIDADE: 6/2024 - Inexigibilidade de licitação
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ (LHPR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$17.485,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 20 de maio de 2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 Maio 2025

Floraí (PR), terça-feira, 21 de maio de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PARANAPOEMA
PARANAPOEMA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 62/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARCOS FERNANDES DA SILVA
Data de Publicação: 25/04/2024 13:49:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/04/2024 13:54:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
13/05/2024 11:03:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
13/05/2024 17:33:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
13/05/2024 23:41:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
14/05/2024 00:03:43 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
14/05/2024 08:36:12 **CADASTRO DE PROPOSTA** LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA.
14/05/2024 09:01:38 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, senhores licitantes.
14/05/2024 09:01:49 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Estamos iniciando a sessão pública da concorrência eletrônica n.º01/2024, promovido pelo Município de Paranapoema.
14/05/2024 09:01:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Venho informar que a exclusão de lance pelo Agente durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
14/05/2024 09:02:01 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
14/05/2024 09:02:15 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vamos dar inicio ao certame.
14/05/2024 09:25:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezados licitantes iniciaremos o julgamento dos documentos de habilitação peço que todos continuem conectados, qualquer suspenção da sessão o outro ato que ser fizer necessário será comunicado por aqui.
14/05/2024 11:11:57 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI adicionou o arquivo 1ed723c1ce264605fe7d650d5a8e7e0.pdf aos documentos complementares.
14/05/2024 11:47:18 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezados, suspenderemos a sessão pública para o horário de almoço, retornaremos as 13:10 horas para darmos prosseguimento ao certame
14/05/2024 13:11:27 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezados, conforme informado reabro a sessão pública.
14/05/2024 14:11:42 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores fornecedores, informo que as empresas PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI- comprovou atender as exigências editalicias.
14/05/2024 14:11:48 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores fornecedores, procederei com habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
14/05/2024 14:11:53 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores fornecedores, procederei com habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
14/05/2024 14:11:59 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Senhores fornecedores, procederei com habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
14/05/2024 14:12:09 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
29/05/2024 08:19:58 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezados licitantes, informo que procederemos com o certame na data de hoje a partir das 09:00 horas, com o julgamento do recurso em seguida daremos prosseguimento.

29/05/2024 09:03:07 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Conforme informado procederemos com o certame.
29/05/2024 10:47:13 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA adicionou o arquivo 474f184f51f04b488b73684e666f02e1.zip aos documentos complementares.
29/05/2024 10:47:41 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA adicionou o arquivo 7b95e5b6a2f54bbdbe316369cf5db179.zip aos documentos complementares.
29/05/2024 10:47:55 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA removeu o arquivo 474f184f51f04b488b73684e666f02e1.zip dos documentos complementares.
29/05/2024 10:57:34 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prezados licitantes, tendo em vista o recebimentos dos documentos da empresa ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA dentro do prazo, prosseguiremos para próxima fase.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: Prestação de serviço Marca: Obra Modelo:
Descrição: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: playground API02, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 210.900,00 **Valor Total:** 210.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	083	78.342.565/0001-44	217.949,00	210.900,00		Sim
2 LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA.	146	34.789.777/0001-07	218.000,00	215.500,00	2,18	Sim
3 LF ENGENHARIA PROJETOS E	140	40.028.767/0001-43	218.284,00	218.284,00	1,29	Sim
4 LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	084	48.373.719/0001-02	218.284,47	218.284,47	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA	094	33.924.849/0001-00	218.284,45	210.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/04/2024 13:49:19 **PUBLICADO**
25/04/2024 13:50:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
14/05/2024 08:45:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
14/05/2024 09:02:21 **DISPUTA**
14/05/2024 09:02:21 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **218.284,45**
14/05/2024 09:02:21 **LANCE** LF ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 140) **218.284,00**
14/05/2024 09:02:21 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **217.949,00**
14/05/2024 09:02:21 **LANCE** LACM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 084) **218.284,47**
14/05/2024 09:02:21 **LANCE** LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 146) **218.000,00**
14/05/2024 09:03:25 **LANCE** LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 146) **217.000,00**
14/05/2024 09:05:11 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **216.900,00**
14/05/2024 09:06:10 **LANCE** LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 146) **216.000,00**

14/05/2024 09:06:34 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **215.900,00**
14/05/2024 09:09:17 **LANCE** LUCENA E BARIAO ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 146) **215.500,00**
14/05/2024 09:09:43 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **215.400,00**
14/05/2024 09:09:58 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **215.300,00**
14/05/2024 09:10:48 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **215.200,00**
14/05/2024 09:10:48 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**
14/05/2024 09:11:58 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **215.100,00**
14/05/2024 09:12:33 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **215.000,00**
14/05/2024 09:14:13 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **214.900,00**
14/05/2024 09:14:27 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **214.800,00**
14/05/2024 09:15:44 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **214.700,00**
14/05/2024 09:16:02 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **214.600,00**
14/05/2024 09:16:13 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **213.900,00**
14/05/2024 09:18:06 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **213.800,00**
14/05/2024 09:18:25 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **213.000,00**
14/05/2024 09:18:50 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **212.900,00**
14/05/2024 09:19:07 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **212.000,00**
14/05/2024 09:19:27 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **211.900,00**
14/05/2024 09:19:36 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **211.000,00**
14/05/2024 09:20:15 **LANCE** ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 083) **210.900,00**
14/05/2024 09:20:26 **LANCE** OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA (PARTICIPANTE 094) **210.000,00**
14/05/2024 09:22:27 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PREMOL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI
14/05/2024 09:22:27 **HABILITAÇÃO**
14/05/2024 10:32:57 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 094: Bom dia, sr. licitante. Está logado?
14/05/2024 10:33:31 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA PARTICIPANTE 094: Em razão do disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e também na condição 6.15 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta, no item que está provisoriamente habilitado
14/05/2024 10:33:52

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

Página: 1/ 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.903.695,17	5.058.692,02	6.057.440,19	5.289.124,09	5.164.764,10	5.282.742,92	5.208.715,74	10.329.756,15	5.579.739,23	5.863.182,96	5.358.450,93	7.311.706,18	72.489.043,58
Pessoal Ativo	4.621.608,09	4.774.220,03	4.924.581,43	4.984.453,46	4.228.734,62	4.353.335,74	4.364.861,73	8.393.472,20	4.564.809,95	4.838.330,76	5.318.410,85	6.299.826,08	58.812.314,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.591.578,36	3.739.068,05	4.411.250,59	3.907.373,02	3.777.510,21	3.876.567,84	3.860.886,80	7.470.150,93	4.111.097,21	4.380.664,91	4.653.557,02	5.786.673,57	53.800.513,15
Obrigações Patronais	430.037,79	435.154,52	513.330,74	457.080,44	450.194,71	477.367,79	473.992,69	913.341,27	453.599,67	457.845,85	454.852,97	474.153,38	6.011.901,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	382.077,36	634.348,94	1.132.863,76	304.670,56	935.029,91	928.907,18	843.854,01	1.939.283,93	1.014.929,28	1.024.852,22	1.040.039,23	1.011.879,21	12.596.736,79
Aposentadorias, Reserva e Reformas	772.494,93	774.648,66	1.019.173,20	915.583,91	821.041,32	821.799,32	821.041,32	1.641.023,04	899.329,66	904.794,31	916.223,41	927.980,12	11.134.730,90
Pensões	109.472,16	109.750,33	113.690,56	109.586,65	107.617,66	107.227,86	22.762,69	298.260,89	115.605,39	120.057,91	123.852,76	129.899,09	1.480.996,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	878.318,71	880.428,00	1.149.970,84	928.880,47	933.320,21	1.028.607,21	877.471,21	2.003.099,92	1.097.219,36	1.054.309,25	1.592.716,40	1.119.449,21	13.473.786,99
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	14.224,84	3.008,92	35.089,69	20.196,79	20.192,76	8.079,21	10.066,45	33.768,81	28.580,70	11.957,30	533.075,42	16.358,81	733.706,75
Decorrentes de Decisão Judicial do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.643,22	22.643,22
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.879,55	36.906,50	59.859,74	0,00	0,00	0,00	0,00	197.595,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	864.094,17	877.419,08	1.114.880,85	908.683,68	913.127,45	913.677,45	829.904,26	1.909.424,47	998.709,91	1.008.796,99	1.024.020,46	1.030.917,49	12.394.755,71
Despesas custeadas com recurso financeiro recebidos pela União para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recurso financeiros recebidos pela União para o cumprimento dos piso salarial para profissionais da enfermagem e parteira.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.837,97	34.455,45	35.622,56	36.628,59	135.624,50	0,00
Despesas custeadas por OTRs (Art. 116, §12 e 13 Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.025.376,46	4.178.263,10	4.907.469,35	4.360.243,62	4.231.443,89	4.254.135,71	4.331.244,53	8.326.657,23	4.765.773,42	4.809.073,71	4.765.734,53	6.192.256,97	58.984.275,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	123.713.804,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	911.682,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	122.801.922,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	58.934.275,59	47,99%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.313.057,95	54%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.997.388,05	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.681.734,16	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Emissão: 29/05/2024, às 14:42:32.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados neste campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e servem no caso de haverem sido parcialmente pagos nos meses.
Notas não relacionadas até o momento.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Éderson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-T
CPF 884.862.579-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.080.340,19	2.996.148,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.080.340,19	2.996.148,40	0,00	0,00
Empréstimos	11.802,32	11.802,32	0,00	0,00
Internos	11.802,32	11.802,32	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	982.869,21	1.398.677,42	0,00	0,00
Internos	982.869,21	1.398.677,42	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.085.668,66	1.585.668,66	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.085.668,66	1.585.668,66	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.808.469,27	27.450.796,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	21.808.469,27	27.450.796,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.301.170,67	28.442.260,35	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	115.277,65	666.752,91	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	377.423,75	324.711,07	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-18.728.129,08	-24.454.647,97	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	113.112.380,15	123.697.558,35	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	986.682,00	911.682,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.125.698,15	122.785.876,35	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2.75%	2.44%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16.7%	-19.92%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	134.550.837,78	147.343.051,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	121.095.754,00	132.608.746,46	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.451.356,96	1.002.918,04	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Emissão: 29/05/2024, às 14:48:31.
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Notas(s) Explicativa(s):
Não há fatos relevantes até o momento.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Éderson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-T
CPF 884.862.575-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

Página: 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.128.377,18	123.713.804,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	986.682,00	911.682,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	112.141.695,18	122.802.122,13	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	24.671.172,94	27.016.466,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	22.204.055,65	24.314.820,18	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Emissão: 29/05/2024, às 14:51:34.
Nota(s) Explicativa(s):
Não ha fatos relevantes até o momento.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Éderson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-T
CPF 884.862.575-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Página: 1/ 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	123.697.558,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	911.682,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.785.876,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.645.740,22	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	17.681.166,19	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.595.011,34	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Emissão: 29/05/2024, às 14:53:15.
Nota(s) Explicativa(s):
Não ha fatos relevantes até o momento.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Éderson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-T
CPF 884.862.575-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR - PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	123.713.804,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.802.122,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.802.122,13

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.934.275,58	47,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	66.313.145,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.997.488,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.681.831,36	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-24.713.059,23	-20,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	147.362.546,56	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.016.466,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.648.339,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.596.148,55	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.022.842,80	23.651.705,39

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Emissão: 29/05/2024, às 15:00:36.
Nota(s) Explicativa(s):
Não ha fato relevante até o momento.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Éderson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-T
CPF 884.862.575-72

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
2º BIMESTRE 2024 - MARÇO e ABRIL
(Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE)

		Prev. Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre
4.0.0.0	**RECEITAS**			
4.1.0.0	**RECEITAS CORRENTES**			
4.1.1.0	Receita Tributária	17.786.588,00	6.000.132,17	9.341.458,66
4.1.2.0	Receitas de Contribuições	3.932.600,00	503.958,37	869.844,10
4.1.3.0	Receita Patrimonial	1.098.902,00	422.081,59	790.940,87
4.1.6.0	Receita de Serviços	61.798,00	149.092,21	149.092,21
4.1.7.0	Transferências Correntes	87.859.266,00	19.731.752,43	41.277.420,28
4.1.9.0	Outras Receitas Correntes	0,00	14.663,77	76.844,18
	Total das RECEITAS CORRENT	**110.739.154,00**	**26.821.680,54**	**52.505.600,30**

		Prev. Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre
4.2.0.0	**RECEITAS DE CAPITAL**			
4.2.1.0	Operações de Crédito	1.123.600,00	0,00	0,00
4.2.2.0	Alienação de Bens	311.640,00	440.000,00	440.000,00
4.2.4.0	Transferências de Capital	0,00	87.579,93	382.139,40
	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
	Destinadas à Criança e Adole	0,00	0,00	0,00
	Total das RECEITAS DE CAPIT/	**1.435.240,00**	**527.579,93**	**822.139,40**
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**112.174.394,00**	**27.349.260,47**	**53.327.739,70**

	DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR PROJETO/ATIVIDADE POR ÓRGÃOS	**Dotação Atualizada**	**Empenhada no Bimestre**	**Empenhada até o Bimestre**
07-	Departamento de Ação Social			
07.02-	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
07.04.08.363.0009.2.031	Manut. Centros Municipais de apoio e convivência	134.833,00	0,00	0,00
07.06-	Fundo Mun dos Direitos da Criança e Adolescente			
07.06.08.243.0009.6.026	Manutenção do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	16.695,00	0,00	0,00
07.06.08.243.0009.6.057	Manter o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	268.562,00	29.755,23	71.315,39
07.06.08.243.0009.6.124	Formular e executar políticas	168.540,00	0,00	0,00
07.06.08.243.0009.6.126	Estabelecer termos de coope	59.590,00	7.200,00	10.800,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**648.220,00**	**36.955,23**	**82.115,39**
	Despesa/Receita Tributária	**3,64%**	**0,62%**	**0,88%**

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Éderson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-T
CPF 884.862.575-72

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 5
Data: 29/05/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.765.364,00	101.765.364,00	24.919.104,06	24,49	47.882.069,32	47,05	53.883.294,68
RECEITAS CORRENTES	100.330.124,00	100.330.124,00	24.391.524,13	24,31	47.059.929,92	46,91	53.270.194,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.786.588,00	17.786.588,00	5.851.436,46	32,90	9.150.010,80	51,44	8.636.577,20
Impostos	16.045.008,00	16.045.008,00	4.627.144,79	28,84	7.323.379,05	45,64	8.721.628,95
Taxas	1.516.860,00	1.516.860,00	1.219.615,02	80,40	1.817.861,40	119,84	-301.001,40
Contribuição de Melhoria	224.720,00	224.720,00	4.676,65	2,08	8.770,35	3,90	215.949,65
CONTRIBUIÇÕES	3.932.600,00	3.932.600,00	503.721,59	12,81	869.023,85	22,10	3.063.576,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.932.600,00	3.932.600,00	503.721,59	12,81	869.023,85	22,10	3.063.576,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.098.902,00	1.098.902,00	421.938,32	38,40	790.797,55	71

Página: 1 / 3

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.330.124,00	47.064.561,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.786.588,00	9.150.010,80
IPTU	5.426.988,00	3.292.048,24
ISS	3.146.080,00	1.667.497,05
ITBI	3.932.600,00	760.228,27
IRRF	3.539.340,00	1.603.605,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.580,00	1.826.631,75
Contribuições	3.932.600,00	869.023,85
Receita Patrimonial	1.098.902,00	795.429,23
Aplicações Financeiras (II)	907.996,00	723.057,32
Outras Receitas Patrimoniais	190.906,00	72.371,91
Transferências Correntes	77.450.236,00	36.024.811,26
Cota-Parte FPM	27.955.168,00	12.991.520,42
Cota-Parte ICMS	12.809.040,00	4.719.836,33
Cota-Parte IPVA	3.595.520,00	3.163.245,19
Cota-Parte ITR	449.440,00	66.329,64
Transferências da LC 61/1999	197.754,00	62.467,77
Transferências do FUNDEB	23.595.600,00	9.556.805,48
Outras Transferências Correntes	8.847.714,00	5.464.806,43
Demais Receitas Correntes	61.798,00	225.286,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.798,00	225.286,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	99.422.126,00	46.341.504,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.427.016,00	4.499.284,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.809.000,00	741.374,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.435.240,00	822.139,40
Operações de Crédito (VIII)	1.123.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	311.640,00	440.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	311.640,00	440.000,00
Transferências de Capital	0,00	382.139,40
Convênios	0,00	134.786,39
Outras Transferências de Capital	0,00	247.341,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	311.640,00	822.139,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	112.160.784,00	51.662.928,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	99.733.768,00	47.163.643,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.669.413,50	41.801.129,57	39.487.862,66	38.958.268,41	19.684,84	1.260.980,82	1.258.832,78
Pessoal e Encargos Sociais	53.169.807,85	21.645.428,07	21.645.428,07	21.626.348,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	314.608,00	27.071,79	27.071,79	27.071,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.184.997,65	20.128.629,71	17.815.362,80	17.304.847,89	19.684,84	1.260.980,82	1.258.832,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	96.354.805,50	41.774.057,78	39.460.790,87	38.931.196,62	19.684,84	1.260.980,82	1.258.832,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.856.942,00	4.196.426,33	4.196.426,33	4.196.426,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.789.124,56	1.772.472,33	1.040.295,69	967.500,77	14.635,65	148.311,70	148.311,70
Investimentos	16.114.964,56	1.715.352,33	983.175,69	910.380,77	14.635,65	148.311,70	148.311,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	674.160,00	57.120,00	57.120,00	57.120,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.114.964,56	1.715.352,33	983.175,69	910.380,77	14.635,65	148.311,70	148.311,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.037.009,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	124.374.957,46	47.685.836,44	44.640.392,89	44.038.003,72	34.320,49	1.409.292,52	1.407.144,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.506.779,46	43.489.410,11	40.643.966,56	39.841.577,39	34.320,49	1.409.292,52	1.407.144,48

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.183.459,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.880.601,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.101.660,32

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	718.425,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.599.026,96

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.080.340,19	2.996.148,49
DEDUÇÕES (XL)	27.709.207,63	27.709.207,63
Disponibilidade de Caixa	21.808.469,27	27.709.207,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.301.170,67	28.729.462,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	115.277,65	685.494,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	377.423,75	334.760,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.728.129,08	-24.713.059,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.984.930,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	570.216,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIXX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIXX)]	6.555.146,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.836.721,23

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.628.310,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.628.310,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Emissão: 29/05/2024, às 14:18:49.
Nota(s) Explicativa(s):
Sem fatos relevantes até o momento.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Edevan Filho Pereira da Cruz
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Página: 1 / 3

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.645.008,00	7.323.379,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.932.600,00	760.228,27
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.146.080,00	1.667.497,05
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.539.340,00	1.603.605,49
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	55.415.952,00	26.256.008,39
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.134.960,00	16.241.159,91
2.1 - Cota-Parte FPM	2.247.200,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.730.400,00	5.899.795,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	247.192,00	78.084,70
2.2 - Cota-Parte ICMS	561.800,00	82.911,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.494.400,00	3.954.056,49
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	71.460.960,00	33.579.387,44
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.633.750,40	5.251.201,68
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))*	7.231.489,60	3.143.645,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.595.600,00	9.697.899,51
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.595.600,00	9.342.460,28
6.1.1 - Principal	23.595.600,00	9.201.166,23
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	141.294,05
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	355.439,23
6.3.1 - Principal	0,00	355.439,23
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	12.961.849,60	3.949.964,55

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.565.118,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.565.118,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.263.018,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [2]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.835.629,26	9.743.371,85	9.721.112,08	9.667.954,23
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.623.768,00	8.439.682,90	8.439.682,90	8.439.682,90
10.1.1 - Educação Infantil	23.028,49	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	16.600.739,51	8.439.682,90	8.439.682,90	8.439.682,90
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.211.861,26	1.303.688,95	1.281.429,18	1.228.271,33
10.2.1 - Educação Infantil	296.527,26	160.133,31	151.346,43	138.498,58
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.589.490,00	1.065.465,33	1.051.992,44	1.011.682,44
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	325.844,00	78.090,31	78.090,31	78.090,31
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.743.371,85	9.721.112,08	9.667.954,23	45.472,34
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.743.371,85	9.721.112,08	9.667.954,23	400.911,57
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.439.682,90	8.439.682,90	8.439.682,90	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[4]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.788.529,86	8.439.682,90	8.439.682,90	87,03
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	177.719,62	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	53.315,89	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[5]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO LIMITE PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	969.789,95	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[5]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.383.948,00	1.565.118,62	25.506,49	0,00	1.539.612,13	318.765,72
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.248.298,40	208.622,61	0,00	0,00	208.622,61	208.622,61
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	135.649,60	1.356.496,01	25.506,49	0,00	1.330.989,52	110.143,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.674.781,88	3.540.708,01	3.038.633,13	2.812.597,00
20.1 - Educação Infantil	1.925.282,11	44.935,62	16.098,12	16.098,12
20.2 - Ensino Fundamental	5.812.068,89	3.422.635,31	2.953.347,93	2.727.311,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	38.528,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	189.970,88	73.137,08	69.187,08	69.187,08
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	708.934,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.247.134,26	13.132.852,47	12.612.467,82	12.333.273,84
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.244.838,86	205.068,93	187.444,55	154.596,70
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.002.295,40	12.927.783,54	12.445.023,27	12.178.677,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.038.633,13
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.251.201,68
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (g)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [7][8]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.289.834,81

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [3 e 5]	VALOR EXIGIDO (ac)	VALOR APLICADO (ae)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.394.848,86	8.289.834,81	24,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [7]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	81.698,66	43.422,38	43.422,38	0,00	38.276,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	81.698,66	43.422,38	43.422,38	0,00	38.276,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.089.900,00	1.519.938,79
31.1.1 - Salário-Educação	1.460.680,00	668.558,39
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.629.220,00	851.380,40
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	203.690,08
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	168.540,00	171.890,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.699.351,48	2.181.995,22	1.931.580,21	1.808.943,09
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	531.842,63	98.923,37	98.923,37	98.923,37
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.493.348,85	1.504.412,55	1.340.107,16	1.324.690,46
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	674.160,00	578.659,30	492.549,68	385.329,26

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**36.509.762,62**	**15.015.855,85**	**14.262.968,73**	**13.948.561,33**
33.1 - Despesas Correntes	32.135.901,62	14.329.741,21	13.827.861,20	13.565.831,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.447.270,00	10.127.635,84	10.127.635,84	10.127.635,84
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	506.809,88	143.477,39	143.477,39	143.477,39
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.181.822,74

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 50, inciso I, alínea 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.354.241,59	1.327.716,12	1.655.650,35	1.354.324,52	1.255.997,41	1.354.644,35	1.444.832,95	2.202.112,70	1.497.325,92	1.284.977,89	1.432.799,95	1.456.394,33	17.780.230,79
Pessoal Ativo	1.292.875,63	1.297.656,54	1.766.264,07	1.284.264,24	1.158.367,23	1.284.815,77	1.364.821,97	2.155.157,36	1.370.916,57	1.196.178,24	1.345.070,03	1.315.392,91	16.861.800,66
Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.039.491,41	1.016.242,84	1.466.363,19	1.016.662,99	1.019.668,39	1.028.346,76	1.126.190,92	1.668.281,06	1.117.248,02	1.064.336,01	1.115.481,43	1.134.348,83	13.936.630,84
Obrigações Patronais	253.383,62	282.440,89	279.933,57	277.463,16	139.845,86	256.484,52	238.621,68	535.896,47	253.668,69	131.842,23	229.588,60	181.044,08	2.924.870,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	61.436,58	60.030,55	60.366,65	60.030,58	60.030,58	60.030,58	59.365,37	60.400,80	60.460,60	60.370,56	96.693,42	797.265,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.117,33	45.782,17	58.073,28	45.782,17	45.782,17	45.782,17	75.117,16	46.059,82	46.059,82	53.654,90	51.715,38	619.566,19	0,00
Pensões	12.286,23	14.248,41	20.962,36	14.248,41	14.248,41	14.248,41	14.248,41	14.371,07	14.371,07	15.525,01	14.848,04	177.667,23	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto Vigilância)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.809,80	0,00	0,00	17.809,80	36.546,56	18.536,66	18.536,66	18.536,66	128.183,68
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.292,82	0,00	0,00	570,39	0,00	0,00	83.989,91	0,00	0,00	0,00	22.995,00	96.876,91	177.337,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial (exceto referente ao exercício)	3.292,82	0,00	0,00	570,39	0,00	0,00	83.989,91	0,00	0,00	0,00	22.995,00	3.866,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores (exceto decisão judicial)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos provenientes da Contribuição para o Custeio dos Regimes Próprios de Previdência Social (exceto do exercício)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos provenientes da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com outros recursos destinados a cobrir insuficiências financeiras do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos provenientes da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos destinados a cobrir insuficiências financeiras do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.350.948,77	1.327.716,12	1.655.650,35	1.354.324,52	1.255.997,41	1.354.644,35	1.360.843,04	2.202.112,70	1.497.325,92	1.284.977,89	1.409.804,95	1.359.517,42	17.602.892,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		45.943.136,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.142.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)		44.801.136,10
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		17.602.892,63

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.192.613,49	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.982.982,82	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.773.352,14	48,6%

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	15.940.000,00	16.598.946,61	2.194.582,75	4.738.736,05	100,00	11.860.243,56	2.276.658,81	4.552.094,36	100,00	12.046.852,25
SAÚDE	15.940.000,00	16.598.946,61	2.194.582,75	4.738.736,05	100,00	11.860.243,56	2.276.658,81	4.552.094,36	100,00	12.046.852,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	243.000,00	243.000,00	19.989,00	36.747,39	0,78	203.252,61	19.989,39	36.747,39	0,81	206.252,61
ATENÇÃO BÁSICA	10.445.000,00	11.173.946,61	1.435.243,54	3.330.339,49	69,76	7.873.607,12	1.556.034,52	3.134.734,59	68,85	8.039.212,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.910.000,00	3.910.000,00	531.441,44	1.059.457,35	22,43	2.850.542,65	531.441,44	1.059.467,36	23,27	2.850.532,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	750.000,00	750.000,00	157.447,24	286.736,05	6,11	481.263,94	148.329,97	277.670,37	6,10	472.329,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	283.000,00	283.000,00	51.501,53	25.455,77	0,52	257.544,23	21.991,50	43.475,06	0,95	239.524,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	67.270.000,00	69.748.217,81	8.693.217,26	17.215.606,86	100,00	52.532.610,95	7.765.676,75	16.421.123,38	100,00	54.535.094,15
LEGISLATIVA	2.960.000,00	2.960.000,00	213.281,51	406.517,16	2,37	2.251.482,84	210.233,51	409.517,16	2,50	2.251.482,84
AÇÃO LEGISLATIVA	2.960.000,00	2.960.000,00	213.281,51	406.517,16	2,37	2.251.482,84	210.233,51	409.517,16	2,50	2.251.482,84
ADMINISTRAÇÃO	7.906.000,00	7.906.000,00	960.670,65	1.796.335,35	10,43	5.709.664,65	960.332,99	1.682.033,62	10,31	5.912.166,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.940.000,00	5.940.000,00	613.783,93	1.499.822,10	8,71	4.140.076,90	721.676,29	1.307.023,75	8,00	4.252.171,23
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.703.000,00	1.756.000,00	149.026,70	284.732,05	1,71	1.450.267,95	140.026,70	293.322,65	1,80	1.450.677,93
CONTROLE INTERNO	205.000,00	205.000,00	793,00	1.960,00	0,01	203.040,00	1.630,00	1.689,00	0,01	203.320,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.150.000,00	2.206.443,80	249.997,11	691.904,02	4,02	1.514.537,98	276.176,29	694.709,44	4,26	1.511.732,54
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	53.000,00	92.000,00	253,91	3.055,91	0,02	48.944,09	226,91	3.055,91	0,02	48.944,09
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	250.000,00	250.000,00	31.057,67	79.969,08	0,46	170.030,92	31.057,67	79.969,08	0,49	170.030,92
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.883.000,00	1.936.443,80	218.703,45	608.880,03	3,54	1.256.878,97	243.891,69	612.684,45	3,72	1.256.772,59
SAÚDE	15.940.000,00	16.573.946,61	2.194.582,75	4.738.736,05	27,47	11.845.243,56	2.276.658,81	4.552.094,36	27,69	12.021.852,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	243.000,00	243.000,00	19.989,00	36.747,39	0,21	203.252,61	19.989,00	36.747,36	0,22	203.252,64
ATENÇÃO BÁSICA	10.445.000,00	11.173.946,61	1.435.243,54	3.303.309,49	19,15	7.870.637,12	1.556.034,52	3.134.734,59	19,07	8.039.212,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.910.000,00	3.910.000,00	531.441,44	1.059.457,35	6,15	2.850.542,65	531.441,44	1.059.467,36	6,45	2.850.532,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	750.000,00	750.000,00	157.447,24	286.705,95	1,66	481.293,94	148.329,97	277.670,37	1,69	472.329,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	283.000,00	283.000,00	21.861,96	43.475,16	0,25	239.524,84	21.991,89	43.475,18	0,26	239.524,82
EDUCAÇÃO	19.945.903,00	18.630.679,69	2.469.476,27	4.760.315,36	27,64	11.827.364,33	1.968.944,37	3.672.734,01	25,11	12.747.945,69
ENSINO FUNDAMENTAL	7.370.903,00	6.596.120,69	1.043.926,04	2.732.945,59	15,87	3.896.975,10	992.358,93	2.143.653,10	13,56	4.454.237,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.410.000,00	7.462.558,60	915.166,31	1.905.215,06	9,33	5.557.343,74	895.824,10	1.670.673,06	10,19	5.891.885,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	83.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	480.000,00	480.000,00	5.265,97	455.954,71	2,65	23.945,29	60.756,29	158.187,85	1,00	321.892,65
CULTURA	1.060.900,00	1.292.454,59	184.220,65	441.977,97	2,57	702.455,53	76.040,75	332.098,67	2,10	870.336,49
DIFUSÃO CULTURAL	670.000,00	690.000,00	59.876,56	177.740,97	1,03	472.259,03	76.040,75	183.415,67	0,99	486.568,45
TURISMO	410.000,00	552.454,59	85.544,10	264.228,00	1,53	288.226,90	0,00	178.684,00	1,16	373.770,59
URBANISMO	14.960.903,00	15.031.636,24	1.627.112,27	2.621.109,00	15,24	12.710.527,32	1.370.219,41	2.640.885,97	16,46	12.390.750,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.795.903,00	10.120.636,24	857.036,00	1.372.362,71	8,23	8.747.733,54	892.299,59	1.681.158,35	8,80	9.059.540,65
SERVIÇOS URBANOS	5.165.000,00	5.410.736,03	1.069.876,97	1.748.108,32	10,10	3.662.993,78	820.156,82	1.479.749,67	9,66	3.931.090,33
GESTÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	11.063,21	101.316,97	0,64	38.683,12	26.030,21	41.316,97	0,27	98.683,15
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	11.063,21	101.316,97	0,64	38.683,12	26.030,21	41.316,97	0,27	98.683,15
AGRICULTURA	840.000,00	840.000,00	14.840,76	44.231,77	0,26	795.768,23	14.840,76	41.091,07	0,27	798.908,93
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	840.000,00	840.000,00	14.840,76	44.231,77	0,26	795.768,23	14.840,76	41.091,07	0,27	798.908,93

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDUSTRIA	450.000,00	450.000,00	0,00	46.085,83	0,27	403.914,17	0,00	46.085,83	0,30	403.914,17
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	450.000,00	450.000,00	0,00	46.085,83	0,27	403.914,17	0,00	46.085,83	0,30	403.914,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	240.000,00	240.000,00	96.437,87	96.437,87	0,56	153.562,13	64.837,87	64.837,87	0,42	175.162,13
PROMOÇÃO COMERCIAL	240.000,00	240.000,00	96.437,87	96.437,87	0,56	153.562,13	64.837,87	64.837,87	0,42	175.162,13
TRANSPORTE	3.030.000,00	3.060.000,00	355.402,70	699.054,97	3,42	2.470.945,03	353.832,36	579.036,39	3,75	2.480.994,61
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.030.000,00	3.060.000,00	355.402,70	699.054,97	3,42	2.470.945,03	353.832,36	579.036,39	3,75	2.480.994,61
DESPORTO E LAZER	570.000,00	579.000,00	115.403,16	195.997,41	1,09	394.012,59	119.506,93	194.096,99	1,19	386.403,01
DESPORTO COMUNITÁRIO	570.000,00	579.000,00	115.403,16	195.997,41	1,09	394.012,59	119.506,93	194.096,99	1,19	386.403,01
ENCARGOS ESPECIAIS	1.556.000,00	1.444.279,98	129.727,79	480.829,93	2,79	963.449,36	129.727,79	480.829,63	3,12	963.449,36
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	1.306.000,00	1.303.993,98	129.615,87	396.550,60	2,29	913.449,38	129.615,87	396.550,65	2,51	913.449,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	140.286,00	111,92	84.279,33	0,54	50.000,00	111,92	84.279,98	0,51	50.006,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	67.270.000,00	69.748.217,81	8.693.217,26	17.215.606,86	100,00	52.532.610,95	7.765.676,75	16.421.123,38	100,00	54.535.094,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	67.270.000,00	69.748.217,81	8.693.217,26	17.215.606,86	100,00	52.532.610,95	7.765.676,75	16.421.123,38	100,00	54.535.094,15
LEGISLATIVA	2.960.000,00	2.960.000,00	213.281,51	406.517,16	2,37	2.251.482,84	210.233,51	409.517,16	2,50	2.251.482,84
ADMINISTRAÇÃO	7.906.000,00	7.906.000,00	960.670,65	1.796.335,35	10,43	5.709.664,65	960.332,99	1.682.033,62	10,31	5.912.166,29
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.150.000,00	2.206.443,80	249.997,11	691.904,02	4,02	1.514.537,98	276.176,29	694.709,44	4,26	1.511.732,54
SAÚDE	15.940.000,00	16.573.946,61	2.194.582,75	4.738.736,05	27,47	11.845.243,56	2.276.658,81	4.552.094,36	27,69	12.021.852,25
EDUCAÇÃO	19.945.903,00	18.630.679,69	2.469.476,27	4.760.315,36	27,64	11.827.364,33	1.968.944,37	3.672.734,01	25,11	12.747.945,69
CULTURA	1.060.900,00	1.292.454,59	184.220,65	441.977,97	2,57	702.455,53	76.040,75	332.098,67	2,10	870.336,49
URBANISMO	14.960.903,00	15.031.636,24	1.627.112,27	2.621.109,00	15,24	12.710.527,32	1.370.219,41	2.640.885,97	16,46	12.390.750,27
GESTÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	11.063,21	101.316,97	0,59	38.683,12	26.030,21	41.316,97	0,27	98.683,15
AGRICULTURA	840.000,00	840.000,00	14.840,76	44.231,77	0,26	795.768,23	14.840,76	41.091,07	0,27	798.908,93
INDUSTRIA	450.000,00	450.000,00	0,00	46.085,83	0,27	403.914,17	0,00	46.085,83	0,30	403.914,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	240.000,00	240.000,00	96.437,87	96.437,87	0,56	153.562,13	64.837,87	64.837,87	0,42	175.162,13
TRANSPORTE	3.030.000,00	3.060.000,00	355.402,70	699.054,97	3,42	2.470.945,03	353.832,36	579.036,39	3,75	2.480.994,61
DESPORTO E LAZER	570.000,00	579.000,00	115.403,16	195.997,41	1,09	394.012,59	119.506,93	194.096,99	1,19	386.403,01
ENCARGOS ESPECIAIS	1.556.000,00	1.444.279,98	129.727,79	480.829,93	2,79	963.449,36	129.727,79	480.829,63	3,12	963.449,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	67.270.000,00	69.748.217,81	8.693.217,26	17.215.606,86	100,00	52.532.610,95	7.765.676,75	16.421.123,38	100,00	54.535.094,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.331.366,47	3.271.058,68	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.331.366,47	3.271.058,68	0,00	0,00
Empréstimos	456.913,86	471.348,00	0,00	0,00
Internos	456.913,86	471.348,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.910.736,41	1.770.237,66	0,00	0,00
Internos	1.910.736,41	1.770.237,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	963.716,20	1.029.473,02	0,00	0,00
De Tributos	14.191,79	158.972,18	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	949.524,41	870.500,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.926.275,14	7.945.262,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.926.275,14	7.945.262,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.305.101,64	10.379.050,11	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.992.959,16	2.024.108,08	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	385.867,34	409.679,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.594.908,67)	(4.674.204,06)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.706.039,43	45.943.136,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	1.142.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.406.039,43	44.801.136,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,86	7,12	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(8,48)	(10,43)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	50.887.247,32	53.761.363,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	45.798.522,58	48.385.226,99	0,00	0,00

| OUTROS VALORES N

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.520.000,00	4.520.000,00	1.608.546,65	35,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.430.000,00	1.430.000,00	160.653,64	11,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	820.000,00	820.000,00	180.299,55	21,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	922.283,22	57,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	345.312,24	51,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.560.000,00	41.560.000,00	12.161.172,21	29,26
Cota-Parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	6.093.074,32	33,48
Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	10.561,88	2,20
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.028.934,53	73,50
Cota-Parte ICMS	21.200.000,00	21.200.000,00	4.962.987,24	23,41
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	65.614,24	23,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.080.000,00	46.080.000,00	13.769.720,86	29,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.159.000,0	8.125.000,0	2.105.375,44	25,91	1.965.340,44	24,19	1.758.940,43	21,65
Despesas Correntes	8.025.000,0	7.991.000,0	2.105.375,44	26,35	1.965.340,44	24,59	1.758.940,43	22,01
Despesas de Capital	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.275.000,0	3.275.000,0	1.020.546,36	31,16	1.020.546,36	31,16	1.018.952,46	31,11
Despesas Correntes	3.275.000,0	3.275.000,0	1.020.546,36	31,16	1.020.546,36	31,16	1.018.952,46	31,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	288.706,66	192,47	277.670,37	185,11	198.864,55	132,58
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	288.706,66	206,22	277.670,37	198,34	198.864,55	142,05
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	441.000,00	441.000,00	80.222,54	18,19	80.222,54	18,19	79.455,54	18,02
Despesas Correntes	229.000,00	229.000,00	36.747,36	16,05	36.747,36	16,05	35.980,36	15,71
Despesas de Capital	212.000,00	212.000,00	43.475,18	20,51	43.475,18	20,51	43.475,18	20,51
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.150.000,	12.116.000,	3.494.851,00	28,84	3.343.779,71	27,60	3.056.212,98	25,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.494.851,00	3.343.779,71	3.056.212,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	17.547,64	17.547,64	17.547,64
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.477.303,36	3.326.232,07	3.038.665,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.065.458,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.411.845,23	1.260.773,94	973.207,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,25	24,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo final (não aplicado) (l) = (h - i) ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.065.458,1	3.477.303,3	1.411.845,2	0,00	17.547,64	0,00	0,00	0,00	58.554,01	1.429.392,8
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	58.554,01	58.554,01	58.554,01	-58.554,01
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.590.000,00	2.590.000,00	1.539.754,23	59,45
Proveniente da União	2.570.000,00	2.570.000,00	597.284,41	23,24
Proveniente dos Estados	20.000,00	20.000,00	942.469,82	4.712,35
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	99.000,00	99.000,00	95.753,37	96,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.689.000,00	2.689.000,00	1.635.507,60	60,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.951.000,0	2.713.946,8	1.070.541,86	39,45	1.044.991,26	38,50	979.631,99	36,10
Despesas Correntes	1.830.000,0	2.474.364,2	953.759,30	38,55	936.858,90	37,86	889.318,61	35,94
Despesas de Capital	121.000,00	239.582,36	116.782,36	48,74	108.132,36	45,13	90.313,38	37,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	530.000,00	530.000,00	38.921,00	7,34	38.921,00	7,34	38.921,00	7,34
Despesas Correntes	530.000,00	530.000,00	38.921,00	7,34	38.921,00	7,34	38.921,00	7,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.561.000,0	3.323.946,6	1.109.462,66	33,38	1.083.912,26	32,61	1.018.552,99	30,64

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM OU COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.110.000,	10.838.946,	3.175.917,10	29,30	3.010.331,70	27,77	2.738.572,42	25,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.805.000,0	3.805.000,0	1.059.467,36	27,84	1.059.467,36	27,84	1.057.873,46	27,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.000,00	150.000,00	288.706,66	192,47	277.670,37	185,11	198.864,55	132,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	441.000,00	441.000,00	80.222,54	18,19	80.222,54	18,19	79.455,54	18,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.711.000,	15.439.946,	4.604.313,66	29,82	4.427.691,97	28,68	4.074.765,97	26,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	67.270.000,00
Previsão Atualizada da Receita	68.010.019,19
Receitas Realizadas	16.780.732,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.736.198,32
Dotação Inicial	67.270.000,00
Créditos Adicionais	2.476.217,51
Dotação Atualizada	69.746.217,51
Despesas Empenhadas	17.215.808,95
Despesas Liquidadas	15.421.123,38
Despesas Pagas	13.570.008,65
Superávit Orçamentário	1.359.609,08
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.215.808,95
Despesas Liquidadas	15.421.123,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	45.943.136,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.801.136,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	44.801.136,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.285.317,75	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.075.004,53	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.992.959,16	58.554,01	1.767.971,80	166.433,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	472.006,50	0,00	394.917,80	77.088,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.464.965,66	58.554,01	2.162.889,60	243.522,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	3.590.510,15	25% / 18%	26,08
Mínimo Anual de 70% de FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.452.110,62	70%	64,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	117.661,96	2.202.338,04
Despesa de Capital Líquida	1.892.106,16	12.159.557,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	310.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.278,00	314.722,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.328.232,07	15%	24,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.126.500,00	32.433.373,88	5.876.251,64	10.291.178,80	92,23	22.142.195,08	4.818.267,33	8.808.200,54	91,04	23.625.173,34
ESSENCIAL À JUSTIÇA	227.000,00	227.000,00	43.802,51	86.419,00	0,77	140.581,00	43.802,51	86.419,00	0,89	140.581,00
Representação Judicial e Extrajudicial	227.000,00	227.000,00	43.802,51	86.419,00	0,77	140.581,00	43.802,51	86.419,00	0,89	140.581,00
ADMINISTRAÇÃO	4.285.000,00	4.150.000,00	855.787,81	1.505.525,29	13,49	2.644.474,71	793.304,32	1.408.525,84	14,56	2.741.474,16
Administração de Receitas	198.000,00	198.000,00	22.897,58	49.899,26	0,45	148.100,74	22.897,58	49.899,26	0,52	148.100,74
Administração Financeira	515.000,00	465.000,00	62.386,58	117.034,42	1,05	347.965,58	56.496,58	111.144,42	1,15	353.855,58
Administração Geral	3.572.000,00	3.487.000,00	770.503,65	1.338.591,61	12,00	2.148.408,39	713.910,16	1.247.482,16	12,89	2.239.517,84
DEFESA NACIONAL	77.000,00	77.000,00	8.790,06	18.794,37	0,17	58.205,63	8.790,06	18.794,37	0,19	58.205,63
Defesa Terrestre	77.000,00	77.000,00	8.790,06	18.794,37	0,17	58.205,63	8.790,06	18.794,37	0,19	58.205,63
SEGURANÇA PÚBLICA	308.000,00	308.000,00	23.200,95	60.705,47	0,54	247.294,53	21.970,37	57.305,54	0,59	250.694,46
Policiamento	150.000,00	150.000,00	18.716,45	38.045,16	0,34	111.954,84	17.485,87	34.645,23	0,36	115.354,77
Defesa Civil	158.000,00	158.000,00	4.484,50	22.660,31	0,20	135.339,69	4.484,50	22.660,31	0,23	135.339,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.948.000,00	2.258.038,86	197.869,76	398.216,44	3,57	1.859.822,42	199.272,18	395.394,23	4,08	1.862.644,63
Assistência Comunitária	1.623.000,00	1.933.038,86	166.802,67	329.334,46	2,95	1.603.704,40	169.090,80	327.472,23	3,38	1.605.566,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	325.000,00	31.067,09	68.881,98	0,62	256.118,02	30.181,38	67.881,98	0,70	257.118,02
SAÚDE	6.944.000,00	7.608.447,86	1.215.958,36	2.356.476,19	21,12	5.251.971,67	1.207.898,66	2.214.732,85	22,88	5.393.715,01
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Vigilância Epidemiológica	227.000,00	227.000,00	48.529,05	48.529,05	0,43	178.470,95	23.863,98	48.529,05	0,50	178.470,95
Atenção Básica	6.672.000,00	7.336.447,86	1.192.094,38	2.307.947,14	20,68	5.028.500,72	1.184.034,68	2.166.203,80	22,38	5.170.244,06
EDUCAÇÃO	7.210.500,00	7.210.500,00	1.045.675,79	1.951.568,06	17,49	5.258.931,94	1.043.784,82	1.890.340,62	19,54	5.320.159,38
Ensino Fundamental	3.965.000,00	4.005.000,00	664.952,05	1.182.980,91	10,60	2.822.019,09	650.526,44	1.134.975,93	11,73	2.870.024,07
Educação de Jovens e Adultos	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Educação Especial	419.000,00	419.000,00	49.306,49	106.678,64	0,96	312.321,36	48.220,49	105.592,64	1,09	313.407,36
Educação Infantil	2.749.500,00	2.709.500,00	331.417,25	661.908,51	5,93	2.047.591,49	345.037,89	649.772,05	6,72	2.059.727,95
CULTURA	192.000,00	192.000,00	13.256,74	36.968,00	0,33	155.032,00	13.256,74	29.968,00	0,31	162.032,00
Difusão Cultural	192.000,00	192.000,00	13.256,74	36.968,00	0,33	155.032,00	13.256,74	29.968,00	0,31	162.032,00
URBANISMO	5.053.000,00	6.484.562,05	1.976.142,36	2.731.968,54	24,49	3.752.593,51	873.288,37	1.562.522,67	16,15	4.922.039,38
Serviços Urbanos	5.053.000,00	6.484.562,05	1.976.142,36	2.731.968,54	24,49	3.752.593,51	873.288,37	1.562.522,67	16,15	4.922.039,38
HABITAÇÃO	41.000,00	41.000,00	3.235,30	3.235,30	0,03	37.764,70	3.235,30	3.235,30	0,03	37.764,70
Habitação Urbana	41.000,00	41.000,00	3.235,30	3.235,30	0,03	37.764,70	3.235,30	3.235,30	0,03	37.764,70
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	26.000,00	31.825,11	5.800,21	5.800,21	0,05	26.024,90	5.800,21	5.800,21	0,06	26.024,90
Promoção da Produção Agropecuária	26.000,00	31.825,11	5.800,21	5.800,21	0,05	26.024,90	5.800,21	5.800,21	0,06	26.024,90
INDUSTRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Industrial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	225.000,00	225.000,00	5.485,00	16.455,00	0,15	208.545,00	5.485,00	16.455,00	0,17	208.545,00
Turismo	225.000,00	225.000,00	5.485,00	16.455

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, neste ato representado pelo ordenador, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.506.759-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 8.386/2023, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 60/2023, homologado em 24 de maio de 2024, integrante do Processo Administrativo nº 233/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 50.318.001/0001-57, com endereço Rua Gustavo Burger, 275, Araquari-SC, CEP 89245-000, representada por MARCIA REGINA GOMES, Carteira de identidade nº 2056962, inscrito no CPF nº 63855860904, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) INSTALADO. para atender a as necessidades do órgão contratante, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e suas respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.2- Lote Registrado:

LOTE 1 – VALOR REGISTRADO: R$ 25.750,00;

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica devidamente quitada referente a montagem do equipamento Parquinhos e brinquedos (Playground) conforme as Normas Técnicas Vigentes.

Todo o material para instalação dos equipamentos dos parquinhos e brinquedos (playground) será por conta da(s) empresa(s) vencedoras referente aos itens 01 a 05.

6.3- A preparação da base (contra piso), quando necessário, bem como os materiais utilizados na base será por conta da contratada.

6.4- Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da lei 8.078, de 11 se setembro 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se a normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.5- A entrega e execução dos objetos deverão ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

6.6- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7- Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até à entrega do objeto, correrá por conta da empresa ganhadora dos itens desse processo.

6.8- Não serão aceitos equipamentos amassados, riscados ou com qualquer defeito de fabricação, de transporte ou de instalação.

6.9- Os objetos referentes a esse processo de aquisição serão instalados em locais de acordo com as demandas definidas pela administração municipal.

6.10- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, para a montagem e fixação dos parques e brinquedos, garantindo sua perfeita implantação.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Mandaguaçu por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega: Conforme edital.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente, via e-mail (licitacaomandaguacu@hotmail.com), ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- Fica designado o servidor- **Gustavo Henrique Saes**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

10.5.1- Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Ricardo Luiz Bocchi**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho especifica com a empresa, que terá força de contrato;

Mandaguaçu, 24 de maio de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.05.29 15:56:51 -03'00'

MAURICIO APARECIDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:50318001000157 Assinado de forma digital por ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:50318001000157 Dados: 2024.05.29 15:38:47 -03'00'

MARCIA REGINA GOMES - ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOTE 1	**Parque com 4 torres** **Conjunto de Parque infantil colorido instalado** com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 2 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, sem cobertura, com acabamentos das colunas (tampas). 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em cordentes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3,6m x 0,50m de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m x 1,85m de altura; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 0,85m x 0,70m com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,0m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,00m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança	R$ 25.750,00	4	R$ 103.000,00
	em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escada curvada em aço, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 2 – Fechamentos (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.			

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1386/2024

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 (LDO), e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 – STN/MF.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 – STN/MF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 à 2025, com qualquer alteração devendo ser aprovado até o final deste exercício, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, 219/2004, 831/2021, 10.460/2022, 10.463/2022 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, tendo como prioridade as seguintes medidas (art. 9º da LRF):

I. Eliminação de despesas com festividades;

II. Redução de gastos com diárias e ressarcimento de viagens;

III. Redução de investimentos programados com recursos próprios;

IV. Eliminação de despesas com horas-extras, com exceção da área da saúde;

V. Redução de gastos com combustíveis, com exceção da área da saúde e transporte escolar;

VI. Eliminação de vantagens temporárias e gratificações concedidas a servidores;

VII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávil Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará Decreto de Crédito Adicional Suplementar, anulando recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas pertencentes às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que ocorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

I – relativos aos grupos de natureza de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) de despesas decorrentes de auxílios, contribuições, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica e ou termos de convênios e ou instrumentos similares.

III – os provenientes de excesso de arrecadação de receitas não previstas no orçamento vigente, e quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

IV – os provenientes do Superávil Financeiro do exercício de 2024.

V – os provenientes de Operação de Crédito suplementados no exercício de 2025.

VI – os provenientes para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, não previstos durante o exercício e ou cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

§ 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR.

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

Impostos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	416.792,84	
2023	4.501.571,61	980,05
2024	4.636.618,76	3,00
2025	4.961.954,84	7,02
2026	5.328.974,10	7,40
2027	5.749.252,53	7,89

Taxas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	137.410,87	
2023	157.543,10	14,65
2024	162.269,39	3,00
2025	173.655,30	7,02
2026	186.500,00	7,40
2027	201.208,63	7,89

Contribuição de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	321.150,53	
2023	338.756,19	5,48
2024	348.918,88	3,00
2025	373.401,35	7,02
2026	401.020,60	7,40
2027	432.647,76	7,89

RECEITA PATRIMONIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	62.952,96	
2023	580.523,07	822,15
2024	597.938,76	3,00
2025	639.894,13	7,02
2026	687.224,97	7,40
2027	741.424,11	7,89

RECEITA AGROPECUÁRIA

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

RECEITA INDUSTRIAL

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

RECEITA DE SERVIÇOS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	-	
2023	103.875,04	#DIV/0!
2024	106.991,29	3,00
2025	114.498,51	7,02
2026	122.967,59	7,40
2027	132.665,63	7,89

Cota-parte do FPM

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	9.253.460,94	
2023	15.123.758,68	63,44
2024	15.577.471,44	3,00
2025	16.670.490,69	7,02
2026	17.903.551,31	7,40
2027	19.315.544,73	7,89

Cota-parte do ITR

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	75.014,79	
2023	410.322,07	446,99
2024	422.631,73	3,00
2025	452.286,39	7,02
2026	485.740,51	7,40
2027	524.049,24	7,89

Cota-parte do FPM 1° e 2º Descendio

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	801.657,24	

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

2023	1.486.399,41	85,42
2024	1.530.991,39	3,00
2025	1.638.415,95	7,02
2026	1.759.604,12	7,40
2027	1.898.378,23	7,89

Compensação Financeira - Rec Naturais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	142.576,41	
2023	796.742,07	458,82
2024	820.644,33	3,00
2025	878.226,21	7,02
2026	943.185,67	7,40
2027	1.017.571,58	7,89

Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	313.594,12	
2023	1.570.378,55	400,77
2024	1.617.489,91	3,00
2025	1.730.983,78	7,02
2026	1.859.018,88	7,40
2027	2.005.633,50	7,89

Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	201.089,16	
2023	156.352,60	(22,25)
2024	161.043,18	3,00
2025	172.343,04	7,02
2026	185.090,68	7,40
2027	199.688,17	7,89

Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educaçãol

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	111.955,38	
2023	608.501,02	443,52
2024	626.756,05	3,00
2025	670.733,43	7,02
2026	720.345,35	7,40
2027	777.156,59	7,89

Transferência Financeira - ICMS Desoneração

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Outras Transferências

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	483.851,01	
2023	521.212,62	7,72
2024	536.849,00	3,00
2025	574.517,90	7,02
2026	617.013,08	7,40
2027	665.674,84	7,89

Cota-parte do ICMS

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	3.763.696,11	
2023	14.489.851,46	284,99
2024	14.924.547,00	3,00
2025	15.971.752,72	7,02
2026	17.153.130,03	7,40
2027	18.505.940,22	7,89

Cota-parte do IPVA

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	220.271,02	
2023	1.412.766,14	541,38
2024	1.455.149,12	3,00
2025	1.557.252,09	7,02
2026	1.672.436,83	7,40
2027	1.804.336,35	7,89

Cota-pate do IPI/Exportação

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	59.184,59	
2023	145.085,47	145,14
2024	149.438,03	3,00
2025	159.923,60	7,02
2026	171.752,62	7,40
2027	185.298,18	7,89

CIDE

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	9.566,04	
2023	1.880,07	(80,35)
2024	1.936,47	3,00
2025	2.072,35	7,02
2026	2.225,63	7,40

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

2027	2.401,16	7,89

Outras Participações nas Receitas dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Transferências da Compensação Financeira

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	673,49	
2023	-	(100,00)
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Transferências Rec Estado - Programas de Saúde

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	76.580,39	
2023	400.012,78	422,34
2024	412.013,16	3,00
2025	440.922,75	7,02
2026	473.536,34	7,40
2027	510.882,57	7,89

Outras Transferências dos Estados

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	82.468,55	
2023	140.512,02	70,38
2024	144.727,38	3,00
2025	154.882,42	7,02
2026	166.338,55	7,40
2027	179.457,12	7,89

Transferencias do FUNDEB

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	886.652,87	
2023	5.492.074,95	519,42
2024	5.656.837,20	3,00
2025	6.053.758,61	7,02
2026	6.501.534,95	7,40
2027	7.014.289,34	7,89

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

Transf. Convênios da União e suas Entidades

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	157.192,69	
2023	269.808,40	71,64
2024	277.902,65	3,00
2025	297.402,15	7,02
2026	319.400,00	7,40
2027	344.590,01	7,89

Transf. de Instituicoes Privadas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	459,73	
2023	1.000,00	117,52
2024	1.030,00	3,00
2025	1.102,27	7,02
2026	1.183,80	7,40
2027	1.277,17	7,89

Multas e Juros de Mora

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	3.594,32	
2023	-	(100,00)
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Indenizações e Restituiçoes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	20.336,76	
2023	13.495,81	(33,64)
2024	13.900,68	3,00
2025	14.876,05	7,02
2026	15.976,38	7,40
2027	17.236,38	7,89

Receita da Dívida Ativa

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO

ANEXO MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

2022	-	
2023	-	#DIV/0!
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

Receitas Diversas

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2022	12.192,71	
2023	-	(100,00)
2024	-	#DIV/0!
2025	-	#DIV/0!
2026	-	#DIV/0!
2027	-	#DIV/0!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR.
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 1.1 - META FISCAL DA RECEITA
Artigo 4º, § 2º, II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2022	2023	PROJETADA 2024	2025	PREVISTA 2026	2027
RECEITAS CORRENTES	45.011	49.928	55.042	54.964	59.026	63.676
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.196	4.659	4.799	5.136	5.515	5.950
Impostos	4.048	4.502	4.637	4.962	5.329	5.749
Taxas	148	158	162	174	186	201
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	207	339	349	373	401	433
RECEITA PATRIMONIAL	781	581	598	640	687	741
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	110	104	107	114	123	133
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.694	44.232	46.939	48.687	52.284	56.402
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	19.940	21.879	22.536	24.117	25.901	27.943
Cota-parte do FPM	14.763	15.124	15.577	16.670	17.904	19.316
Cota-parte do ITR	394	410	423	452	486	524
Cota parte do FPM 1° Descendio	1.365	1.486	1.531	1.638	1.760	1.899
Compensação Financeira - Rec Naturais	856	797	821	878	943	1.018
Transferencia de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.025	1.570	1.617	1.731	1.859	2.005
Transferencia de recursos do Fundo Nac. da Assistencia Social	63	156	161	172	185	200
Transferencia de recursos do Fundo Nac. Desenv. Educaçãol	1.025	1.570	1.617	1.731	1.859	2.005
Transferência Financeira - ICMS Desoneração	63	156	161	172	185	200
Outras Transferências	425	609	627	671	720	777
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	14.596	16.560	18.620	18.237	19.583	21.124
Cota-parte do ICMS	13.004	14.460	14.925	15.972	17.153	18.506
Cota-parte do IPVA	1.226	1.413	1.455	1.557	1.672	1.804
Cota pate do IPI/Exportação	150	145	260	149	160	172
CIDE	9	2	-	2	2	2
Outras Participações nas Receitas dos Estados	-	-	-	-	-	-
Transferências da Compensação Financeira	-	-	-	-	-	-
Transferências Rec Estado - Programas de Saúde	191	400	-	412	441	474
Outras Transferências dos Estados	26	141	1.080	145	155	166
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.001	5.492	5.657	6.054	6.502	7.014
Transferencias do FUNDEF	5.001	5.492	5.657	6.054	6.502	7.014
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	158	271	127	279	299	321
Convênio para o Transporte Escolar	-	-	-	-	-	-
	157	270	118	278	297	319
	0	1	9	1	1	1
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24	13	2.250	14	15	16
Multas e Juros de Mora	4	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	20	13	1.950	14	15	16
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	300	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.967	5.960	7.571	4.732	5.108	5.480
Operações de crédito	23	327	2.620	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	152	269	21	308	330	354
Alienação de Bens Móveis	152	269	21	308	330	354
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-
TRANSF. DE CAPITAL	2.793	5.333	4.930	4.424	4.776	5.126
Transferência da União	844	3.147	3.040	2.172	2.366	2.537
Transferência do Estado	1.948	2.187	1.890	2.253	2.411	2.589
TOTAL	47.978	55.888	62.613	59.696	64.131	69.156

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 02/04/2024, Hora de emissão: 14h e 39m

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2024-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 010/2024, de 12 de Janeiro de 2024, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E EMBUTIDOS PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, a empresa:
Empresa: PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909 – CNPJ 24.181.267/0001-90

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	"BACON - industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar a s caracteristicas normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer naturoza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega."	PAMPLONA	KG	60,00	25,79	1.547,40
2	1	CARNE BOVINA ALCATRA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco pl ástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	RIBEIRO	KG	350,00	40,59	14.206,50
3	1	CARNE BOVINA CHARQUE - embalagem em filme pvc ou saco plástico transpa rente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99.	RIBEIRO	KG	130,00	39,86	5.181,80
4	1	CARNE BOVINA FRALDINHA - resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	RIBEIRO	KG	150,00	41,24	6.186,00
5	1	"CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA - resfriada, embalagem em filme pvc ou e m saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária"	RIBEIRO	KG	350,00	35,78	12.523,00
6	1	CARNE BOVINA MOIDA - DE 2ª QUALIDADE (ACÉM). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTI CARNE	RIBEIRO	KG	370,00	30,28	11.203,60
		BOVINA MOIDA - DE 2ª QUALIDADE (ACÉM). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF; PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM.					
7	1	CARNE SUINA PERNIL – resfriada, sem osso de primeira qualidade, acondi cionada em embalagens à vácuo de aproximadamente 1kg. Deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotadas e apresentar consistência firme e compacta e gordura branca e firme deve apresentar no rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso;	SEARA	KG	250,00	17,03	4.257,50
8	1	CARNE SUÍNA SALGADA - TIPO COSTELINHA DEFUMADA, EM PEDACOS COM OSSO CONSERVADA EM SAL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PAMPLONA	KG	150,00	27,92	4.188,00
9	1	CARNE SUINA SALGADA - TIPO PÉ DE PORCO, EM PEDACOS COM OSSO CONSERVADO EM SAL, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	PAMPLONA	KG	100,00	10,34	1.034,00
10	1	COSTELA BOVINA MINGA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gord ura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	RIBEIRO	KG	250,00	23,08	5.770,00
11	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - (Cortes congelados e não temperados, acon dicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	CANÇÃO	KG	650,00	9,58	6.227,00
12	1	COXINHA DA ASA DE FRANGO congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 (oito) semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	CANÇÃO	KG	250,00	15,73	3.932,50
13	1	LINGUIÇA CALABRESA - preparada com carne suína, não mista, toucinho e condimentos; ótimo sabor; com aspecto. normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades,parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	PAMPLONA	KG	150,00	21,37	3.205,50
14	1	LINGUIÇA TOSCANA - de primeira qualidade, resfriada. embalagem: saco de polietileno, com etiqueta de identificação, validade, procedência e número de registro no sif.	PAMPLONA	KG	450,00	16,37	7.366,50
15	1	PEITO DE FRANGO - CORTES CONGELADOS, SEM OSSO, E NÃO TEMPERADOS, ACOND PEITO DE FRANGO - CORTES CONGELADOS, SEM OSSO, E NÃO TEMPERADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR EMBALAGEM.	CANÇÃO	KG	450,00	17,28	7.776,00
16	1	SALSICHA - ótimo sabor; congelada, composta de carne bovina, suína e d e frango; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionado embalagem primária à vácuo em plástico transparente, contendo todas as informações do produto como corte, procedência (frigorífico fornecedor); embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção e a data de validade.	NOBRE	KG	600,00	11,96	7.176,00
		TOTAL					101.781,30

Declarando como vencedoras as empresas: PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909 – CNPJ 24.181.267/0001-90, no valor total de R$-101.781,30 (Cento e um mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), conforme lotes acima

Santo Inácio, 29 de Maio de 2024.

GENY VIOLATTO: 27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-PMSI
PROCESSO DISPENSA Nº 010/2024-PMSI
Contratante: Município De Santo Inácio
Contratado: Silva Comércio De Gás Ltda, CNPJ Nº 04.051.026/0001-10
Objeto do Contrato: Aquisição gás liquefeito de petróleo (GLP), para atendimento das necessidades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas secretaria municipal de assistência social de Santo Inácio-PR.
Valor do Contrato: 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de vigência do Contrato: 23 de maio de 2025.
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 24 de maio de 2024.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº 011/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.565.202/0001-20, quanto à Contratação de empresa especializada em hospedagem de site e e-mails, portal informativo e portal diário eletrônico, visando atender as necessidades dos diversos departamentos do município de Santo Inácio-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAILS: SERVIDOR CLOUD COM 2 GB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR DE 4GHz E ARMAZENAMENTO DE 80 GB SSD + SSL GRÁTIS E BACKUP DIÁRIO. FUNÇÃO AGENDA, IMPLANTAÇÃO: 10 DIAS CORRIDOS PARA MIGRAÇÃO DOS E-MAILS E ARQ. JÁ EXISTENTES PLANO ANUAL.	12	MÊS	R$395,00	R$ 4.740,00
2	PORTAL INFORMATIVO DO COVID 19 IMPLANTAÇÃO: 02 DIAS ÚTEIS PLANO ANUAL	12	MÊS	R$190,00	R$2.280,00
3	PORTAL INFORMATIVO DA DENGUE IMPLANTAÇÃO: 02 DIAS ÚTEIS PLANO ANUAL	12	MÊS	R$190,00	R$2.280,00
4	PORTAL DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	12	MÊS	R$150,00	R$1.800,00

O valor total depreendido com a aquisição será de R$11.100,00 (onze mil e cem reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 29 de maio de 2024.

GENY VIOLATTO: 27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 022/2024-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 010/2024, de 12 de Janeiro de 2024, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ABASTECIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, a empresa:
Empresa: PAULO RICARDO VIDOTTO 10298114909 – CNPJ 24.181.267/0001-90

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA - FRUTO DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLET A DE TAMANHO E MATURAÇÃO.	HORTFRUTI	KG	200,00	8,47	1.694,00
2	1	ABOBRINHA - tipo menina ou paulista, com bulbo interiço.	HORTFRUTI	KG	30,00	4,55	136,50
3	1	ACELGA - cabeça fechada, tamanho grande, folhas verdes e viçosas.	HORTFRUTI	KG	310,00	5,71	1.770,10
4	1	ALFACE AMERICANA - Alface integra, compacta e firme, com folhas fresca e viçosas.	HORTFRUTI	UNID	230,00	5,24	1.205,20
5	1	ALHO - branco, com bulbo interiço.	HORTFRUTI	KG	40,00	28,02	1.120,80
6	1	BANANA NANICA - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá es tar sempre presas a penca, sem manchas, amassados ou ferimentos resultantes do transporte.	HORTFRUTI	KG	350,00	5,08	1.778,00
7	1	BATATA INGLESA - tamanho médio, com casca lisa e clara, brilhante, sem presença de imperfeições, não pode estar murcha ou melando	HORTFRUTI	KG	350,00	6,77	2.369,50
8	1	BETERRABA (especial tipo A, sem folhas)	HORTFRUTI	KG	50,00	6,87	343,50
9	1	BROCOLIS - tipo A, novo, firme, intacto, coloração uniforme, unida de tamanho médio.	HORTFRUTI	MÇ	45,00	9,40	423,00
10	1	CEBOLA - branca, com casca cabeça, tamanho médio, firme, não pode esta r mole ou melando.	HORTFRUTI	KG	300,00	8,52	2.556,00
11	1	CENOURA - nova, não pode estar murcha, nem melando, sem manchas e impe rfeições, com viva.	HORTFRUTI	KG	130,00	7,07	919,10
12	1	CHUCHU - bem verdinho tamanho pequeno, não pode estar murcho e com imp erfeições.	HORTFRUTI	KG	20,00	5,35	107,00
13	1	COUVE FLOR - nova, firme e intacta, isenta de material terroso, com co m coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação.	HORTFRUTI	UNID	45,00	11,09

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 020/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Luciene de Lima Petenuci Sartori	Diretora de Educação	25/01/2023 a 24/01/2024	24/01/2024 a 22/02/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal nº 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (01/02/2024 a 31/07/2024), com possibilidade de prorrogação.
JUSTIFICATIVA: substituição do Servidor Rafael de Oliveira, afastado de suas atividades em Licença para tratar de interesses particulares
Data da assinatura do aditivo: 29 de janeiro de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 021/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
Vera Lucia Sanches Marin	Zeladora	10/07/2012 a 09/07/2017	25/01/2024 a 23/04/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 010/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 05 (cinco) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Claudia de Souza Silva	Assessor II	25/04/2022 a 24/04/2023	29/01/2024 a 02/02/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 011/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria Aparecida de Souza	Operário	05/10/2022 a 04/10/2023	29/01/2024 a 27/02/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 012/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Mauro Cesar Rufino Rodrigues	Motorista	01/02/2023 a 31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 013/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria de Lourdes Volpato Gatti	Zeladora	15/05/2021 a 14/05/2022	31/01/2024 a 29/02/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 014/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Fabiano Alves da Silva	Motorista	10 dias	06/07/2021 a 05/07/2022	31/01/2024 a 09/02/2024
Fabiano Alves da Silva	Motorista	20 dias	06/07/2022 a 05/07/2023	12/02/2024 a 02/03/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 015/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
João Geraldo Casagrande	Auxiliar Administrativo	01/01/1996 a 31/12/2000	01/02/2024 a 30/04/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 016/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
João Mario Bovo	Odontólogo	01/11/2021 a 31/10/2022	05/02/2024 a 05/03/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 017/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maraiza Thomazetti Elvira	Técnico em Saúde Bucal	04/05/2021 a 03/05/2022	05/02/2024 a 05/03/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 018/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Antonio Elvira Munhoz	Assessor I	19/01/2022 a 18/01/2023	05/02/2024 a 05/03/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 019/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Estanislau Eduardo Ossak	Motorista de Ônibus	01/10/2020 a 30/09/2021	14/02/2024 a 14/03/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de janeiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N. 094/2023

Contrato: _ nº 235/2023.
Dispensa: _ nº 049/2023.
Contratante: _MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANA – CNPJ: 76.970.326/0001-03.
Contratada: _ ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP.
CNPJ: 00.737.038/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de valor do Contrato nº 235/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA PARTICIPAR NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE (AMUSEP), com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula décima segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 16,66 % (dezesseis, sessenta e seis por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (descrever o instrumento, se acordo, com resolução nº 001/2024, firmado em 17 de abril 2024, com efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento, compreendendo o período de 01 de maio de 2.024 a 06 janeiro de 2.025, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 16,66 % (dezesseis, virgula sessenta e seis) por cento, com efeitos a partir de 01/05/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 05.001.04.122.0003.2.007- Manter as atividades administrativas e Paço e Municipal - Fonte de Recurso:1000.

Programa de Trabalho: REDUZIDO 66 - 3.3.70.41.00.00 – 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta) reais, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos) reais, totalizando o contrato o valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil) reais.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, na forma e no prazo determinado por este.

Colorado-Pr, 22 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N.º – 004/2024

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 004/2024, objetivando e a Credenciamento De Instituições Financeiras, Casas Lotéricas E Cooperativas De Crédito Para Prestação De Serviços De Arrecadação De Taxas E Impostos Municipais.

O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será dia 19/04/2024 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado ou no sítio eletrônico www.colorado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 17 de Abril de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do Ato de Autorização da Inexigibilidade nº 019/2024, publicado no jornal o regional nº 3713 em 30/04/2024, página 09, da referida data.

Onde se lê:

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
481	3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1934	40.001,52

10.001.08.244.0008.2.030-Desenvolver As atividades do bloco de proteção social básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
771	3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3934	7.998,00

Leia-se:

10.001.08.244.0008.2.030-Desenvolver As atividades do bloco de proteção social básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
481	3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1934 941	40.001,52

10.001.08.244.0008.2.030-Desenvolver As atividades do bloco de proteção social básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
771	3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E	3934 941	7.998,00
		TREINAMENTO		

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado-Pr, 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA - Nº 010/2024

O Município de Colorado torna público que realizará às 09h00min do dia 18 de junho de 2024, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia especificamente em execução de construção de laboratório e farmácia municipal. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03de junho de 2024 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 27 de maio de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ITAGUAJÉ-PR
RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 482
CENTRO CEP 86.670-000

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 - CMDI/PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, municipio de Itaguajé - Paraná – CMDI/PR, no uso das atribuições que lhes sao conferidas pela Lei nº1.287/2023 de 23 a agosto de 2023.

Considerando a reunião ordinaria realizada em 29 de maio de 2024,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso do municipio de Itaguajé-PR, vigência 2024-2028.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Itaguajé, 29 de maio de 2024.

Presidente do
CMDI/PR
Gestão 2023-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1382/2024

Súmula: Estabelece os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal de **R$5.563,66 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)** a cada vereador da Câmara Municipal de Santo Inácio, para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2.º - O Vereador Presidente enquanto no pleno exercício do cargo, receberá o subsídio mensal de **R$6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais)**.

Art. 3.º - Os subsídios de que tratam esta Lei poderão ser revistos anualmente, a título de recomposição das perdas inflacionárias, utilizando-se como base para os reajustes o índice do IPCA/IBGE acumulado nos doze meses anteriores.

Parágrafo Único. Na primeira recomposição será levado a efeito a inflação acumulada à partir de janeiro de 2025.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais da Câmara Municipal de Santo Inácio.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Santo Inácio, 28 de maio de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1384/2024

Súmula: Estabelece os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Santo Inácio, para o mandato com início em 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais de Santo Inácio, Estado do Paraná, durante o mandato com início em 01 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2028, ficam estabelecidos no valor mensal de **R$6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 2.º - Aos Secretários Municipais do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, fica assegurado o direito ao recebimento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias.

Art. 3.º - Os subsídios de que tratam esta Lei poderão ser revistos anualmente, a título de recomposição das perdas inflacionárias, utilizando-se como base para os reajustes o índice do IPCA/IBGE acumulado nos doze meses anteriores.

Parágrafo Único. Na primeira recomposição será levado a efeito a inflação acumulada à partir de janeiro de 2025.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Santo Inácio, 28 de maio de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024
ID CONTRATO 1715

PROCESSO ADM 84/2024

CERTAME DISPENSA 53/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA PASIM - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com serviços completo incluindo serviço completo incluindo talheres, pratos, copos, mesas e cadeiras bem como a equipe de garçons e pessoal de cozinha, todo material necessário para atender as necessidades do evento denominado Forró Olinda, conforme solicitado pela organização, evento que terá sua 4ª edição nesse ano de 2024.

DO VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2024 A 28 DE JUNHO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

LUCIANA DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSADE LICITAÇÃO 53/2024

DATA: 28/05/2024 **PROTOCOLO:** 84 / 2024 **PROCESSO:** 84

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA PASIM
CNPJ: 17.768.100/0001-65 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: BOM JESUS, 413
Bairro: CENTRO **Cidade:** Cruzeiro do Sul - AC **CEP:** 87.650-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com serviços completo incluindo serviço completo incluindo talheres, pratos, copos, mesas e cadeiras bem como a equipe de garçons e pessoal de cozinha, todo material necessário para atender as necessidades do evento denominado Forró Olinda, conforme solicitado pela organização, evento que terá sua 4ª edição nesse ano de 2024.

JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA PASIM - ME para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com serviços completo incluindo serviço completo incluindo talheres, pratos, copos, mesas e cadeiras bem como a equipe de garçons e pessoal de cozinha, todo material necessário para atender as necessidades do evento denominado Forró Olinda, conforme solicitado pela organização, evento que terá sua 4ª edição nesse ano de 2024, pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
13001133920015280433905900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30787	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com serviços completo incluindo serviço completo incluindo talheres, pratos, copos, mesas e cadeiras bem como a equipe de garçons e pessoal de cozinha, todo material necessário para atender as necessidades do evento denominado Forró Olinda, conforme solicitado pela organização, evento que terá sua 4ª edição nesse ano de 2024.	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
						Total:	**7.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luciana de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 31/2.024

***SÚMULA**: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.*

A Prefeita do Município de Santo Inácio – PR, Sra. Geny Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.385/2024 que criou o Conselho Municipal dos direitos do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para a gestão até 2025, os seguintes membros:

I-REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Sulene Querino Amaral
lSuplente: Vanuza da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marlei de Araujo Mota
Suplente: Vera Lucia de Barros Cristo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Fernanda Cristina Dias
Suplente: Noemi de Souza Oliveira

SECRETARIA DO DSENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Titular: Lucio Keiji Koga
Suplente: Leonilda Jandra de Oliveira

II-REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTATE DE ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
Titular: Mariana Tomazeli da Silva
Suplente: Eva Laurentina Guareis de Farias

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Silvestre da Silva Costa Neto
Suplente: Iomar Antonia Papait

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Isabel Cristina Santini da Silveira
Suplente: Jurandir Nunes da Silva

REPRESENTANTE DE IDOSOS:
Titular: Elenice Rizzi Andrade da Silva
Suplente: Maria de Fatima da Silva

Art. 2º. A Presidência será composta da seguinte forma, conforme eleição realizada pelo respectivo Conselho:

Presidente: Eva Laurentina Guareis de Freitas
Vice Presidente: Mariana Tomazeli da Silva
1º Secretário: Silvestre da Silva Costa Neto
2º Secretário: Vanusa da Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 29 de Maio de 2024

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRIO A ABRIL DE 2024

IN 36/2009 - TCE — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 02º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**25.035.913,62**	**7.878.362,45**	**31,47%**
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	943.000,00	394.371,23	**41,82%**
Receita de Contribuições	247.000,00	102.795,89	**41,62%**
Receita Patrimonial	310.144,72	209.634,73	**67,59%**
Receita de Serviços	40.000,00	0,00	**0,00%**
Transferências Correntes	23.495.768,90	7.164.113,39	**30,49%**
Outras Receitas Correntes	0,00	7.447,21	**0,00%**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.962.041,07**	**798.321,18**	**40,69%**
Operações de Crédito	1.200.000,00	0,00	**0,00%**
Alienação de Bens	312.000,00	0,00	**0,00%**
Transferências de Capital	450.041,07	798.321,18	**0,00%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0,00%**
TOTAL	**26.997.954,69**	**8.676.683,63**	**32,14%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 02º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**1.120.000,00**	**335.583,28**	**30%**
Pessoal e Encargos Sociais	697.500,00	221.071,19	**32%**
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	422.500,00	114.512,09	**27%**
DESPESAS DE CAPITAL	**143.600,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	143.600,00	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**1.263.600,00**	**335.583,28**	**27%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 02º bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**97.500,00**	**2.249,58**	**2%**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	**0%**
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	97.500,00	2.249,58	**2%**
DESPESAS DE CAPITAL	**76.600,00**	**0,00**	**0%**
Investimentos	76.600,00	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**174.100,00**	**2.249,58**	**1%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 02º bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	174.100,00	2.249,58	**1%**
TOTAL	**174.100,00**	**2.249,58**	**1%**

	(e/a) %	(f/b) %
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**0,64%**	**0,03%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II — **Página: 1 / 2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.500.000,00	26.997.954,69	4.174.463,46	15,46	8.676.683,63	32,14	18.321.271,06
RECEITAS CORRENTES	24.988.000,00	25.035.913,62	3.596.213,71	14,36	7.878.362,45	31,47	17.157.551,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	943.000,00	943.000,00	197.089,07	20,90	394.371,23	41,82	548.628,77
IMPOSTOS	866.000,00	866.000,00	178.827,69	20,65	370.715,46	42,81	495.284,54
TAXAS	77.000,00	77.000,00	18.261,38	23,72	23.655,77	30,72	53.344,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	247.000,00	247.000,00	38.489,64	15,58	102.795,89	41,62	144.204,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	247.000,00	247.000,00	38.489,64	15,58	102.795,89	41,62	144.204,11
RECEITA PATRIMONIAL	304.472,00	310.144,72	106.397,67	34,31	209.634,73	67,59	100.509,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	304.472,00	310.144,72	106.397,67	34,31	209.634,73	67,59	100.509,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.453.528,00	23.495.768,90	3.246.889,39	13,82	7.164.113,39	30,49	16.331.655,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.721.581,60	18.745.152,08	2.318.397,96	12,37	5.332.611,18	28,45	13.412.540,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.113.946,40	3.132.616,82	657.178,67	20,98	1.228.774,42	39,23	1.903.842,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00	4.000,00	2.100,34	52,51	4.379,38	109,48	(379,38)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.614.000,00	1.614.000,00	269.212,42	16,68	598.348,41	37,07	1.015.651,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.347,94	0,00	7.447,21	0,00	(7.447,21)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	7.347,94	0,00	7.447,21	0,00	(7.447,21)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.512.000,00	1.962.041,07	578.249,75	29,47	798.321,18	40,69	1.163.719,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	450.041,07	578.249,75	128,49	798.321,18	177,39	(348.280,11)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	12.729,03	205.205,41	1.612,11	205.205,41	1.612,11	(192.476,38)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	437.312,04	373.044,34	85,30	593.115,77	135,63	(155.803,73)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.500.000,00	26.997.954,69	4.174.463,46	15,46	8.676.683,63	32,14	18.321.271,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.500.000,00	26.997.954,69	4.174.463,46	15,46	8.676.683,63	32,14	18.321.271,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.500.000,00	26.997.954,69	4.174.463,46	15,46	8.676.683,63	32,14	18.321.271,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.906,67	0,00	0,00	34.906,67	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	34.906,67	0,00	0,00	34.906,67	100,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	Saldo a realizar (a - c)
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.355.000,00	2.343.000,00	262.516,72		573.950,69		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.355.000,00	2.343.000,00	262.516,72	11,20	573.950,69	24,50	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-f)	Despesas pagas até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.645.000,00	23.879.373,49	4.212.307,59	7.710.260,89	15.969.103,59	3.721.820,71	6.420.825,36	17.249.548,12	6.006.346,78
DESPESAS CORRENTES	18.532.000,00	19.449.565,79	3.354.879,52	6.754.310,92	12.695.254,87	3.464.754,77	6.031.318,52	13.368.247,27	5.657.839,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.591.000,00	10.599.240,00	1.779.729,03	3.508.512,11	7.090.728,79	1.787.710,41	3.465.285,47	7.113.954,43	3.417.716,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.921.000,00	8.845.824,99	1.575.150,49	3.245.798,81	5.600.026,08	1.677.044,36	2.566.033,05	6.249.791,84	2.240.123,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.813.000,00	3.929.807,69	857.428,07	955.950,97	2.973.849,72	257.065,94	348.506,84	3.581.300,85	348.506,84
INVESTIMENTOS	1.713.000,00	2.829.807,69	776.049,82	790.190,82	2.039.607,87	175.687,69	182.747,69	2.647.060,00	182.747,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	81.378,25	165.759,15	934.240,85	81.378,25	165.759,15	934.240,85	165.759,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.355.000,00	2.343.000,00	122.516,72	1.653.950,69	689.049,31	262.516,72	573.950,69	1.769.049,31	573.950,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	26.222.373,49	4.334.824,31	9.364.220,58	16.658.152,90	3.984.337,43	7.003.776,05	19.018.597,43	6.580.297,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	26.222.373,49	4.334.824,31	9.364.220,58	16.658.152,90	3.984.337,43	7.003.776,05	19.018.597,43	6.580.297,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.500.000,00	975.581,21	0,00	0,00	975.581,21	110.126,93	1.672.957,58	(697.376,37)	2.096.386,18
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.500.000,00	26.997.954,69	4.334.824,31	9.364.220,58	17.633.734,11	4.174.463,46	8.676.683,63	18.321.271,06	8.676.683,63

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (g)	Dotação atualizada (k)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-f)	Despesas pagas até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.355.000,00	2.343.000,00	122.516,72	1.653.950,69	689.049,31	262.516,72	573.950,69	1.769.049,31	573.950,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	955.000,00	943.000,00	122.516,72	253.950,69	689.049,31	122.516,72	253.950,69	689.049,31	253.950,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	140.000,00	320.000,00	1.080.000,00	320.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.355.000,00	2.343.000,00	122.516,72	1.653.950,69	689.049,31	262.516,72	573.950,69	1.769.049,31	573.950,69
SUPERÁVIT (IV)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.355.000,00	2.355.000,00	122.516,72	1.653.950,69	701.049,31	262.516,72	573.950,69	1.781.049,31	573.950,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Página: 1 / 2**

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.645.000,00	23.879.373,49	4.212.307,59	7.710.260,89	82,34	15.969.103,59	3.721.820,71	6.429.825,36	91,81	17.249.548,12
ADMINISTRAÇÃO	3.797.000,00	3.021.324,69	670.724,59	1.457.715,96	15,58	2.333.608,93	715.243,09	1.296.059,28	18,51	2.525.265,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.113.000,00	3.147.324,69	588.558,18	1.265.777,26	13,52	1.877.547,43	600.456,18	1.076.120,88	15,35	2.069.204,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	455.000,00	455.000,00	80.444,40	126.565,80	1,35	278.414,20	93.444,45	126.565,80	1,81	328.434,20
CONTROLE INTERNO	129.000,00	129.000,00	23.676,23	18.450,01	0,32	80.549,99	20.474,23	46.450,01	0,66	82.549,99
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	140.000,00	140.000,00	21.725,73	42.897,71	0,46	97.102,29	21.725,73	42.897,71	0,61	97.102,29
DEFESA NACIONAL	99.000,00	99.000,00	14.111,54	25.964,00	0,27	73.036,00	14.111,54	25.654,03	0,37	73.345,97
DEFESA TERRESTRE	99.000,00	99.000,00	14.111,54	25.964,00	0,27	73.036,00	14.111,54	25.654,03	0,37	73.345,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.112.696,00	1.298.600,00	163.552,58	332.367,37	3,44	966.232,73	155.628,33	335.246,02	4,84	963.353,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	91.696,00	174.100,00	2.035,58	2.249,58	0,02	171.850,42	1.829,33	1.549,33	0,02	172.550,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.021.000,00	1.034.500,00	161.312,00	320.137,69	3,42	714.382,31	157.103,00	333.650,69	4,84	700.809,31
SAÚDE	5.379.830,00	6.417.540,00	568.320,92	2.048.132,40	21,94	4.372.438,47	1.031.709,47	1.775.556,33	25,41	4.637.622,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.636,00	6.636,00	770,53	1.349,83	0,01	4.269,98	770,53	1.249,81	0,02	4.255,99
ATENÇÃO BÁSICA	6.231.636,00	6.272.040,46	930.993,17	1.990.203,99	21,31	4.276.577,32	1.000.371,66	1.729.679,28	24,75	4.542.061,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	121.000,00	121.000,00	20.567,72	37.368,94	0,40	83.631,06	20.567,72	37.368,94	0,53	83.631,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.000,00	19.000,00	5.596,50	11.313,50	0,12	7.686,50	9.059,00	11.313,50	0,16	7.686,50
EDUCAÇÃO	4.791.938,00	4.694.706,00	1.026.518,91	1.891.267,44	20,15	2.963.602,56	880.171,72	1.410.026,97	20,03	3.284.771,09
ENSINO FUNDAMENTAL	3.597.938,00	3.282.706,00	598.329,77	1.125.955,96	12,02	2.120.709,14	609.811,58	1.072.019,51	15,31	2.193.680,49
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	12.480,00	48.900,00	0,49	84.900,00	12.480,00	12.480,00	0,18	87.900,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.256.938,00	1.496.000,00	427.709,14	719.100,00	7,66	776.893,42	263.359,77	326.109,43	7,01	939.890,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
CULTURA	668.030,00	668.030,00	131.467,46	157.360,52	1,68	510.519,48	127.396,45	153.329,02	2,19	514.690,48
DIFUSÃO CULTURAL	668.030,00	668.030,00	131.467,46	157.360,52	1,68	510.519,48	127.396,45	153.329,02	2,19	514.690,48
URBANISMO	1.663.006,00	2.397.350,82	639.095,36	910.157,80	9,72	1.491.155,97	216.649,35	270.735,26	5,29	1.936.559,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	575.506,00	1.219.350,82	449.993,82	449.993,82	4,81	769.405,90	12.683,32	12.683,32	0,18	1.206.710,90
SERVIÇOS URBANOS	1.087.500,00	1.178.000,00	189.101,54	460.164,00	3,91	721.793,97	203.966,03	258.052,04	5,11	729.947,96
HABITAÇÃO	719.000,00	719.000,00	0,00	0,00	0,00	719.000,00	0,00	0,00	0,00	719.000,00
HABITAÇÃO URBANA	719.000,00	719.000,00	0,00	0,00	0,00	719.000,00	0,00	0,00	0,00	719.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	938.030,00	938.030,00	292.148,77	404.817,43	4,32	533.162,57	199.533,01	343.039,13	4,55	594.990,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	933.030,00	933.030,00	292.148,77	404.817,43	4,32	528.162,57	199.533,01	343.039,13	4,55	589.990,87
AGRICULTURA	841.030,00	724.513,87	214.523,84	356.945,50	3,74	467.568,37	213.314,43	250.257,64	3,84	468.156,23
ABASTECIMENTO	533.030,00	533.030,00	51.209,97	93.521,50	1,00	439.508,50	50.003,06	91.899,67	1,31

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CNPJ: 29.132.862/0001-50
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - CMI DE 29 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº3031/2023 (Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa) Lei nº2.247/2008 de 04 de julho de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Cofinanciamento da Política da Pessoa Idosa do Governo Estadual para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Nº 018/2021 – CEDI/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação do FIPAR n.º 18/2021 – Que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDPI em 15 de maio de 2024 para apreciação do Relatório Prestação de Contas do Recurso: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – do 2º semestre de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do 2º semestre de 2023.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Carvalho Santos de Almeida
Presidente do CMDPI de Colorado/PR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO COLORADO/PR

e-mail: cmdpicolorado@gmail.com
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº10/2024- CMI DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo à Instituição de longa Permanência para Idosos-ILPI, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, Deliberação 016/2022 do CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº3031/2023 (Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa) Lei nº2.247/2008 de 04 de julho de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece a garantia de proteção integral e dos direitos fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Colorado referente a execução do recurso da Deliberação nº016//2022 – CEDI/PR – Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada ao CMDPI, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado/PR, a respeito do saldo superior a 50%, do recurso proveniente da Deliberação nº016//2022 – CEDI/PR – Incentivo à instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Vanessa Carvalho Santos de Almeida
Presidente do CMDPI de Colorado/PR

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO COLORADO/PR

e-mail: cmdpicolorado@gmail.com
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

RESOLUÇÃO Nº11/2024- CMI DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do recurso Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, referente ao período do 2º semestre de 2023, Deliberação 016/2022 do CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº3031/2023 (Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa) Lei nº2.247/2008 de 04 de julho de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece a garantia de proteção integral e dos direitos fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Município de Colorado referente a execução do recurso da Deliberação nº016//2022 – CEDI/PR – Incentivo à Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, do período do 2º semestre de 2023.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Vanessa Carvalho Santos de Almeida
Presidente do CMDPI de Colorado/PR

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 080/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Exonera a pedido, Fernando Canônico Rovida, Diretor do Departamento de Licitações e Contratos – CC1, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FERNANDO CANÔNICO ROVIDA**, portador do RG nº 6.469.198-8 SSP/PR e CPF nº 022.549.759-00, do cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos – Símbolo CC1, a partir de 30 de Maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 082/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, em consonância com a Lei Municipal nº 167/2014 e Ata da Assembleia do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente realizada no dia 15/05/2024, e da outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 167/2014 e Ata da Assembleia Geral do Núcleo Municipal de segurança do Paciente, realizada no dia 15de maio de 2014.

DECRETA

Artº 1. Fica nomeado o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Adriana Scremim Mulon Silva	Farmacêutica
Adriele Pericelli	Agente Comunitária de Saúde
Andrea Luciana Braguim	Enfermeira
Élide Simone de Oliveira Medeiros	Assistente Social
Grasiele Fernanda de Paula Mota Pettinati Ramos	Enfermeira da Epidemiologia
Mônica Chaves Françozo	Vigilância Sanitária
Patrick Ferreira Martins	Cirurgião Dentista
Poliane Scremim Monteiro	Enfermeira

II – CONSELHO DELIBERATIVO:

Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo	Diretora Municipal de Saúde
Poliane Scremim Monteiro	Coordenadora
Andrea Luciana Braguim	Vice-Coordenadora
Mônica Chaves Françozo	1º Secretária
Élide Simone de Oliveira Medeiros	2º Secretária

Art. 2º. Os membros de que integram o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente e seus respectivos membros terão mandato de dois anos admitida uma única recondução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 06/2024

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2023.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, **no período compreendido entre os dias 03 a 07 de Junho de 2024, das 8h as 11h e das 13:30h as 16:30h** , obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

ENFERMEIRO I

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	PT	NF	CLASSIF.
165535	LUZINETE FREIRE DA SILVA	06/07/1981	49,00	0,00	0,00	1,50	3,00	**53,50**	**0,00**	**53,50**	9º

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	INF	PE	PT	NF	CLASSIF.
167160	ELAINE ANGELIM DA SILVA	06/10/1987	49,00	1,50	1,50	4,50	3,00	**59,50**	**5,00**	**64,50**	10º

VIGIA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
166469	JOSE AMERICO NAZARIO	30/03/1953	20,00	14,00	16,00	12,00	**62,00**	11º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa,
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e LegislaçãoINF - Nota obtida em Informática Básica
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Art. 4º. Os candidatos abaixo relacionados, convocados pelos Editais nº 03/2024 de 10 de Abril de 2024 e 05/2024 de 03 de Maio de 2024, foram desclassificados por apresentarem as seguintes situações:

INSC.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	CLASSIF.
166573	JOAO BENEDITO DA SILVA NETO	ENFERMEIRO I	NÃO COMPARECEU	8º
162119	LUCAS HENRIQUE DIAS	VIGIA	NÃO COMPARECEU	10º

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/PR, em 29 de Maio de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
- Prefeito Municipal -

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de regularidade do referido conselho (quando houver necessidade);

h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;

i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

j) Declaração de bens (última declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho);

k) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

l) Cópia de comprovantede endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

n) Carteira de habilitação nos casos em que seja obrigatório, conforme edital;

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PORTARIA Nº 028/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

Súmula: Designa Agente de Contratação/ Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cleia Adriana Pasim, portadora do RG nº. 7.906.436-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 031.874.099-03 para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Cruzeiro do Sul/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores Públicos Municipais Jean Nishiama Dias, inscrito no CPF sob nº 116.005.929-29 e RG nº 15.170.310-0 SSP/PR e Maria Aparecida Batista, inscrita no RG nº 2.343.385-0 e CPF nº 038.453.819-30 para compor a equipe de apoio do Agente de Contratação/Pregoeiro nos atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2024.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Em consonância ao anexo VIII da Lei Municipal nº 402/2022 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Cruzeiro do Sul, fica concedido ao Agente Contratação/Pregoeiro, função gratificada (FG6), e aos membros da equipe de apoio, função gratificada (FG09).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 086/2024,

DE 27 DE MAIO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o REQUERIMENTO protocolado na Divisão de Recursos Humanos em 27/05/2024,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR nesta data, **27 de maio de 2024**, a **SRA. MARLI DA SILVA PEREIRA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.500.205-6/PR, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro Geral de Servidores Efetivos, admitida em 17/01/2024.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE MAIO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

DECRETO N.º 087/2024,

DE 29 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 31 de maio de 2024, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ***feriado nacional de "Corpus Christi"****, quinta-feira,* ***30 de maio de 2024****,*

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia **31 de maio de 2024**.

Parágrafo Único - Os serviços públicos municipais que por sua natureza são considerados essenciais à população não serão interrompidos, devendo ser mantidos e prestados segundo a necessidade e urgência de cada caso pelos Departamentos da Administração Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 29 DE MAIO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1224 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 001.040/2024
CONCURSO PÚBLICO
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o não comparecimento a convocação feita pelo Edital de Convocação n.º 001.039/2024 de 24/05/2024, publicado no jornal "O REGIONAL" de Nova Esperança-PR, Edição n.º 3724 de 26/05/2024, página 03,

CONSIDERANDO a apresentação de TERMO DE DESISTENCIA assinado e protocolado na Divisão de Recursos Humanos na data de 28/05/2024,

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR do **Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023** a candidata abaixo relacionada, segundo o cargo a que concorreu.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KATIA DOS REIS CRUZ	**Enfermeiro**	**6ª**

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 081/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Nomeia Higor Henrique Santos Barbosa, Diretor do Departamento de Licitações e Contratos – CC1, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **HIGOR HENRIQUE SANTOS BARBOSA**, portador do RG 13.784.420-6 SSP/PR e CPF nº 107.108.269-82, servidor público do quadro de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos – Símbolo CC1, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PORTARIA Nº 030/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

Súmula: Designa servidora como responsável técnica pelo setor de Odontologia do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Maraisa Silva de Lima, ocupante do cargo de Dentista, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.583.085-4 SSP/PR e CPF sob nº 066.555.319-69, para responder como responsável técnica do setor de Odontologia do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, a partir de 1º de Junho de 2024.

Art. 2º. Pelo exercício das atividades descritas no Art. 1º, fica concedida Função Gratificada (FG 07), nos termos do Art. 63 e Anexo VIII da Lei Municipal nº 402/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -